



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025	
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025	PROCESSO INTERNO Nº 27663/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 08/2025	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA: NÃO
OBJETO	
AQUISIÇÃO E CONFEÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA DIVERSOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA	
PRAZOS	
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	A partir do dia 08/07/2025 Até as 12h59 do dia 22/07/2025
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	Dia 22/07/2025 às 13h00m
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL	
As informações e os procedimentos desta licitação serão realizados através do Portal de Compras da Câmara Municipal de Caraguatatuba (www.portalcamaracaragua.com.br).	
DISPONIBILIDADE DO EDITAL	
O Edital está disponível de forma gratuita no Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ , no sitio eletrônico da Câmara Municipal de Caraguatatuba https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/ e no Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaragua.com.br	
LEGISLAÇÃO	
Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, as Portarias desta Casa de Leis que determina os procedimentos da Lei de Licitações no âmbito da Câmara Municipal de Caraguatatuba, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, além das demais normas legais em vigor e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO INTERNO Nº 27663/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 08/2025
EDITAL Nº 13/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA** torna público, por meio de seu Portal de Compras, que realizará licitação na modalidade “**PREGÃO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, na forma “**ELETRÔNICA**”, no modo de disputa “**ABERTO**”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, das Portarias Regulamentadoras desta Casa de Leis, além das demais normas legais em vigor e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA DIVERSOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital, em todos os seus termos e condições.

1.2. O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação da Câmara Municipal de Caraguatatuba, sendo disponibilizados através do site www.portalcamaracaragua.com.br e <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/>.

2.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **17/07/2025**.

2.3. O documento deverá ser enviado exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio, “**ESCLARECIMENTO**” e/ou “**IMPUGNAÇÃO**”, conforme se enquadra o pedido da requerente no Portal de Compras da Câmara Municipal de Caraguatatuba no endereço eletrônico: www.portalcamaracaragua.com.br.

2.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial, bem como no Portal de Compras, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos as licitantes adquirentes do Edital.

2.5. Nos casos de impugnação ao ato convocatório, a resposta será submetida à Autoridade Superior desta Casa de Leis para que decida sobre a petição.

2.6. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.8. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela Autoridade Superior nos autos do processo da licitação.

2.9. Não serão conhecidas impugnações e/ou esclarecimentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

2.10. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, assim, implicando em sua completa aceitação, por parte dos interessados, em todos os termos e condições nele estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

3.2. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras, por meio do sítio eletrônico: www.portalcamaracaragua.com.br.

3.3. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com amparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. A opção ora escolhida não impede as microempresas e empresas de pequeno porte participem do presente certame, inclusive, beneficiam-se dos critérios de desempate propostos pela Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na Lei de Licitações nº 14.133/2021 em seu art. 63, inciso III.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

3.5.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5.2. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

3.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou atue na fiscalização, ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

3.5.6. Estejam sob falência decretada, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

3.5.7. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.5.9. Ficam vedadas também:

- A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

3.6. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:**

3.6.1. Poderá participar desta licitação, sob a forma de consórcio, pessoa jurídica constituída em consórcio, observadas as exigências deste edital.

3.6.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.6.3. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.6.4. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.6.5. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.6.6. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.6.7. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.6.8. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.6.9. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no item 8.12.2, haverá um acréscimo de 30%. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

3.6.10. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.6.4.

3.6.11. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser cadastradas no Portal de Compras da Câmara Municipal de Caraguatatuba, através do endereço eletrônico, www.portalcamaracaragua.com.br, do período que compreende desde a divulgação da íntegra do Edital, até o dia e horário previsto no preâmbulo desse Edital para encerramento do cadastramento das propostas.

4.2. Ao cadastrar sua proposta inicial no Portal de Compras, o fornecedor declara que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. Em caso de ME/EPP:

4.2.5.1. Que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.5.2. As empresas licitantes que, no ato de cadastramento de suas propostas, não observarem o preenchimento correto da referida opção no campo específico do sistema, deixarão de usufruir do benefício correspondente, sendo tal obrigação de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo qualquer reivindicação ou retratação posterior.

4.3. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.4. O não cadastramento da Proposta no Portal de Compras, implicará o não recebimento, da Proposta e dos Documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da participação da licitante no certame licitatório.

4.5. No cadastramento da proposta não poderá ser apresentada informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para cadastramento da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa de preços.

4.6. A proposta deverá conter a indicação do **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, e ainda:

4.6.1. Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

4.6.2. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data início da disputa de preços. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.7. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.8. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes.
- 4.9. No(s) valor(es) do(s) item(ns) da proposta apresentada, deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Câmara Municipal de Caraguatatuba, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 4.10. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados.
- 4.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- 4.12. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.3. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico www.portalcamaracaragua.com.br, portanto, todas as transações que envolvam este certame deverão ser **exclusivamente** através do Portal de Compras da Câmara Municipal de Caraguatatuba, desde o pedido de esclarecimento e/ou impugnação, o cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação.
- 5.3.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma representante comercial oficial do sistema.
- 5.4. Cada representante credenciado poderá exercer a representação de apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 5.5. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.
- 5.6. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Câmara a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 5.7. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.
- 5.8. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.10. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.
- 5.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.
- 5.12. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

5.13. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, através do sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para início da disputa de preços e as regras estabelecidas no Edital.

5.16. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, de R\$ 10,00 (dez) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.19. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.20. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.23. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.24. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.25. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

5.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.27. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.28. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.29. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

5.30. Nas contratações com previsão para avaliação de amostras/catálogos esta Casa de Leis realizará análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de amostras/catálogos, com previsão no § 3º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, quando será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor, o envio das amostras/catálogos para avaliação anteriormente a fase de habilitação.

5.31. Após a homologação do resultado das amostras/catálogos, quando for o caso, ou após encerramento da etapa de lances, quando não houver necessidade de apresentação de amostras/catálogos, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

5.32. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou quando for o caso se as amostras/catálogos não forem homologadas, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente observando o disposto no item 7.8 para homologação de amostras quando for o caso, e após, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

5.33. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

5.34. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

5.35. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.36. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via “*chat de mensagens*” do Portal de Compras, www.portalcamaracaragua.com.br, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

6. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

6.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.1.3. A licitante convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

6.1.4. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “*chat de mensagens*” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

7.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.3. Neste momento poderá ser feita a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, em consonância com o art. 61 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

7.6. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

7.8. Cumprido ressaltar quanto a exequibilidade das propostas, serão fundamentadas de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022, conforme segue:

7.8.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando *no “chat de mensagens”* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, será solicitado via sistema o envio dos documentos de habilitação e os anexos abaixo descritos, do licitante melhor classificado, nas seguintes condições:

8.1.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.portalcamaracaragua.com.br, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada;

8.1.2. Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos II, III, V e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime ME/EPP deverá incluir também o Anexo IV, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado;

8.1.3. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade;

8.1.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

8.1.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

8.1.6. Todos os documentos apresentados pela empresa licitante, em todas as fases do certame, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, **deverão ser autenticados ou assinados digitalmente**, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

8.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes->



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

apf.apps.tcu.gov.br/);

8.2.2. Pesquisa de Impedimento de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria do TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados?destination=publicas/certificado/add>);

8.2.3. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante;

8.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será declarado inabilitado, por falta de condição de participação, conforme preceitua a legislação vigente, bem como da Súmula nº 51 do TCE/SP.

8.3. Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados do original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

8.4. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

8.4.1. O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.4.2. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública;

8.5.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

para fins de habilitação e classificação.

8.6. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o fornecimento da contratação, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

8.7. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.8. Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

8.9. **Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

8.9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

8.9.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

8.9.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

8.9.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

8.9.5. Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

8.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.10.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.10.3. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) do domicílio ou sede do Licitante, ou equivalente na forma da Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

8.10.4. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

8.10.5. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

8.10.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

8.10.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.10.7.1. Nos casos em que o sítio eletrônico apresentar instabilidade ou erro na emissão da certidão, a empresa poderá apresentar uma declaração atestando o cumprimento dos requisitos exigidos, ficando facultado ao Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

proceder à verificação e emissão da referida certidão.

8.10.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

8.11. **Habilitação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

8.11.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.11.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei nº 486/1969);

8.11.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

8.11.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

8.11.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida neste edital;

8.11.6. Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados neste item compreendem-se aos anos de **2024 e 2023**;

8.11.7. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ano de **2024**, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.11.8. Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

8.11.9. Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

8.11.9.1. Os índices econômicos indicados na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente no artigo 69, §1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

8.12. **Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

8.12.1. Atestado(s) das parcelas de maior relevância com valor significativo de no mínimo 50% do valor total do objeto, que compreendem os itens 3, 5 e 8 do Lote 01 e os itens 13 e 15 do Lote 02 do Termo de Referência, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

com o objeto licitado, admitindo-se similaridade funcional. (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP.

8.12.2. Para fins de comprovação, será permitida a apresentação de documentos complementares, como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento ou outros que demonstrem a execução dos serviços/produtos de forma similar àqueles ora licitados.

8.14. Declarações

8.14.1. Atestado de Visita Técnica – Anexo II “B”

8.14.2. Declaração de Dispensa de Visita Técnica – Anexo II “C”

8.14.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo e outras – Anexo III;

8.14.4. Declaração de veracidade dos documentos de habilitação - Anexo IV;

8.14.5. Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social - Anexo VI;

8.14.6. Declaração de enquadramento ME ou EPP - Anexo V (Caso se enquadre).

8.14.7. Prova de Regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de aprendizes que pode ser obtido por intermédio do link <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

8.15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

8.15.1. Requisitos Técnicos para contratação de empresa especializada na confecção de mobiliários planejados para o plenário, será solicitado pelo pregoeiro para apresentação pela empresa vencedora no prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis:

8.15.2. **Laudo Técnico ou Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2018** (Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio), emitido por laboratório de ensaios ou organismo certificador acreditado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). O documento deverá atestar que o(s) modelo(s) específico(s) de cadeira(s)/poltrona(s) ofertado(s) foi(ram) submetido(s) aos ensaios e cumpriu(ram) todos os requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade previstos na referida norma;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

9. DA PROPOSTA ATUALIZADA

9.1. Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro no item, através da notificação no “chat” do sistema, envio de proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) lote vencido.

9.2. A proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

9.2.1. Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial.

9.2.2. Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, conforme o item 9.2.1, não poderá ser superior o ofertado inicialmente e o valor total da proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

9.3. O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico, através do Portal de Compras, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.5. A proposta atualizada deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, e ainda:

9.5.1. Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

9.5.2. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data início da disputa de preços. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

9.5.3. Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).

9.6. As propostas deverão conter assinatura de seu representante legal, sendo as



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

que forem assinadas por procuração, as mesmas deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

9.7. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

9.8. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro, da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação, deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

9.10. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

10. DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema no “*chat de mensagens*”, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

10.2. A falta de manifestação da licitante importará na preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

10.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal e será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que o licitante apresente as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

10.4. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Portal de Compras, através do endereço eletrônico www.portalcamaracaragua.com.br, na aba denominada “**RECURSOS**”.

10.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

10.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

10.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente por esta Casa de Leis.

11.2. Após a adjudicação e homologação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar o Instrumento Contratual, o Termo de Referência, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. No mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico, <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml>, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.

11.4. É facultado a Câmara Municipal de Caraguatatuba, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido contrato, convocar os LICITANTES REMANESCENTES, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.5. Alternativamente à convocação para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência eletrônica, para que sejam devolvidas assinadas por sistema de assinatura eletrônica



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

oficial, ou caso o Instrumento Contratual seja encaminhado via correio, é facultado a Câmara quando a CONTRATADA não enviar a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.6. A CONTRATADA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

11.7. Até a assinatura do Instrumento Contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Caraguatatuba tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

11.8. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Câmara Municipal de Caraguatatuba poderá convocar as licitantes remanescentes.

12. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

12.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/2021, rescindir unilateralmente o presente contrato. após notificação de instauração de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa

12.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

12.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e Instrumento Contratual, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

12.4.1. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Instrumento Contratual ou não entregar a documentação exigida para celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

12.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento;

13.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento.

13.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento;

13.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

13.5. O **descumprimento do prazo** definido no Termo de Referência (Anexo II) para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

13.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço/Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

13.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

13.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

13.9. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a contratante, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE	FICHA	DOTAÇÃO
01	12	4.4.90.52.42



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

15. DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.

15.2. As execuções dos serviços deverão ser realizadas após o recebimento da Autorização de Serviço.

15.3. Os serviços serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição do(s) item(ns) deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço.

15.4. A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

15.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço executado, a Câmara Municipal de Caraguatatuba poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento efetivo.

15.7. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

15.8. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

15.9. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto do contrato.

15.10. Os funcionários designados as execuções do objeto deverão ser devidamente providas com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

16. DOS PRAZOS

16.1. A execução dos serviços deverão obedecer o previsto no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Serviço, e, caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

16.2. Caso a CONTRATADA não cumpra com execução, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano a partir do recebimento da Autorização de Serviços, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, ou com base no artigo 106 da Lei 14.133/21, desde que demonstrada a vantajosidade.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento referente ao Lote 01 será realizado, em até 15 (quinze) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, após a apresentação da nota fiscal, desde que regular e devidamente atestada pelo financeiro, observando-se o disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. **O pagamento referente ao Lote 02 será realizado conforme o cronograma físico financeiro abaixo:**

17.2.1. O cronograma físico-financeiro estabelece os marcos de entrega dos ambientes contemplados no objeto contratual, bem como os respectivos percentuais de pagamento vinculados à execução de cada etapa, conforme detalhamento a seguir:

Etapas	Ambiente	Percentual de Pagamento	Data Prevista de Entrega
1	Sala da Presidência	40%	Em até 15 dias úteis após a Autorização de Serviço
2	Plenário	40%	Em até 15 dias úteis após a Autorização de Serviço
3	Sala de Comunicação	20%	Em até 45 dias úteis após a Autorização de Serviço



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

17.2.2. O pagamento de cada etapa ficará condicionado:

- À entrega integral dos mobiliários previstos para o respectivo ambiente;
- À montagem completa e atestada pelo fiscal do contrato;
- À apresentação do relatório técnico da contratada e da respectiva nota fiscal;
- Ao atesto do setor financeiro, conforme disposto no item 6.9 deste Termo de Referência e em conformidade com o art. 137, §2º, inciso IV, e art. 141, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1. A Nota Fiscal e documentação deverá ser enviada para o e-mail fiscal@camaracaragua.sp.gov.br.

17.2. Em se tratando de execução de serviços ou fornecimento de produtos, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com as notas fiscais respectivos relatórios de prestação de serviço ou fornecimento, devidamente formalizada constando os dados necessários para comprovar a execução dos serviços.

I. Serão aceitos relatórios com os dados dos contratados e/ou colaboradores, ficha de registro e/ou folha de ponto, relatório fotográfico, planilhas de medições, etc, toda documentação necessária para atestar a prestação de serviço ou fornecimento.

17.3. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

17.4. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da execução do(s) serviço(s) e entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantidades contidas na Autorização de Serviço (AS).

17.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado); Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

17.6. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

do banco em que mantiver tal conta.

17.7. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS).

17.8. A Nota Fiscal emitida será retida pela Câmara, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços.

17.9. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

17.10. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17.11. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e no edital.

17.12. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico e proposta comercial atualizada.

17.13. Os preços apresentados pela CONTRATADA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

18. DA GARANTIA

18.1. Entende-se por garantia o estrito cumprimento ao Termo de Referência, entregando qualidade.

18.2. Os serviços objeto desta contratação deverá ser fornecidos com as garantias preconizadas pela legislação vigente, de acordo com as Normas Técnicas, entidades e órgãos fiscalizadores.

18.3. Nos casos em que forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos serviços licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o serviço que comprovadamente tenha revelado defeito, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

18.4. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

18.5. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

18.6. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

19. DA FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1. Da Fiscalização

19.1.1. A fiscalização ocorrerá nos moldes da Portaria nº 18/2025, de 13 de janeiro de 2025 da Câmara Municipal de Caraguatatuba;

19.1.2. O CONTRATANTE designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

19.1.3. O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.2. Das Obrigações e Responsabilidades

19.2.1. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

19.2.2. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, eximindo a Câmara das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

19.2.3. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

19.2.4. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado;

19.2.5. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

19.2.6. Fica a CONTRATANTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

19.2.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. **DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME.**

20.1. A Câmara Municipal de Caraguatatuba poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

20.1.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

20.1.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Instrumento Contratual.

20.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão do Instrumento Contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, pelas Portarias que regem a Lei de Licitações no âmbito da Câmara Municipal de Caraguatatuba, através do Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

22.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

22.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.9. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

22.10. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba em <https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/category/diario-oficial/>, no site oficial da Câmara Municipal de Caraguatatuba em <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br>, no Portal de compras da Câmara em <https://www.portalcamaracaragua.com.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/>, e nas formas exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, nos veículos de comunicação, pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, jornal Gazeta de S. Paulo.

22.11. A Câmara Municipal de Caraguatatuba se reserva o direito de, unilateralmente após notificação de instauração de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa, desqualificar qualquer empresa caso:

22.11.1.Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento;

22.11.2.Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

22.12. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo II “A” – Memorial Descritivo

Anexo II “B” - Atestado de Visita Técnica Individual

Anexo II “C” – Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos;

Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VIII - Minuta do Instrumento Contratual;

Anexo IX - Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo X – Termo de Ciência do Fiscal.

Caraguatatuba/SP, data da assinatura eletrônica.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este estudo tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento ao DFD 28/2025, solicitado pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Caraguatatuba, que objetiva a adequação e modernização dos ambientes da Câmara Municipal de Caraguatatuba, em conformidade com as especificações e características detalhadas nos documentos anexos e neste Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Documento de Formalização de Demanda nº 28/2025

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

2.1. São normas aplicáveis para elaboração deste Estudo Técnico:

2.1.1. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, JUSTIFICATIVAS E RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. A necessidade de aquisição de móveis planejados e cadeiras/poltronas decorre da demanda por ambientes funcionais, ergonômicos e adequados às atividades desenvolvidas nas diversas salas da Câmara Municipal, incluindo sala de reuniões da presidência, sala da secretária da presidência e plenário. A atual infraestrutura de mobiliário apresenta inadequações que comprometem a eficiência, o conforto e a segurança dos usuários e servidores. A modernização do mobiliário é essencial para otimizar o uso do espaço, proporcionar melhores condições de trabalho e atender às exigências de representatividade e funcionalidade de um órgão público.

3.2. A contratação empresa especializada na fabricação de móveis planejados e cadeiras/poltronas para a Câmara Municipal de Caraguatatuba justifica-se pelo imperativo de modernizar e otimizar os espaços de trabalho, visando aprimorar a eficiência administrativa e a qualidade do serviço público, proporcionar ergonomia e conforto aos servidores, garantir a durabilidade do patrimônio público por meio de materiais de alta qualidade, e refletir uma imagem institucional de profissionalismo e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

respeito ao cidadão, tudo isso em alinhamento com os princípios da economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

4. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. Objeto da presente contratação não está previsto no Plano Anual de Contratação, e a equipe de planejamento irá providenciar a sua inclusão para que os dados detalhados das características e condições de contratação estejam disponíveis no portal da transparência.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Técnicos para contratação de empresa especializada na confecção de mobiliários planejados para o plenário:

5.1.1. **Laudo Técnico ou Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2018** (Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio), emitido por laboratório de ensaios ou organismo certificador acreditado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). O documento deverá atestar que o(s) modelo(s) específico(s) de cadeira(s)/poltrona(s) ofertado(s) foi(ram) submetido(s) aos ensaios e cumpriu(ram) todos os requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade previstos na referida norma;

5.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

5.2.1. **Móveis Planejados (Marcenaria):** A empresa contratada deverá atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

5.2.1.1. Chapas de MDF conforme especificações abaixo:

- 6mm — para utilização em fundos de móveis e partes de baixo de gavetas, ou até mesmo para “engrossar” outras placas de MDF para adequar o tamanho à algumas necessidades específicas;
- 15mm — para utilização na estrutura de caixaria dos móveis, como as laterais de um armário;
- 18mm — para utilização na produção de prateleiras ou para fazer o tamponamento de móveis;
- 25mm — para utilização na produção de guarda-roupas, closets, prateleiras ou para fazer o tamponamento de móveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- Linhas hidrófugo e fire conforme descritivo no layout;

5.2.2. Fitas de PVC de borda fixadas nas laterais dos cortes das chapas – essa fixação deverá ser feita com máquina coladeira profissional;

5.2.3. Os parafusos utilizados na produção dos móveis devem seguir as seguintes características as orientações técnicas e normativas:

- Normas ISO: A ISO 1478, define características das roscas autoatarraxantes, comuns em parafusos para chapas metálicas.
- Normas DIN: O padrão DIN 933 – 8.8 especifica parafusos sextavados com rosca métrica.
- Materiais: Parafusos fabricados em aço carbono, aço inoxidável ou latão (dependendo da aplicação).
- Roscas: Roscas métricas, autoatarraxantes e soberbas, cada uma adequada para diferentes tipos de madeira e fixação.
- Acabamento: Os parafusos podem ter revestimentos zincado, bicromatizado ou fosfatizado para maior resistência à corrosão.

5.2.4. Sobre as corrediças:

- Material: Fabricadas em aço relaminado ou aço zincado.
- Dimensões: 300 mm, 450 mm, 500 mm e até 700 mm, dependendo da aplicação.
- Capacidade de carga: Suportar de 30 kg a 100 kg por par.
- Mecanismo de deslizamento: Esferas de aço.
- Acabamento: Revestimento zincado branco ou cromatizado azul para maior resistência à corrosão.
- Vida útil: Testadas para mais de 50 mil ciclos de uso.

5.2.5. Sobre as dobradiças:

- Material: Aço niquelado.
- Diâmetro do caneco: 35 mm.
- Profundidade do caneco: Aproximadamente 11,3 mm.
- Abertura: Variável conforme o modelo, podendo ser 100°, 105° ou 110°.
- Espessura da porta: Compatível com portas de 15 a 26 mm.
- Sistema de montagem: Pode ser slide-on ou click-on, facilitando a instalação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- Tipos de calço: Reta, curva e alta.
- Amortecedor integrado: Proporciona um fechamento suave, evitando impactos e ruídos.

5.2.6. Sobre os puxadores:

- Material: Feitos em MDF, acabamento laqueado ou revestido com lâmina de madeira.
- Ângulo do corte: O chanfro é feito a 45°, permitindo um encaixe ergonômico para puxar gavetas e portas.
- Dimensões: Profundidade entre 15 mm e 25 mm.
- Instalação: O puxador é embutido diretamente na peça, sem necessidade de perfis metálicos.
- Acabamento: Pode ser pintado, envernizado ou receber fita de borda para maior resistência.

5.2.7. **Projetos Executivos:** A(s) empresa(s) interessada(s) na participação do certame, deverão desenvolver e apresentar projetos executivos detalhados para cada ambiente conforme memorial descritivo (ANEXO II – A), que deverá ser entregue juntamente com a sua proposta atualizada.

5.2.8. **Instalação:** A instalação dos móveis planejados deverá ser realizada por equipe técnica especializada da contratada, de forma a garantir a segurança, funcionalidade e acabamento.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor global estimado será de R\$ 321.907,99 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e sete reais e noventa e nove centavos).

6.2. **Para Móveis Planejados:** Os custos serão levantados considerando o tipo de MDF, as ferragens, acabamentos, complexidade do design, dimensões e a mão de obra para fabricação e instalação.

6.3. **Para Cadeiras e Poltronas:** Os custos unitários serão obtidos conforme tabela presente no Termo de Referência, multiplicado pelas quantidades necessárias.

6.4. Estimativa:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 1					
PRESIDÊNCIA					
1	Poltrona Presidente Gomada com braços.	UNIDADE	01		
2	Sofá de espera 1 lugar com braços.	UNIDADE	02		
PLENARIO					
3	Poltrona Presidente com mecanismo tipo relax e braços fixo.	UNIDADE	15		
4	Poltrona Presidente Gomada com braços.	UNIDADE	01		
VEREADORES					
5	Cadeira presidente com apoio de cabeça.	UNIDADE	15		
SALA SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA 01					
6	Poltrona Presidente com mecanismo tipo relax e braços fixo.	UNIDADE	01		
7	Sofá de espera 1 lugar com braços.	UNIDADE	02		
SALA DE OPERAÇÕES					
8	Cadeira presidente sem apoio de cabeça.	UNIDADE	04		
SALA DIRETOR					
9	Poltrona Presidente com mecanismo tipo relax e braços fixo.	UNIDADE	01		
10	Sofá de espera 1 lugar com braços.	UNIDADE	02		
RECEPÇÃO					
11	Cadeira presidente sem apoio de cabeça.	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 2					
PRESIDÊNCIA					
1	Painel ripado	UNIDADE	01		
2	Armário alto com portas de vidro	UNIDADE	02		
3	Armário alto com nicho	UNIDADE	01		
4	Mini copa com gabinete e aéreo	UNIDADE	01		
5	Mesa de trabalho	UNIDADE	01		
6	Armário grande com portas de vidro	UNIDADE	01		
7	Porta divisório em folhas	UNIDADE	01		
8	Porta de acesso deslizante com trilho externo e roldanas externas	UNIDADE	01		
09	Painel ripado da sala de reuniões	UNIDADE	01		
10	Mesa de reuniões para 8 pessoas	UNIDADE	01		
SALA DE COMUNICAÇÃO					
11	Mesa de trabalho	UNIDADE	02		
PLENÁRIO					
12	Bancadas	UNIDADE	03		
13	Pulpito	UNIDADE	01		
14	Painéis Fixos	UNIDADE	01		
SALA SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA 01					
15	Mesa de trabalho	UNIDADE	01		
16	Armário bancada com painel ripado	UNIDADE	01		
SALA DE OPERAÇÕES					



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

17	Estação de trabalho	UNIDADE	04		
18	Painel ripado	UNIDADE	01		
19	Armários	UNIDADE	02		
20	Mini copa	UNIDADE	01		
SALA DIRETOR					
21	Estação de trabalho	UNIDADE	01		
22	Painel ripado	UNIDADE	03		
23	Armário alto	UNIDADE	01		
RECEPÇÃO					
24	Bancada de atendimento.	UNIDADE	01		

6.5. Estimativa por Lote:

- a) LOTE 01: R\$ 138.436,63 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos)
- b) LOTE 02: R\$ 183.471,36 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Critérios de Avaliação:

- 7.1.1. **Custo:** Avalia os custos associados à implementação e operação de cada solução.
- 7.1.2. **Tempo de Implementação:** Tempo necessário para que a solução esteja totalmente operacional.
- 7.1.3. **Flexibilidade:** Capacidade da solução de se adaptar às necessidades específicas da Câmara.

7.2. Uma vez que escopo da contratação exige especificidade dos serviços que só podem ser prestados por empresas do segmento, a definição do tipo de solução a contratar, para a demanda em comento, ficaram restritas a três soluções principais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.3. Será realizado um levantamento de mercado para identificar fornecedores aptos a atender os requisitos especificados, considerando a qualidade dos materiais, a expertise na fabricação de móveis planejados e a oferta de cadeiras e poltronas com as características demandadas.

7.4. **Soluções Consideradas:**

7.4.1. Aquisição por meio de Licitação: A solução proposta é a contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, para fornecimento e instalação dos móveis planejados e fornecimento das cadeiras/poltronas. Esta modalidade permite a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, garantindo a observância dos princípios da isonomia, competitividade e economicidade.

7.4.2. Reaproveitamento/Reforma do Mobiliário Existente: Descartada devido ao estado de conservação, obsolescência e inadequação funcional do mobiliário atual para atender às necessidades e padrões exigidos. A reforma não garantiria a durabilidade e funcionalidade desejadas, além de poder gerar custos comparáveis ou superiores à aquisição de novos itens.

7.4.3. Locação de Mobiliário: Descartada por não se adequar à natureza permanente da necessidade e pela inviabilidade econômica a longo prazo.

7.5. Sendo assim, consideramos que a aquisição de bens duráveis é mais vantajosa para a administração.

8. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. A solução como um todo consiste na contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida, utilizando MDF hidrófugo e fire com ferragens específicas, e para o fornecimento de cadeiras e poltronas ergonômicas com características técnicas detalhadas, visando a completa reestruturação e modernização do mobiliário da Câmara Municipal de Caraguatatuba, garantindo ambientes funcionais, seguros e esteticamente adequados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, desde a fase de planejamento (ETP) até a execução e fiscalização (TR).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O parcelamento é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto é divisível, visando propiciar a ampla participação de licitantes, constatando-se que a divisão não representa perda de economia de escala.

9.2. No entanto a presente contratação contempla em sua especificação a prestação único considerando sua padronização.

9.3. O não parcelamento da aquisição da totalidade dos móveis planejados e cadeiras/poltronas é crucial para garantir a padronização estética, funcional e de qualidade de todos os ambientes da Câmara Municipal. A contratação de um único fornecedor para ambos os itens, ou no mínimo para a totalidade dos móveis planejados e a totalidade das cadeiras/poltronas, assegura a uniformidade de acabamentos, cores e materiais, criando uma identidade visual coesa e profissional para as instalações. Além disso, a aquisição conjunta tende a gerar economias de escala, uma vez que um único contrato pode reduzir custos administrativos, de logística e de mobilização para a empresa contratada, que conseguirá otimizar sua produção e entrega.

9.4. A gestão de um único contrato é significativamente mais simplificada e eficiente para a Administração Pública, minimizando riscos de descoordenação, atrasos e divergências de especificações que poderiam surgir com múltiplos fornecedores e contratos, o que, em última instância, beneficia a celeridade e a efetividade na implementação da solução para o interesse público.

9.5. Além do que, trata, o objeto, de poucos itens que serão agregados, mas que são comuns, portanto, facilmente atendidos por empresas da área e que trabalham com todos os produtos.

9.6. Do mesmo modo, não existe a possibilidade de divisão em cotas para Microempresa, sendo inviável conforme justificado.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. As providências essenciais incluem o **rigoroso acompanhamento e fiscalização da execução contratual** por um fiscal designado, que verificará a conformidade dos produtos entregues (móveis planejados e cadeiras/poltronas) com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. Deverá ser realizada a **gestão dos pagamentos** de acordo com as etapas de entrega e ateste, e a aplicação das garantias e, se necessário, das sanções contratuais, assegurando a plena consecução do objeto e a satisfação do interesse público.

10.3. De todo modo, o termo de referência deverá conter todos os detalhes técnicos necessários para pleno atendimento aos serviços, e o ajuste de detalhes serão apenas para finalidades específicas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. No percurso de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, não foi contemplado a necessidade de contratações interdependentes, necessárias à execução do objeto sendo que a(s) empresa(s) contratadas deverão realizar os serviços de forma plena com seus recursos próprios.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Considera-se viável a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% do valor total da contratação, desde que previamente autorizada pela Administração. Essa possibilidade visa conferir maior flexibilidade à execução do contrato, sem comprometer a qualidade ou a finalidade do objeto licitado.

12.2. Em caso de subcontratação a subcontratada deverá possuir qualificação técnica compatível com a parte a ser executada, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pela execução contratual, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da parcela subcontratada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Para execução do objeto deste ETP, a empresa contratada deverá considerar os critérios de sustentabilidade eventualmente inclusos na descrição dos serviços, atendendo aos requisitos o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

13.2. Para execução dos serviços, deverá ser priorizado a utilização de materiais e equipamentos certificados, de menor impacto ambiental, e consumo de energia otimizados, fornecidos pela contratante.

13.3. A contratação da aquisição de móveis planejados e cadeiras/poltronas, embora não diretamente de grande escala, implica na geração de resíduos de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

fabricação e instalação, como sobras de MDF e embalagens, e no consumo de recursos naturais para a produção do mobiliário. Contudo, a utilização de MDF hidrófugo e fire, que são materiais de maior durabilidade, pode minimizar a frequência de descarte a longo prazo, e a potencial exigência de certificações de sustentabilidade ou de práticas de descarte adequado por parte dos fornecedores pode reduzir os impactos ambientais negativos, promovendo uma contratação mais consciente.

13.4. Compromisso com a Sustentabilidade:

13.4.1. A Câmara Municipal de Caraguatatuba compromete-se a implementar e fiscalizar as medidas de mitigação propostas, assegurando que as atividades contratadas sejam realizadas com o menor impacto ambiental possível, em alinhamento com os princípios da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos públicos

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Com base na análise da necessidade, requisitos, levantamento de mercado e estimativa preliminar de custos, declara-se a viabilidade técnica e econômica da contratação do objeto, desde que observadas as condições e especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

14.2. Conclusão

Considerando a análise das necessidades e as soluções apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento, concluiu pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, justificando-se pela razoabilidade e flexibilidade da escolha da solução



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO E CONFEÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA DIVERSOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.

1.2. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato

1.3. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA: GARANTIA CONTRATUAL DE 01 (UM) ANO.

1.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

2.1 Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como '**serviço comum**'.

2.2 TABELA DE QUANTITATIVOS PARA CONTRATAÇÃO

LOTE 1					
PRESIDÊNCIA					
1	Poltrona Presidente Gomada com braços. Assento e encosto concha única, em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 18mm, estofamento em espuma injetada a base de poliuretano (PU) ergonômicas, revestido em couro ecológico com costuras, encosto com densidade mínima controlada de 30 kg/m³ e assento com no mínimo 33 kg/m³ com espessura média de 40mm. Braços em aço com capa ergonômica em polipropileno com no mínimo 5mm de espessura, fixados na estrutura lateral do encosto e do assento, mecanismo com regulagem altura da	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	cadeira através de pistão a gás, e movimento sincronizado de reclinção do encosto/assento, com Opção de livre flutuação, onde o encosto encontra-se livre para movimentação, mantendo o mesmo sempre em contato e sob pressão com as costas do usuário. Estrutura em alumínio com roldanas PU circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro. Dimensões mínimas encosto: 520 mm largura x 770 mm de altura. Dimensões mínimas assento: 520 mm de largura x 555 mm de profundidade. Cor: Preto ou Cinza-escuro				
2	Sofá de espera 1 lugar com braços. Assento e encosto concha única, em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12mm, estofamento em espuma injetada a base de poliuretano (PU) ergonômicas, revestido em couro ecológico com costuras, a almofada do encosto possui densidade controlada de 58 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-10 %, e espessura média de 60 mm, já o assento possui densidade de 62 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-10%, e espessura média de 60 mm. Braços em aço com capa ergonômica em polipropileno com no mínimo 5mm de espessura, fixados na estrutura lateral do encosto e do assento. Estrutura fixa em aço na configuração oblonga, tipo trapézio. A estrutura possui sapatas fixas, desenvolvidas para manter a base apoiada sobre o piso evitando contato direto do metal com a superfície de apoio. Cor: Preto ou Cinza-escuro Certificação NR-17	UNIDADE	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PLENARIO

3	Poltrona Presidente com mecanismo tipo relax e braços fixo. Assento e encosto concha única, em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 6mm, estofamento em espuma injetada a base de poliuretano (PU) ergonômicas, revestido em couro ecológico, encosto com densidade mínima controlada de 30 kg/m³ e assento com no mínimo 45 kg/m³. Braços fixados na estrutura lateral do encosto e do assento, mecanismo possui duas alavancas, sendo que uma comanda o acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento e a outra libera e trava o movimento de reclinção do assento / encosto de forma sincronizada, que possui no minimo até quatro posições de travamento. Estrutura em alumínio com roldanas PU circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro. Dimensões mínimas encosto: 500 mm de largura x 700 mm de altura. Dimensões minas assento: 500 mm de largura x 450 mm de profundidade. Espessura média: 60mm. Cor: Preto ou Cinza-escuro Certificação NR-17	UNIDADE	15		
4	Poltrona Presidente Gomada com braços. Assento e encosto concha única, em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 18mm, estofamento em espuma injetada a base de poliuretano (PU) ergonômicas, revestido em couro ecológico com costuras, encosto com densidade mínima controlada de 30 kg/m³ e assento com no mínimo 33 kg/m³ com espessura média de 40mm.	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	Braços em aço com capa ergonômica em polipropileno com no mínimo 5mm de espessura, fixados na estrutura lateral do encosto e do assento, mecanismo com regulagem altura da cadeira através de pistão a gás, e movimento sincronizado de reclinção do encosto/assento, com Opção de livre flutuação, onde o encosto encontra-se livre para movimentação, mantendo o mesmo sempre em contato e sob pressão com as costas do usuário. Estrutura em alumínio com roldanas PU circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro. Dimensões mínimas encosto: 520 mm largura x 770 mm de altura. Dimensões mínimas assento: 520 mm de largura x 555 mm de profundidade. Cor: Preto ou Cinza-escuro.				
VEREADORES					
5	CADEIRA PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA. ENCOSTO EM TELA MESH NA COR PRETA E ESTRUTURAL FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) REFORÇADO COM FIBRA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, COM APOIO LOMBAR REGULÁVEL. ASSENTO CONSTITUÍDO POR COMPENSADO MULTILAMINADO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA, ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL ERGONÔMICA, POSSUINDO DENSIDADE CONTROLADA DE 55 KG/M ³ , E ESPESSURA DE MÉDIA DE 40MM, REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO. APOIO DE BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA EM ATÉ 8 POSIÇÕES. MECANISMO COM REGULAGEM ALTURA DA CADEIRA, E	UNIDADE	15		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	MECANISMO SINCRONIZADO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO, COM OPÇÃO DE LIVRE FLUTUAÇÃO E/OU TRAVAMENTO EM QUALQUER POSIÇÃO. O MECANISMO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ANTI-IMPACTO E REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO ASSENTO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM ROLDANAS PU CIRCULARES NA DIMENSÃO DE 55 MM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES MÍNIMAS ENCOSTO: 400 MM LARGURA X 500 MM DE ALTURA. DIMENSÕES MÍNIMAS ASSENTO: 500 MM DE LARGURA X 400 MM DE PROFUNDIDADE, Certificação NR-17 e NBR13962/2018.				
SALA SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA 01					
6	Poltrona Presidente com mecanismo tipo relax e braços fixo. Assento e encosto concha única, em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 6mm, estofamento em espuma injetada a base de poliuretano (PU) ergonômicas, revestido em couro ecológico, encosto com densidade mínima controlada de 30 kg/m³ e assento com no mínimo 45 kg/m³. Braços fixados na estrutura lateral do encosto e do assento, mecanismo possui duas alavancas, sendo que uma comanda o acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento e a outra libera e trava o movimento de reclinção do assento / encosto de forma sincronizada, que possui no mínimo até quatro posições de travamento. Estrutura em alumínio com roldanas PU circulares na	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	dimensão de 55 mm de diâmetro. Dimensões mínimas encosto: 500 mm de largura x 700 mm de altura. Dimensões minas assento: 500 mm de largura x 450 mm de profundidade. Espessura média: 60mm. Cor: Preto ou Cinza-escuro Certificação NR-17				
7	Sofá de espera 1 lugar com braços. Assento e encosto concha única, em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12mm, estofamento em espuma injetada a base de poliuretano (PU) ergonômicas, revestido em couro ecológico com costuras, a almofada do encosto possui densidade controlada de 58 kg/m ³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-10 %, e espessura média de 60 mm, já o assento possui densidade de 62 kg/m ³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-10%, e espessura média de 60 mm. Braços em aço com capa ergonômica em polipropileno com no mínimo 5mm de espessura, fixados na estrutura lateral do encosto e do assento. Estrutura fixa em aço na configuração oblonga, tipo trapézio. A estrutura possui sapatas fixas, desenvolvidas para manter a base apoiada sobre o piso evitando contato direto do metal com a superfície de apoio. Cor: Preto ou Cinza-escuro Certificação NR-17	UNIDADE	02		
SALA DE OPERAÇÕES					
8	CADEIRA PRESIDENTE SEM APOIO DE CABEÇA. ENCOSTO EM TELA MESH NA COR PRETA E ESTRUTURAL FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) REFORÇADO	UNIDADE	04		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	COM FIBRA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, COM APOIO LOMBAR REGULÁVEL. ASSENTO CONSTITUÍDO POR COMPENSADO MULTILAMINADO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA, ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL ERGONÔMICA, POSSUINDO DENSIDADE CONTROLADA DE 55 KG/M³, E ESPESSURA DE MÉDIA DE 40MM, REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO. APOIO DE BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA EM ATÉ 8 POSIÇÕES. MECANISMO COM REGULAGEM ALTURA DA CADEIRA, E MECANISMO SINCRONIZADO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO, COM OPÇÃO DE LIVRE FLUTUAÇÃO E/OU TRAVAMENTO EM QUALQUER POSIÇÃO. O MECANISMO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ANTI-IMPACTO E REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO ASSENTO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM ROLDANAS PU CIRCULARES NA DIMENSÃO DE 55 MM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES MÍNIMAS ENCOSTO: 400 MM LARGURA X 500 MM DE ALTURA. DIMENSÕES MÍNIMAS ASSENTO: 500 MM DE LARGURA X 400 MM DE PROFUNDIDADE, Certificação NR-17 e NBR13962/2018.				
SALA DIRETOR					
9	Poltrona Presidente com mecanismo tipo relax e braços fixo. Assento e encosto concha única, em madeira compensada multilaminada,	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	moldada anatomicamente, com espessura mínima de 6mm, estofamento em espuma injetada a base de poliuretano (PU) ergonômicas, revestido em couro ecológico, encosto com densidade mínima controlada de 30 kg/m³ e assento com no mínimo 45 kg/m³. Braços fixados na estrutura lateral do encosto e do assento, mecanismo possui duas alavancas, sendo que uma comanda o acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento e a outra libera e trava o movimento de reclinção do assento / encosto de forma sincronizada, que possui no minimo até quatro posições de travamento. Estrutura em alumínio com roldanas PU circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro. Dimensões mínimas encosto: 500 mm de largura x 700 mm de altura. Dimensões minas assento: 500 mm de largura x 450 mm de profundidade. Espessura média: 60mm. Cor: Preto ou Cinza-escuro Certificação NR-17				
10	Sofá de espera 1 lugar com braços. Assento e encosto concha única, em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12mm, estofamento em espuma injetada a base de poliuretano (PU) ergonômicas, revestido em couro ecológico com costuras, a almofada do encosto possui densidade controlada de 58 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-10 %, e espessura média de 60 mm, já o assento possui densidade de 62 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-10%, e espessura média de 60 mm. Braços em aço com capa ergonômica em polipropileno com no mínimo 5mm de espessura, fixados na estrutura lateral do encosto e do assento. Estrutura fixa em aço na configuração oblonga, tipo trapézio. A estrutura possui sapatas fixas,	UNIDADE	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	desenvolvidas para manter a base apoiada sobre o piso evitando contato direto do metal com a superfície de apoio. Cor: Preto ou Cinza-escuro Certificação NR-17				
RECEPÇÃO					
11	Cadeira presidente sem apoio de cabeça. Encosto em tela Mesh na cor preta e estrutural fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) reforçado com fibra pelo processo de injeção, com apoio lombar regulável. Assento constituído por compensado multilaminado de madeira com no mínimo 12 mm de espessura, espuma de poliuretano flexível ergonômica, possuindo densidade controlada de 55 kg/m³, e espessura de média de 40mm, revestido em couro ecológico. Apoio de braço com regulagem de altura em até 8 posições. Mecanismo com regulagem altura da cadeira, e mecanismo sincronizado entre assento e encosto, com opção de livre flutuação e/ou travamento em qualquer posição. O mecanismo deverá possuir sistema anti-impacto e regulagem de profundidade do assento. Estrutura em alumínio com roldanas PU circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro. Dimensões mínimas encosto: 400 mm largura x 500 mm de altura. Dimensões mínimas assento: 500 mm de largura x 400 mm de profundidade, Certificação NR-17 e NBR13962/2018.	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 2					
PRESIDÊNCIA					
1	PAINEL RIPADO COM FUNDO EM CARVALHO MUNIQUE 06MM NOS FUNDOS COM RIPAS DE 2CM E ESPAÇAMENTO DE 1.8CM EM CARVALHO MUNIQUE 18MM	UNIDADE	01		
2	ARMÁRIO ALTO COM PORTAS DE VIDRO EM CARVALHO MUNIQUE 18MM, PORTAS COM VIDRO TEMPERADO 6MM PRETO, PUXADORES TIPO PERFIL ALUMÍNIO PARA VIDRO COM PUXADOR, DOBRADIÇAS TIPO INOX COM AMORTECEDOR RETO. INCLUIR ILUMINAÇÃO LED QUENTE.	UNIDADE	02		
3	ARMÁRIO ALTO COM NICHO, COM PORTAS DE VIDRO EM CARVALHO MUNIQUE 18MM, PORTAS COM VIDRO TEMPERADO 6MM PRETO, PUXADORES TIPO PERFIL ALUMÍNIO PARA VIDRO COM PUXADOR, DOBRADIÇAS TIPO INOX COM AMORTECEDOR RETO. INCLUIR ILUMINAÇÃO LED QUENTE	UNIDADE	01		
4	MINI COPA COM GABINETE E AÉREO DE FRENTE AO BANHEIRO, COM PORTAS DE VIDRO EM CARVALHO MUNIQUE 18MM, PORTAS COM VIDRO TEMPERADO 6MM PRETO, PUXADORES TIPO PERFIL ALUMÍNIO PARA VIDRO COM PUXADOR, DOBRADIÇAS TIPO INOX COM AMORTECEDOR RETO. INCLUIR ILUMINAÇÃO	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	LED QUENTE				
5	MESA DE TRABALHO EM CARVALHO MUNIQUE 30MM, COM GAVETAS TELESCÓPICAS INOX COM AMORTECEDOR, DOBRADIÇAS COM INOX AMORTECEDOR. INCLUIR ILUMINAÇÃO LED QUENTE	UNIDADE	01		
6	ARMÁRIO GRANDE COM PORTAS DE VIDRO EM CARVALHO MUNIQUE 18MM, PORTAS COM VIDRO TEMPERADO 6MM PRETO, PUXADORES TIPO PERFIL ALUMÍNIO PARA VIDRO COM PUXADOR, DOBRADIÇAS TIPO INOX COM AMORTECEDOR RETO. INCLUIR ILUMINAÇÃO LED QUENTE	UNIDADE	01		
7	PORTA DIVISÓRIO EM FOLHAS CONFORME LAYOUT EM CARVALHO MUNIQUE 18MM, TRILHO EMBUTIDO NO PISO, DIVISÃO DE AMBIENTES	UNIDADE	01		
8	PORTA DE ACESSO DESLIZANTE COM TRILHO EXTERNO E ROLDANAS EXTERNAS EM EM CARVALHO MUNIQUE 18MM, PUXADOR DUPLO BASTÃO INOX 40CM	UNIDADE	01		
9	PAINEL RIPADO DA SALA DE REUNIÕES COM FUNDO EM CARVALHO MUNIQUE 06MM NOS FUNDOS COM RIPAS DE 2CM E ESPAÇAMENTO DE 1.8CM EM CARVALHO MUNIQUE 18MM	UNIDADE	01		
10	MESA DE REUNIÕES PARA 8 PESSOAS COM ILUMINAÇÃO	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	LED E TOMADAS EMBUTIDAS EM CARVALHO MUNIQUE 30MM, E PÉS EM MDF HIDRÓFUGO PRETO 18MM				
SALA DE COMUNICAÇÃO					
11	MESA DE TRABALHO EM MDF HIDRÓFUGO NA COR ITAPUÃ 25MM MESCLADO COM MDF HIDRÓFUGO PRETO 25MM CONFORME LAYOUT (CORES AMADEIRADAS PARA MDF ITAPUÃ, CORES PRETAS PARA MDF PRETO). OS PÉS DEVERÃO MESCLAR MDF PRETO COM METALON PRETO FOSCO	UNIDADE	02		
PLENÁRIO					
12	BANCADAS CONFORME LAYOUT EM MDF FIRE LINHA RESISTENTE AO FOGO OU SIMILAR NA COR ITAPUÃ 25MM MESCLADO COM PRETO 25MM, (CORES AMADEIRADAS PARA MDF ITAPUÃ, CORES PRETAS PARA MDF PRETO). COM PAINÉIS FIXOS, MDF FIRE LINHA RESISTENTE AO FOGO OU SIMILAR NA COR ITAPUÃ 15MM MESCLADO COM AZUL PROFUNDO OU SIMILAR 15MM, CONFORME LAYOUT (ESTIMADO 80M² NOS PAINÉIS).	UNIDADE	03		
13	PULPITO - MED. 700 X 500 X H-120MM. TAMPO EM MDF FIRE LINHA RESISTENTE AO FOGO OU SIMILAR NA COR ITAPUÃ 25MM, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIO ERGONÔMICO DE 2,5 MM, TENDO UMA BARRA CHATA DE ALUMÍNIO DE 3,0 MM DE ESPESSURA, FIXADO POR MEIO DE ACESSÓRIOS INTERNOS, COMO CAVILHAS E PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINIFIX, FIXADOS EM BUCHAS DE LIGA	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	METÁLICA CRAVADA NO TAMPO				
14	PAINEIS FIXOS, MDF FIRE LINHA RESISTENTE AO FOGO OU SIMILAR NA COR ITAPUÃ 15MM MESCLADO COM AZUL PROFUNDO OU SIMILAR 15MM, CONFORME IMAGEM (ESTIMADO 150M² NOS PAINEIS)	UNIDADE	1		
SALA SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA 01					
15	MESA DE TRABALHO CONFORME LAYOUT EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30MM, COM GAVETAS TELESCÓPICAS INOX COM AMORTECEDOR, PÉS EM MDF HIDRÓFUGO PRETO 30MM, SAPATAS DE INOX FIXADAS AOS PÉS.	UNIDADE	01		
16	ARMÁRIO BANCADA COM PAINEL RIPADO EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ, MESCLADO COM MDF CINZA SAGRADO. BANCADA COM TAMPO CINZA SAGRADO 30MM, PORTAS EM ITAPUÃ 18MM, PAINEL RIPADO COM RIPAS DE 3CM ESPAÇAMENTO DE 1.8CM, FUNDOS EM ITAPUÃ HIDRÓFUGO 15MM, RIPAS 18MM	UNIDADE	01		
SALA DE OPERAÇÕES					
17	ESTAÇÃO DE TRABALHO CONFORME LAYOUT EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30MM, COM GAVETAS TELESCÓPICAS INOX COM AMORTECEDOR, FECHADURAS COM CHAVE NAS GAVETAS. PÉS EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30MM, SAPATAS DE FIXAÇÃO NOS PÉS	UNIDADE	04		
18	PAINEL RIPADO CONFORME LAYOUT COM FUNDO EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 15MM NOS FUNDOS COM RIPAS DE 2CM E ESPAÇAMENTO DE 1.8CM EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 18MM	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

19	ARMÁRIOS CONFORME LAYOUT EM 2 MÓDULOS ALTO EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 25MM, MESCLADO COM MDF BRANCO ULTRA HIDRÓFUGO 18MM, PUXADORES TIPO PONTO REDONDO 2,5CM INOX BRANCO, DOBRADIÇAS TIPO RETA INOX COM AMORTECEDOR. PORTAS COM FECHADURAS E CHAVE	UNIDADE	02		
20	MINI COPA CONFORME LAYOUT COM GABINETE E AÉREO, COM PORTAS FECHADURA COM CHAVE, CONFORME LAYOUT EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 25MM, PORTAS EM MDF BRANCO ULTRA HIDRÓFUGO 18MM, PUXADORES TIPO PONTO REDONDO 2,5CM INOX BRANCO, DOBRADIÇAS TIPO INOX COM AMORTECEDOR RETO	UNIDADE	01		
SALA DIRETOR					
21	ESTAÇÃO DE TRABALHO CONFORME LAYOUT EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30MM, MESCLADO COM MDF HIDRÓFUGO PRETO 30MM. GAVETAS TELESCÓPICAS INOX COM AMORTECEDOR E FECHADURAS COM CHAVE. PÉS EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30MM, SAPATAS DE FIXAÇÃO NOS PÉS	UNIDADE	01		
22	PAINEL RIPADO CONFORME LAYOUT COM FUNDO EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 15MM NOS FUNDOS COM RIPAS DE 2CM E ESPAÇAMENTO DE 1.8CM EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 18MM. PORTA BAIXA DE ACESSO SALA DE MANUTENÇÃO MODO OCULTA NO PAINEL, ABERTURA EXTERNA COM DOBRADIÇOS	UNIDADE	03		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	INOX SEM AMORTECEDOR TIPO CURVA				
23	ARMÁRIO ALTO CONFORME LAYOUT EM 1 MÓDULO MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 25MM, MESCLADO COM MDF PRETO HIDRÓFUGO 18MM NAS PORTAS, PUXADORES TIPO RECORTE CAVADO COM 110CM DE ALTURA POR 5CM LARGURA, DOBRADIÇAS TIPO RETA INOX COM AMORTECEDOR. PORTAS COM FECHADURAS E CHAVE	UNIDADE	01		
RECEPÇÃO					
24	BANCADA DE ATENDIMENTO CONFORME LAYOUT EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30MM, MESCLADO COM MDF HIDRÓFUGO PRETO 30MM. PÉS EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30MM, SAPATAS DE FIXAÇÃO NOS PÉS	UNIDADE	01		

2.3 As medidas e os desenhos técnicos encontram-se de forma detalhada no Memorial Descritivo anexo a este Termo de Referência;

2.4 O Contrato terá início de sua vigência a partir do recebimento da Autorização de Serviços e o Prazo de vigência do contrato para a garantia contratual será de 1 (um) ano, não sendo prorrogável.

2.5 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.5.1 A necessidade é decorrente da obsolescência, inadequação do mobiliário existente e desgaste decorrente do tempo do atual mobiliário. Os quantitativos foram definidos com base no levantamento das demandas dos setores e ambientes da Câmara Municipal, conforme tabela do item 2.2 do Termo de Referência (ANEXO II) e detalhado no Memorial Descritivo (ANEXO II – A).

2.6 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

2.6.1 Requisitos mínimos para as Poltronas e Sofá:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

2.6.1.1 Estrutura do Assento e Encosto:

- Concha única;
- Fabricada em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente.

2.6.1.2 Estofamento:

- Espuma injetada à base de poliuretano (PU);
- Design ergonômico.

2.6.1.3 Revestimento:

- Revestimento em couro ecológico;
- Com costuras aparentes (acabamento reforçado).

2.6.1.4 Braços:

- Braços fixados à estrutura lateral do assento e encosto;
- Braços com capa ergonômica em polipropileno de espessura mínima de 5 mm.

2.6.1.5 Cor dos Itens:

- Preto ou Cinza-escuro.

2.6.1.6 Base ou Estrutura Inferior:

- Estrutura em alumínio ou aço, conforme o modelo;
- Roldanas ou sapatas fixas, com proteção ao piso (quando aplicável);
- Roldanas em PU, com diâmetro de 55 mm (nos modelos com rodízio).

2.6.1.7 Ajustes/Mecanismos (quando aplicável):

- Regulagem de altura por pistão a gás (presentes nas cadeiras/poltronas);
- Mecanismo relax com ajuste de tensão e opção de livre flutuação (para modelos com mecanismo de reclinção).

2.6.1.8 Espessura da espuma (assento e encosto):

- Espessura mínima média de 40 mm a 60 mm, dependendo da



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

aplicação;

- Densidade controlada da espuma de 30 a 62 kg/m³, conforme componente e item.

2.6.1.9 Certificação de Ergonomia:

- Todos os itens exigem conformidade com a NR-17, atestando adequação ergonômica.

2.6.2 Móveis Planejados (Marcenaria): A empresa contratada deverá atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

2.6.2.1 Chapas de MDF conforme especificações abaixo:

- 6mm — para utilização em fundos de móveis e partes de baixo de gavetas, ou até mesmo para “engrossar” outras placas de MDF para adequar o tamanho à algumas necessidades específicas;
- 15mm — para utilização na estrutura de caixaria dos móveis, como as laterais de um armário;
- 18mm — para utilização na produção de prateleiras ou para fazer o tamponamento de móveis;
- 25mm — para utilização na produção de prateleiras ou para fazer o tamponamento de móveis.
- Linhas hidrófugo e fire conforme descritivo no layout;

2.6.3 Fitas de PVC de borda fixadas nas laterais dos cortes das chapas – essa fixação deverá ser feita com máquina coladeira profissional;

2.6.4 Os parafusos utilizados na produção dos móveis devem seguir as seguintes características as orientações técnicas e normativas:

- Normas ISO: A ISO 1478, define características das roscas autoatarraxantes, comuns em parafusos para chapas metálicas.
- Normas DIN: O padrão DIN 933 – 8.8 especifica parafusos sextavados com rosca métrica.
- Materiais: Parafusos fabricados em aço carbono, aço inoxidável ou latão (dependendo da aplicação).
- Roscas: Roscas métricas, autoatarraxantes e soberbas, cada uma adequada para diferentes tipos de madeira e fixação.
- Acabamento: Os parafusos podem ter revestimentos zincado,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

bicromatizado ou fosfatizado para maior resistência à corrosão.

2.6.5 Sobre as corrediças:

- Material: Fabricadas em aço relaminado ou aço zincado.
- Dimensões: 300 mm, 450 mm, 500 mm e até 700 mm, dependendo da aplicação.
- Capacidade de carga: Suportar de 30 kg a 100 kg por par.
- Mecanismo de deslizamento: Esferas de aço.
- Acabamento: Revestimento zincado branco ou cromatizado azul para maior resistência à corrosão.
- Vida útil: Testadas para mais de 50 mil ciclos de uso.

2.6.6 Sobre as dobradiças:

- Material: Aço niquelado.
- Diâmetro do caneco: 35 mm.
- Profundidade do caneco: Aproximadamente 11,3 mm.
- Abertura: Variável conforme o modelo, podendo ser 100°, 105° ou 110°.
- Espessura da porta: Compatível com portas de 15 a 26 mm.
- Sistema de montagem: Pode ser slide-on ou click-on, facilitando a instalação.
- Tipos de calço: Reta, curva e alta.
- Amortecedor integrado: Proporciona um fechamento suave, evitando impactos e ruídos.

2.6.7 Sobre só puxadores:

- Material: Feitos em MDF, acabamento laqueado ou revestido com lâmina de madeira.
- Ângulo do corte: O chanfro é feito a 45°, permitindo um encaixe ergonômico para puxar gavetas e portas.
- Dimensões: Profundidade entre 15 mm e 25 mm.
- Instalação: O puxador é embutido diretamente na peça, sem necessidade de perfis metálicos.
- Acabamento: Pode ser pintado, envernizado ou receber fita de borda para maior resistência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

2.6.8 Projetos Executivos: A(s) empresa(s) interessada(s) na participação do certame, deverão desenvolver e apresentar projetos executivos detalhados para cada ambiente conforme memorial descritivo (ANEXO II – A), que deverá ser entregue juntamente com a sua proposta atualizada.

2.6.9 Instalação: A instalação dos móveis planejados deverá ser realizada por equipe técnica especializada da contratada, de forma a garantir a segurança, funcionalidade e acabamento final.

2.7 Cadeiras e Poltronas: As cadeiras e poltronas deverão seguir as especificações detalhadas na tabela 2.2 deste Termo de Referência (ANEXO II), garantindo a qualidade, ergonomia e durabilidade dos produtos.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade estratégica de reestruturação e modernização dos ambientes institucionais da Câmara Municipal de Caraguatatuba, por meio da aquisição de móveis planejados, cadeiras e poltronas destinados aos diversos setores da estrutura administrativa, tais como sala da presidência, plenário e salas de reuniões.

3.2 Atualmente, o mobiliário existente apresenta sinais evidentes de desgaste e inadequações funcionais que comprometem a organização dos espaços, a ergonomia no trabalho e a imagem institucional da Casa Legislativa. Diversas peças encontram-se danificadas, com ferragens deterioradas, possível presença de pragas como cupins, adaptações improvisadas e ausência de padrão estético e técnico. Essa situação impacta negativamente nas condições de trabalho dos servidores e vereadores, além de comprometer o atendimento oferecido à população.

3.3 A opção por mobiliário planejado, confeccionado sob medida para cada ambiente, não se trata de uma escolha meramente estética, mas sim de uma solução técnica que visa promover o uso racional e eficiente dos espaços físicos, especialmente em áreas com metragens reduzidas ou de difícil aproveitamento. Trata-se de uma medida que garante a funcionalidade, a segurança, a fluidez operacional e a conformidade com as normas de ergonomia, contribuindo diretamente para a melhoria das rotinas administrativas e legislativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

3.4 A aquisição de móveis de padrão superior, fabricados com materiais de qualidade e dentro das especificações normativas de segurança e durabilidade, representa uma estratégia de gestão patrimonial eficaz. A medida visa reduzir custos com manutenções frequentes e substituições prematuras, evitando o desperdício de recursos públicos com mobiliários padronizados que não atendem às características específicas dos ambientes institucionais.

3.5 É importante destacar que os espaços físicos da Câmara representam não apenas o local de trabalho de seus servidores e parlamentares, mas também o ponto de contato direto com o cidadão. Ambientes organizados, modernos e funcionais refletem uma imagem condizente com a dignidade do Poder Legislativo, reforçando o compromisso da instituição com a transparência, a eficiência e o respeito à população caraguatatubense.

3.6 A adoção de critérios técnicos na definição das especificações dos mobiliários necessários assegura a contratação de propostas compatíveis com os princípios da Administração Pública, notadamente a legalidade, a eficiência, a economicidade, a isonomia e a gestão sustentável dos bens públicos. Além disso, a exigência de requisitos mínimos de ergonomia, segurança e qualidade é essencial para garantir ambientes de trabalho saudáveis, produtivos e seguros.

3.7 Diante de todo o exposto, verifica-se que a contratação pretendida é não apenas legítima e necessária, como também estratégica para assegurar a continuidade e o aprimoramento dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, promovendo um ambiente institucional que atenda às exigências contemporâneas de funcionalidade, conforto, produtividade e respeito ao interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução proposta abrange a aquisição e instalação de móveis planejados sob medida, fabricados com MDF hidrófugo e fire (resistente ao fogo) em espessuras variadas (6mm, 15mm, 18mm e 25mm), com acabamentos específicos em metalon preto fosco e ferragens conforme normas ISO e DIN, para as salas de reuniões da presidência, setor de comunicação e plenário. Complementarmente, a solução inclui o fornecimento de cadeiras e poltronas ergonômicas, de cadeiras, assentos, poltronas e mobiliário, todas especificadas para



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

garantir conforto e durabilidade, configurando um pacote completo para a modernização do mobiliário da Câmara Municipal.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

5.1 Requisitos Técnicos para contratação de empresa especializada na confecção de mobiliários planejados para o plenário, será solicitado pelo pregoeiro para apresentação pela empresa vencedora no prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis:

5.1.1 Laudo Técnico ou Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2018 (Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio), emitido por laboratório de ensaios ou organismo certificador acreditado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). O documento deverá atestar que o(s) modelo(s) específico(s) de cadeira(s)/poltrona(s) ofertado(s) foi(ram) submetido(s) aos ensaios e cumpriu(ram) todos os requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade previstos na referida norma;

5.2 A empresa arrematante do lote 01 deverá apresentar **CATÁLOGO** com fotos e/ou imagens dos itens que serão entregues e utilizados contemplando todo descritivo, para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta.

5.2.1 DA ENTREGA DO CATÁLOGO

O(s) Catálogo(s) deverá(ão) ser apresentado(s) pela empresa arrematante antes da fase de habilitação, após a solicitação do pregoeiro, devendo ser anexados em campo específico designado na Plataforma Eletrônica de Compras no qual ocorre a Sessão.

5.2.2 CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

a) A avaliação do(s) catálogo(s) será(ão) realizada pelos seguintes servidores:

- I. **GUILHERME CORRÊA DA SILVA;**
- II. **FERNANDO DRUZIANI GONÇALVES;**
- III. **EDOM PIRES DE CARVALHO FILHO.**

a) Será de responsabilidade da equipe que analisará a amostra, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, através dos seguintes critérios: análise das especificações do(s) catálogo(s) apresentado(s);

b) Os catálogos deverão estar em formato digital (preferencialmente PDF);

c) É de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora garantir que os catálogos apresentados contenham todas as informações exigidas neste Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Referência. A Câmara Municipal não realizará buscas complementares em sites, redes sociais ou outros meios externos;

- d) Deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial e apresentar as especificações exigidas no Termo de Referência;
- e) A equipe realizará análise do(s) produto(s) catalogado(s), onde serão observadas a capacidade, medidas e se o catálogo corresponde às demais características citadas no Termo de Referência;
- f) Análise das informações de manuais, folhetos, certificados;
- g) A reprovação do item deverá ser justificada no relatório de análise, atendendo os critérios objetivos previamente definidos. Os critérios abrangerão unicamente a fidelidade das especificações técnicas contidas em Edital e no Termo de Referência;
- h) Caso seja reprovado(a), a empresa será desclassificada, sendo chamado o segundo ganhador no pregão para envio do catálogo;
- i) Quaisquer custos de remessa para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora;
- j) Em caso de reprovação do produto, NÃO haverá nova oportunidade para substituição do mesmo;

5.2.3 Em caso de necessidade de entrega de um item em substituição a um já homologado, por força de não fabricação ou outra necessidade não descrita, o mesmo equipamento deverá passar novamente por avaliação da equipe, de forma a garantir que os novos produtos/equipamentos se mantenham em atendimento ao Edital, mesmo que seja superior ao adquirido.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução da contratação será por meio de entrega dos produtos e instalação dos móveis planejados, sendo o pagamento realizado após a comprovação da entrega e da regular execução dos serviços, mediante ateste do fiscal do contrato.

6.2 O prazo de entrega e instalação é de 45 (quarenta e cinco) dias uteis.

6.3 A não entrega dos serviços dentro do prazo inicial fixado no item anterior poderá ensejar aplicação de penalidades à empresa contratada, se for a empresa que tiver dado causa ao atraso na entrega.

6.4 A instalação será no Prédio Sede da Câmara Municipal de Caraguatatuba, com endereço à Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830, Centro – Caraguatatuba-SP, CEP – 11.660-280, e no Anexo da Câmara Municipal, à Av. Frei Pacífico Wagner, nº 605, Centro – Caraguatatuba-SP, CEP – 11.660-280.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.5** A licitante vencedora deverá executar os serviços objeto do presente Edital, observando este Termo de Referência e demais normas Complementares e Particulares pertinentes aos serviços.
- 6.6** A CONTRATADA fica responsável pela observância de todas as Normas e Legislações pertinentes aos serviços prestados.
- 6.7** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias antes do início da execução, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.
- 6.8** A Contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessárias, sendo responsável pelos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- 6.9** Os Serviços serão recebidos:
- 6.10** Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.11** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.12** Definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
- 6.13** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.14** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.15** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1** Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% do valor total contratado, desde que previamente autorizada pela Administração. A



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

subcontratada deverá atender às exigências de qualificação técnica compatíveis com a parcela a ser executada. A contratada principal continuará sendo a única responsável pela fiel execução do contrato, inclusive no que se refere às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos legais relacionados à parte subcontratada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

8. VISITA TÉCNICA

8.1 Fica disponibilizada a possibilidade de realização de visita técnica às empresas licitantes, através de seu(s) representante(s) legal(is), até um dia antes da data prevista para a abertura da licitação, tendo sua comprovação através de Atestado de Visita Técnica Individual (Anexo “b” ou Anexo “c”);

8.2 Optando por executar a visita técnica, a licitante deve agendar previamente junto à Câmara Municipal de Caraguatatuba, pelo telefone (12) 3897-2525 ou e-mail gabinete@camaracaragua.sp.gov.br, o dia pretendido para a realização da Visita Técnica;

7.2.1. O horário para o licitante solicitar agendamento para visita técnica **corresponde ao horário de expediente** da Câmara Municipal da Caraguatatuba, **compreendendo o período das 12h as 18h, de segunda a sexta-feira.**

8.3 A visita técnica poderá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou por qualquer responsável, desde que tenha poderes para tanto;

8.4 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

9. **GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

9.1 O prazo legal de garantia para serviços prestados, segundo o Código de Defesa do Consumidor (CDC), é de 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

9.2 A garantia abrange a realização do refazimento dos serviços pela própria Contratada, nos termos do item 6.15 deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3** A CONTRATADA vencedora, por meio do Contrato Administrativo a ser firmado, deverá garantir a qualidade e a inexistência de vícios ou defeitos de fabricação e/ou instalação nos móveis planejados, cadeiras e poltronas fornecidos.
- 9.4** O prazo mínimo de garantia contratual para os móveis planejados (incluindo fabricação e instalação) e para as cadeiras e poltronas será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal e das garantias específicas dos fabricantes dos componentes e materiais, quando superiores.
- 9.5** Durante o período de garantia, a CONTRATADA será integralmente responsável pela correção, reparo ou substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, de quaisquer vícios, defeitos ou falhas decorrentes da fabricação, dos materiais utilizados, da instalação ou do transporte que se manifestem.
- 9.6** Os procedimentos detalhados para o acionamento da garantia, prazos para atendimento, e as consequências em caso de não cumprimento serão definidos no Contrato Administrativo a ser formalizado com a CONTRATADA vencedora.
- 9.7** Os Serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser refeitos, de forma que apresentem padrões de qualidade e finalidades iguais ou superiores aos serviços executados inicialmente;
- 9.8** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação pela Contratada;
- 9.9** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;
- 9.10** Decorrido o prazo para reparos, substituições ou refazimento do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes, substituição ou refazimento do serviço em sua totalidade ou parte dele, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia;
- 9.11** O custo referente ao refazimento dos serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;
- 9.12** Os serviços que se vincularem as garantias legais ou contratuais próprios daquele fixado no contrato deverão ser cumpridos conforme estabelecido no termo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do Contrato.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Obrigações da Contratada:

I. Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de fiscalização, acompanhamento e recebimento, tais como:

- a) salários;
- b) seguro de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

II. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, reconhecida a inexistência de vínculo empregatício de seus técnicos com a CONTRATANTE;

III. Assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

IV. Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus colaboradores às dependências da CONTRATANTE e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento das cláusulas da contratação;

V. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal relacionada à execução dos serviços;

VI. Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

VII. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus colaboradores durante a execução dos serviços objeto desta contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

-
- VIII.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas imediatamente, e prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, e ainda obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
- IX.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- X.** Manter durante toda a execução desta contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas para habilitação;
- XI.** Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante toda a vigência desta contratação, para representá-la administrativamente sempre que necessário;
- XII.** Manter seus técnicos, quando nas dependências da CONTRATANTE, sujeitos às normas de disciplina e segurança interna, porém sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- XIII.** Providenciar, após solicitação da fiscalização da CONTRATANTE, a imediata substituição do profissional cuja eficiência, competência e comportamento sejam considerados inadequados;
- XIV.** Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder, por força desta contratação;
- XV.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XVI.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- XVII.** Fiscalizar a verificação e comparação de todos os elementos fornecidos para execução do serviço, comunicando qualquer irregularidade, imediata e formalmente à Fiscalização do contrato, para a necessária correção, em conjunto, das falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

-
- XVIII.** Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos, posturas municipais e órgãos fiscalizadores.
- XIX.** Fornecer os móveis planejados, cadeiras e poltronas rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos.
- XX.** Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos e serviços.
- XXI.** Realizar a limpeza e descarte adequado dos resíduos gerados durante a instalação.
- XXII.** Disponibilizar canais de comunicação para atendimento e suporte técnico.

10.2 Obrigações da Contratante:

- I.** Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do serviço licitado;
- II.** Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, pelos meios eficazes disponíveis, tais como, e-mail, telefone;
- III.** Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela contratada, do objeto desta;
- IV.** Assegurar a CONTRATADA, o acesso as suas dependências para a prestação dos serviços necessários, respeitadas as normas de funcionamento e segurança da contratante;
- V.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- VI.** Receber o serviço entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- VII.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- VIII.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

-
- IX.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- X.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis
- XI.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- XII.** Efetuar pagamento à CONTRATADA em pagamento único, de acordo com o relatório dos serviços realizados, após conferência dos serviços, o qual discriminará em relatório próprio os trabalhos realizados e cópia de seus respectivos arquivos executados até o dia da medição, que dar-se-á, sempre que possível, a cada 30 (trinta) dias, no mínimo, a contar da data do início dos serviços;
- XIII.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- XIV.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- XV.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- XVI.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;
- XVII.** A fiscalização ocorrerá nos moldes da Portaria nº 56/2025 e Portaria nº 37/2025 da Câmara Municipal de Caraguatatuba;
- XVIII.** O servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização fará o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

XIX.O(a) fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

XX.Fica designada como Gestor do Contrato o servidor Luciano da Silva Aulicino, CPF 291.821.018-84;

XXI.Fica designado como Fiscal do Contrato a servidora Natasha Gonçalves Cotrim, CPF 358.947.738-57;

10.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

10.4 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.5 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

11. DO REAJUSTE:

11.1 Considerando que o objeto do processo é escopo, o contrato não sofrerá reajuste.

12. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1 O pagamento referente ao Lote 01 será realizado, em até 15 (quinze) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, após a apresentação da nota fiscal, desde que regular e devidamente atestada pelo financeiro, observando-se o disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

12.2 O pagamento referente ao Lote 02 será realizado conforme o cronograma físico financeiro abaixo:

12.2.1 O cronograma físico-financeiro estabelece os marcos de entrega dos ambientes contemplados no objeto contratual, bem como os respectivos percentuais de pagamento vinculados à execução de cada etapa, conforme detalhamento a seguir:

Etapa	Ambiente	Percentual de Pagamento	Data Prevista de Entrega
1	Sala da Presidência	40%	Em até 15 dias úteis após a Autorização de Serviço
2	Plenário	40%	Em até 15 dias úteis após a Autorização de Serviço
3	Sala de Comunicação	20%	Em até 45 dias úteis após a Autorização de Serviço

12.2.2 O pagamento de cada etapa ficará condicionado:

- À entrega integral dos mobiliários previstos para o respectivo ambiente;
- À montagem completa e atestada pelo fiscal do contrato;
- À apresentação do relatório técnico da contratada e da respectiva nota fiscal;
- Ao atesto do setor financeiro, conforme disposto no item 6.9 deste Termo de Referência e em conformidade com o art. 137, §2º, inciso IV, e art. 141, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 A Nota Fiscal e documentação deverá ser enviada mensalmente para o e-mail fiscal@camaracaragua.sp.gov.br.

12.4 Como forma de comprovação dos serviços realizados, para fins de medição, a contratada deverá fornecer relatório das etapas de instalação e relatório final com ateste do fiscal garantindo plena execução contratual.

12.5 Em se tratando de execução de serviços ou fornecimento de produtos, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com as notas fiscais respectivos relatórios de prestação de serviço ou fornecimento, devidamente formalizada constando os dados necessários para comprovar a execução dos serviços.

12.5.1 Serão aceitos relatórios com os dados dos contratados e/ou colaboradores, ficha de registro e/ou folha de ponto, relatório fotográfico, planilhas de medições, etc, toda documentação necessária para atestar a prestação de serviço ou fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

12.6 Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

12.7 O pagamento será efetuado mediante a comprovação da execução do(s) serviço(s) e entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantidades contidas na Autorização de Serviço.

12.8 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado); Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

12.9 A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

12.10 A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento/Serviço

12.11 A Nota Fiscal emitida será retida pela Câmara, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços

12.12 Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

12.13 A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.14 Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

12.15 O(s) preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s)/produto(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico e proposta comercial atualizada.

12.16 Os preços apresentados pela CONTRATADA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço por lote;

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1 A estimativa de custo estimado para contratação de acordo com o estudo técnico preliminar poderá ser de R\$ 321.907,99 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e sete reais e noventa e nove centavos).

LOTE 1					
PRESIDÊNCIA					
1	Poltrona Presidente Gomada com braços. Assento e encosto concha única, em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 18mm, estofamento em espuma injetada a base de poliuretano (PU) ergonômicas, revestido em couro ecológico com costuras, encosto com densidade mínima controlada de 30 kg/m³ e assento com no mínimo 33 kg/m³ com espessura média de 40mm. Braços em aço com capa ergonômica em polipropileno com no mínimo 5mm de espessura, fixados na estrutura lateral do encosto e do assento, mecanismo com regulagem altura da cadeira através de pistão a gás, e movimento sincronizado de reclinção	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	do encosto/assento, com Opção de livre flutuação, onde o encosto encontra-se livre para movimentação, mantendo o mesmo sempre em contato e sob pressão com as costas do usuário. Estrutura em alumínio com roldanas PU circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro. Dimensões mínimas encosto: 520 mm largura x 770 mm de altura. Dimensões mínimas assento: 520 mm de largura x 555 mm de profundidade. Cor: Preto ou Cinza-escuro				
2	Sofá de espera 1 lugar com braços. Assento e encosto concha única, em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12mm, estofamento em espuma injetada a base de poliuretano (PU) ergonômicas, revestido em couro ecológico com costuras, a almofada do encosto possui densidade controlada de 58 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-10 %, e espessura média de 60 mm, já o assento possui densidade de 62 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-10%, e espessura média de 60 mm. Braços em aço com capa ergonômica em polipropileno com no mínimo 5mm de espessura, fixados na estrutura lateral do encosto e do assento. Estrutura fixa em aço na configuração oblonga, tipo trapézio. A estrutura possui sapatas fixas, desenvolvidas para manter a base apoiada sobre o piso evitando contato direto do metal com a superfície de apoio. Cor: Preto ou Cinza-escuro Certificação NR-17	UNIDADE	02		

PLENARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

3	Poltrona Presidente com mecanismo tipo relax e braços fixo. Assento e encosto concha única, em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 6mm, estofamento em espuma injetada a base de poliuretano (PU) ergonômicas, revestido em couro ecológico, encosto com densidade mínima controlada de 30 kg/m³ e assento com no mínimo 45 kg/m³. Braços fixados na estrutura lateral do encosto e do assento, mecanismo possui duas alavancas, sendo que uma comanda o acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento e a outra libera e trava o movimento de reclinção do assento / encosto de forma sincronizada, que possui no mínimo até quatro posições de travamento. Estrutura em alumínio com roldanas PU circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro. Dimensões mínimas encosto: 500 mm de largura x 700 mm de altura. Dimensões minas assento: 500 mm de largura x 450 mm de profundidade. Espessura média: 60mm. Cor: Preto ou Cinza-escuro Certificação NR-17	UNIDADE	15		
4	Poltrona Presidente Gomada com braços. Assento e encosto concha única, em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 18mm, estofamento em espuma injetada a base de poliuretano (PU) ergonômicas, revestido em couro ecológico com costuras, encosto com densidade mínima controlada de 30 kg/m³ e assento com no mínimo 33 kg/m³ com espessura média de 40mm. Braços em aço com capa ergonômica em polipropileno com no mínimo 5mm de espessura, fixados na estrutura	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	lateral do encosto e do assento, mecanismo com regulagem altura da cadeira através de pistão a gás, e movimento sincronizado de reclinção do encosto/assento, com Opção de livre flutuação, onde o encosto encontra-se livre para movimentação, mantendo o mesmo sempre em contato e sob pressão com as costas do usuário. Estrutura em alumínio com roldanas PU circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro. Dimensões mínimas encosto: 520 mm largura x 770 mm de altura. Dimensões mínimas assento: 520 mm de largura x 555 mm de profundidade. Cor: Preto ou Cinza-escuro.				
VEREADORES					
5	CADEIRA PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA. ENCOSTO EM TELA MESH NA COR PRETA E ESTRUTURAL FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) REFORÇADO COM FIBRA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, COM APOIO LOMBAR REGULÁVEL. ASSENTO CONSTITUÍDO POR COMPENSADO MULTILAMINADO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA, ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL ERGONÔMICA, POSSUINDO DENSIDADE CONTROLADA DE 55 KG/M ³ , E ESPESSURA DE MÉDIA DE 40MM, REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO. APOIO DE BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA EM ATÉ 8 POSIÇÕES. MECANISMO COM REGULAGEM ALTURA DA CADEIRA, E MECANISMO SINCRONIZADO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO,	UNIDADE	15		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	COM OPÇÃO DE LIVRE FLUTUAÇÃO E/OU TRAVAMENTO EM QUALQUER POSIÇÃO. O MECANISMO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ANTI-IMPACTO E REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO ASSENTO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM ROLDANAS PU CIRCULARES NA DIMENSÃO DE 55 MM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES MÍNIMAS ENCOSTO: 400 MM LARGURA X 500 MM DE ALTURA. DIMENSÕES MÍNIMAS ASSENTO: 500 MM DE LARGURA X 400 MM DE PROFUNDIDADE, Certificação NR-17 e NBR13962/2018.				
SALA SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA 01					
6	Poltrona Presidente com mecanismo tipo relax e braços fixo. Assento e encosto concha única, em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 6mm, estofamento em espuma injetada a base de poliuretano (PU) ergonômicas, revestido em couro ecológico, encosto com densidade mínima controlada de 30 kg/m³ e assento com no mínimo 45 kg/m³. Braços fixados na estrutura lateral do encosto e do assento, mecanismo possui duas alavancas, sendo que uma comanda o acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento e a outra libera e trava o movimento de reclinção do assento / encosto de forma sincronizada, que possui no minimo até quatro posições de travamento. Estrutura em alumínio com roldanas PU circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro. Dimensões mínimas encosto: 500 mm	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	de largura x 700 mm de altura. Dimensões minas assento: 500 mm de largura x 450 mm de profundidade. Espessura média: 60mm. Cor: Preto ou Cinza-escuro Certificação NR-17				
7	Sofá de espera 1 lugar com braços. Assento e encosto concha única, em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12mm, estofamento em espuma injetada a base de poliuretano (PU) ergonômicas, revestido em couro ecológico com costuras, a almofada do encosto possui densidade controlada de 58 kg/m ³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-10 %, e espessura média de 60 mm, já o assento possui densidade de 62 kg/m ³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-10%, e espessura média de 60 mm. Braços em aço com capa ergonômica em polipropileno com no mínimo 5mm de espessura, fixados na estrutura lateral do encosto e do assento. Estrutura fixa em aço na configuração oblonga, tipo trapézio. A estrutura possui sapatas fixas, desenvolvidas para manter a base apoiada sobre o piso evitando contato direto do metal com a superfície de apoio. Cor: Preto ou Cinza-escuro Certificação NR-17	UNIDADE	02		
SALA DE OPERAÇÕES					
8	CADEIRA PRESIDENTE SEM APOIO DE CABEÇA. ENCOSTO EM TELA MESH NA COR PRETA E ESTRUTURAL FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) REFORÇADO COM FIBRA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, COM APOIO LOMBAR	UNIDADE	04		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	REGULÁVEL. ASSENTO CONSTITUÍDO POR COMPENSADO MULTILAMINADO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA, ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL ERGONÔMICA, POSSUINDO DENSIDADE CONTROLADA DE 55 KG/M³, E ESPESSURA DE MÉDIA DE 40MM, REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO. APOIO DE BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA EM ATÉ 8 POSIÇÕES. MECANISMO COM REGULAGEM ALTURA DA CADEIRA, E MECANISMO SINCRONIZADO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO, COM OPÇÃO DE LIVRE FLUTUAÇÃO E/OU TRAVAMENTO EM QUALQUER POSIÇÃO. O MECANISMO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ANTI-IMPACTO E REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO ASSENTO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM ROLDANAS PU CIRCULARES NA DIMENSÃO DE 55 MM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES MÍNIMAS ENCOSTO: 400 MM LARGURA X 500 MM DE ALTURA. DIMENSÕES MÍNIMAS ASSENTO: 500 MM DE LARGURA X 400 MM DE PROFUNDIDADE, Certificação NR-17 e NBR13962/2018.				
SALA DIRETOR					
9	Poltrona Presidente com mecanismo tipo relax e braços fixo. Assento e encosto concha única, em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 6mm,	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	estofamento em espuma injetada a base de poliuretano (PU) ergonômicas, revestido em couro ecológico, encosto com densidade mínima controlada de 30 kg/m³ e assento com no mínimo 45 kg/m³. Braços fixados na estrutura lateral do encosto e do assento, mecanismo possui duas alavancas, sendo que uma comanda o acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento e a outra libera e trava o movimento de reclinção do assento / encosto de forma sincronizada, que possui no mínimo até quatro posições de travamento. Estrutura em alumínio com roldanas PU circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro. Dimensões mínimas encosto: 500 mm de largura x 700 mm de altura. Dimensões minas assento: 500 mm de largura x 450 mm de profundidade. Espessura média: 60mm. Cor: Preto ou Cinza-escuro Certificação NR-17				
10	Sofá de espera 1 lugar com braços. Assento e encosto concha única, em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12mm, estofamento em espuma injetada a base de poliuretano (PU) ergonômicas, revestido em couro ecológico com costuras, a almofada do encosto possui densidade controlada de 58 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-10 %, e espessura média de 60 mm, já o assento possui densidade de 62 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-10%, e espessura média de 60 mm. Braços em aço com capa ergonômica em polipropileno com no mínimo 5mm de espessura, fixados na estrutura lateral do encosto e do assento. Estrutura fixa em aço na configuração oblonga, tipo trapézio. A estrutura possui sapatas fixas, desenvolvidas para manter a base apoiada sobre o piso evitando contato	UNIDADE	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	direto do metal com a superfície de apoio. Cor: Preto ou Cinza-escuro				
	Certificação NR-17				
RECEPÇÃO					
11	Cadeira presidente sem apoio de cabeça. Encosto em tela Mesh na cor preta e estrutural fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) reforçado com fibra pelo processo de injeção, com apoio lombar regulável. Assento constituído por compensado multilaminado de madeira com no mínimo 12 mm de espessura, espuma de poliuretano flexível ergonômica, possuindo densidade controlada de 55 kg/m³, e espessura de média de 40mm, revestido em couro ecológico. Apoio de braço com regulagem de altura em até 8 posições. Mecanismo com regulagem altura da cadeira, e mecanismo sincronizado entre assento e encosto, com opção de livre flutuação e/ou travamento em qualquer posição. O mecanismo deverá possuir sistema anti-impacto e regulagem de profundidade do assento. Estrutura em alumínio com roldanas PU circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro. Dimensões mínimas encosto: 400 mm largura x 500 mm de altura. Dimensões mínimas assento: 500 mm de largura x 400 mm de profundidade, Certificação NR-17 e NBR13962/2018.	UNIDADE	01		

LOTE 2



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDÊNCIA					
1	PAINEL RIPADO COM FUNDO EM CARVALHO MUNIQUE 06MM NOS FUNDOS COM RIPAS DE 2CM E ESPAÇAMENTO DE 1.8CM EM CARVALHO MUNIQUE 18MM	UNIDADE	01		
2	ARMÁRIO ALTO COM PORTAS DE VIDRO EM CARVALHO MUNIQUE 18MM, PORTAS COM VIDRO TEMPERADO 6MM PRETO, PUXADORES TIPO PERFIL ALUMÍNIO PARA VIDRO COM PUXADOR, DOBRADIÇAS TIPO INOX COM AMORTECEDOR RETO. INCLUIR ILUMINAÇÃO LED QUENTE.	UNIDADE	02		
3	ARMÁRIO ALTO COM NICHOS, COM PORTAS DE VIDRO EM CARVALHO MUNIQUE 18MM, PORTAS COM VIDRO TEMPERADO 6MM PRETO, PUXADORES TIPO PERFIL ALUMÍNIO PARA VIDRO COM PUXADOR, DOBRADIÇAS TIPO INOX COM AMORTECEDOR RETO. INCLUIR ILUMINAÇÃO LED QUENTE	UNIDADE	01		
4	MINI COPA COM GABINETE E AÉREO DE FRENTE AO BANHEIRO, COM PORTAS DE VIDRO EM CARVALHO MUNIQUE 18MM, PORTAS COM VIDRO TEMPERADO 6MM PRETO, PUXADORES TIPO PERFIL ALUMÍNIO PARA VIDRO COM PUXADOR, DOBRADIÇAS TIPO INOX COM AMORTECEDOR RETO. INCLUIR ILUMINAÇÃO LED QUENTE	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

5	MESA DE TRABALHO EM CARVALHO MUNIQUE 30MM, COM GAVETAS TELESCÓPICAS INOX COM AMORTECEDOR, DOBRADIÇAS COM INOX AMORTECEDOR. INCLUIR ILUMINAÇÃO LED QUENTE	UNIDADE	01		
6	ARMÁRIO GRANDE COM PORTAS DE VIDRO EM CARVALHO MUNIQUE 18MM, PORTAS COM VIDRO TEMPERADO 6MM PRETO, PUXADORES TIPO PERFIL ALUMÍNIO PARA VIDRO COM PUXADOR, DOBRADIÇAS TIPO INOX COM AMORTECEDOR RETO. INCLUIR ILUMINAÇÃO LED QUENTE	UNIDADE	01		
7	PORTA DIVISÓRIO EM FOLHAS CONFORME LAYOUT EM CARVALHO MUNIQUE 18MM, TRILHO EMBUTIDO NO PISO, DIVISÃO DE AMBIENTES	UNIDADE	01		
8	PORTA DE ACESSO DESLIZANTE COM TRILHO EXTERNO E ROLDANAS EXTERNAS EM CARVALHO MUNIQUE 18MM, PUXADOR DUPLO BASTÃO INOX 40CM	UNIDADE	01		
9	PAINEL RIPADO DA SALA DE REUNIÕES COM FUNDO EM CARVALHO MUNIQUE 06MM NOS FUNDOS COM RIPAS DE 2CM E ESPAÇAMENTO DE 1.8CM EM CARVALHO MUNIQUE 18MM	UNIDADE	01		
10	MESA DE REUNIÕES PARA 8 PESSOAS COM ILUMINAÇÃO LED E TOMADAS EMBUTIDAS EM CARVALHO MUNIQUE 30MM,	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	E PÉS EM MDF HIDRÓFUGO PRETO 18MM				
SALA DE COMUNICAÇÃO					
11	MESA DE TRABALHO EM MDF HIDRÓFUGO NA COR ITAPUÃ 25MM MESCLADO COM MDF HIDRÓFUGO PRETO 25MM CONFORME LAYOUT (CORES AMADEIRADAS PARA MDF ITAPUÃ, CORES PRETAS PARA MDF PRETO). OS PÉS DEVERÃO MESCLAR MDF PRETO COM METALON PRETO FOSCO	UNIDADE	02		
PLENÁRIO					
12	BANCADAS CONFORME LAYOUT EM MDF FIRE LINHA RESISTENTE AO FOGO OU SIMILAR NA COR ITAPUÃ 25MM MESCLADO COM PRETO 25MM, (CORES AMADEIRADAS PARA MDF ITAPUÃ, CORES PRETAS PARA MDF PRETO). COM PAINÉIS FIXOS, MDF FIRE LINHA RESISTENTE AO FOGO OU SIMILAR NA COR ITAPUÃ 15MM MESCLADO COM AZUL PROFUNDO OU SIMILAR 15MM, CONFORME LAYOUT (ESTIMADO 80M² NOS PAINÉIS).	UNIDADE	03		
13	PULPITO - MED. 700 X 500 X H-120MM. TAMPO EM MDF FIRE LINHA RESISTENTE AO FOGO OU SIMILAR NA COR ITAPUÃ 25MM, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIO ERGONÔMICO DE 2,5 MM, TENDO UMA BARRA CHATA DE ALUMÍNIO DE 3,0 MM DE ESPESSURA, FIXADO POR MEIO DE ACESSÓRIOS INTERNOS, COMO CAVILHAS E PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINIFIX, FIXADOS EM BUCHAS DE LIGA METÁLICA CRAVADA NO TAMPO	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

14	PAINEIS FIXOS, MDF FIRE LINHA RESISTENTE AO FOGO OU SIMILAR NA COR ITAPUÃ 15MM MESCLADO COM AZUL PROFUNDO OU SIMILAR 15MM, CONFORME IMAGEM (ESTIMADO 150M² NOS PAINEIS)	UNIDADE	1		
SALA SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA 01					
15	MESA DE TRABALHO CONFORME LAYOUT EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30MM, COM GAVETAS TELESCÓPICAS INOX COM AMORTECEDOR, PÉS EM MDF HIDRÓFUGO PRETO 30MM, SAPATAS DE INOX FIXADAS AOS PÉS.	UNIDADE	01		
16	ARMÁRIO BANCADA COM PAINEL RIPADO EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ, MESCLADO COM MDF CINZA SAGRADO. BANCADA COM TAMPO CINZA SAGRADO 30MM, PORTAS EM ITAPUÃ 18MM, PAINEL RIPADO COM RIPAS DE 3CM ESPAÇAMENTO DE 1.8CM, FUNDOS EM ITAPUÃ HIDRÓFUGO 15MM, RIPAS 18MM	UNIDADE	01		
SALA DE OPERAÇÕES					
17	ESTAÇÃO DE TRABALHO CONFORME LAYOUT EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30MM, COM GAVETAS TELESCÓPICAS INOX COM AMORTECEDOR, FECHADURAS COM CHAVE NAS GAVETAS. PÉS EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30MM, SAPATAS DE FIXAÇÃO NOS PÉS	UNIDADE	04		
18	PAINEL RIPADO CONFORME LAYOUT COM FUNDO EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 15MM NOS FUNDOS COM RIPAS DE 2CM E ESPAÇAMENTO DE 1.8CM EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 18MM	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

19	ARMÁRIOS CONFORME LAYOUT EM 2 MÓDULOS ALTO EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 25MM, MESCLADO COM MDF BRANCO ULTRA HIDRÓFUGO 18MM, PUXADORES TIPO PONTO REDONDO 2,5CM INOX BRANCO, DOBRADIÇAS TIPO RETA INOX COM AMORTECEDOR. PORTAS COM FECHADURAS E CHAVE	UNIDADE	02		
20	MINI COPA CONFORME LAYOUT COM GABINETE E AÉREO, COM PORTAS FECHADURA COM CHAVE, CONFORME LAYOUT EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 25MM, PORTAS EM MDF BRANCO ULTRA HIDRÓFUGO 18MM, PUXADORES TIPO PONTO REDONDO 2,5CM INOX BRANCO, DOBRADIÇAS TIPO INOX COM AMORTECEDOR RETO	UNIDADE	01		
SALA DIRETOR					
21	ESTAÇÃO DE TRABALHO CONFORME LAYOUT EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30MM, MESCLADO COM MDF HIDRÓFUGO PRETO 30MM. GAVETAS TELESCÓPICAS INOX COM AMORTECEDOR E FECHADURAS COM CHAVE. PÉS EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30MM, SAPATAS DE FIXAÇÃO NOS PÉS	UNIDADE	01		
22	PAINEL RIPADO CONFORME LAYOUT COM FUNDO EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 15MM NOS FUNDOS COM RIPAS DE 2CM E ESPAÇAMENTO DE 1.8CM EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 18MM. PORTA BAIXA DE ACESSO SALA DE MANUTENÇÃO MODO OCULTA NO PAINEL, ABERTURA EXTERNA COM DOBRADIÇOS	UNIDADE	03		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	INOX SEM AMORTECEDOR TIPO CURVA				
23	ARMÁRIO ALTO CONFORME LAYOUT EM 1 MÓDULO MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 25MM, MESCLADO COM MDF PRETO HIDRÓFUGO 18MM NAS PORTAS, PUXADORES TIPO RECORTE CAVADO COM 110CM DE ALTURA POR 5CM LARGURA, DOBRADIÇAS TIPO RETA INOX COM AMORTECEDOR. PORTAS COM FECHADURAS E CHAVE	UNIDADE	01		
RECEPÇÃO					
24	BANCADA DE ATENDIMENTO CONFORME LAYOUT EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30MM, MESCLADO COM MDF HIDRÓFUGO PRETO 30MM. PÉS EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30MM, SAPATAS DE FIXAÇÃO NOS PÉS	UNIDADE	01		

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

FONTE	FICHA	DOTAÇÃO
01	12	4.4.90.52.42

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - A MEMORIAL DESCRITIVO

AQUISIÇÃO E CONFEÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA DIVERSOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.

1. DESCRIÇÃO TÉCNICA: MOBILIÁRIO

1.1. Deverão ser utilizados materiais com os padrões mínimos abaixo:

Chapas de MDF conforme especificações abaixo:

- 6mm — para utilização em fundos de móveis e partes de baixo de gavetas, ou até mesmo para “engrossar” outras placas de MDF para adequar o tamanho à algumas necessidades específicas;
- 15mm — para utilização na estrutura de caixaria dos móveis, como as laterais de um armário;
- 18mm — para utilização na produção de prateleiras ou para fazer o tamponamento de móveis;
- 25mm — para utilização na produção de guarda-roupas, closets, prateleiras ou para fazer o tamponamento de móveis.
- Linhas hidrófugo e fire conforme descritivo no layout;

1.2. Fitas de PVC de borda fixadas nas laterais dos cortes das chapas – essa fixação deverá ser feita com máquina coladeira profissional;

1.3. Os parafusos utilizados na produção dos móveis devem seguir as seguintes características as orientações técnicas e normativas:

- Normas ISO: A ISO 1478, define características das roscas autoatarraxantes, comuns em parafusos para chapas metálicas.
- Normas DIN: O padrão DIN 933 – 8.8 especifica parafusos sextavados com rosca métrica.
- Materiais: Parafusos fabricados em aço carbono, aço inoxidável ou latão (dependendo da aplicação).
- Roscas: Roscas métricas, autoatarraxantes e soberbas, cada uma adequada para diferentes tipos de madeira e fixação.
- Acabamento: Os parafusos podem ter revestimentos zincado,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

bicromatizado ou fosfatizado para maior resistência à corrosão.

1.4. Sobre as corrediças:

- Material: Fabricadas em aço relaminado ou aço zincado.
- Dimensões: 300 mm, 450 mm, 500 mm e até 700 mm, dependendo da aplicação.
- Capacidade de carga: Suportar de 30 kg a 100 kg por par.
- Mecanismo de deslizamento: Esferas de aço.
- Acabamento: Revestimento zincado branco ou cromatizado azul para maior resistência à corrosão.
- Vida útil: Testadas para mais de 50 mil ciclos de uso.

1.5. Sobre as dobradiças:

- Material: Aço niquelado.
- Diâmetro do caneco: 35 mm.
- Profundidade do caneco: Aproximadamente 11,3 mm.
- Abertura: Variável conforme o modelo, podendo ser 100°, 105° ou 110°.
- Espessura da porta: Compatível com portas de 15 a 26 mm.
- Sistema de montagem: Pode ser slide-on ou click-on, facilitando a instalação.
- Tipos de calço: Reta, curva e alta.
- Amortecedor integrado: Proporciona um fechamento suave, evitando impactos e ruídos.

1.6. Sobre os puxadores:

- Material: Feitos em MDF, acabamento laqueado ou revestido com lâmina de madeira.
- Ângulo do corte: O chanfro é feito a 45°, permitindo um encaixe ergonômico para puxar gavetas e portas.
- Dimensões: Profundidade entre 15 mm e 25 mm.
- Instalação: O puxador é embutido diretamente na peça, sem necessidade de perfis metálicos.
- Acabamento: Pode ser pintado, envernizado ou receber fita de borda para maior resistência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

1.7. Presidência

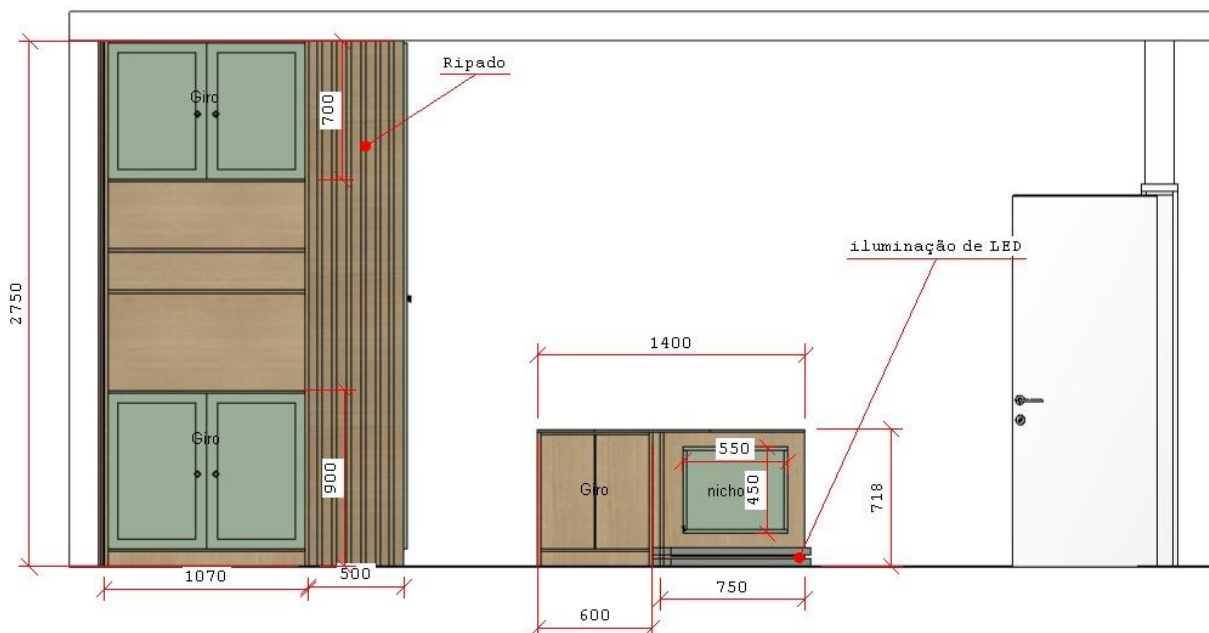
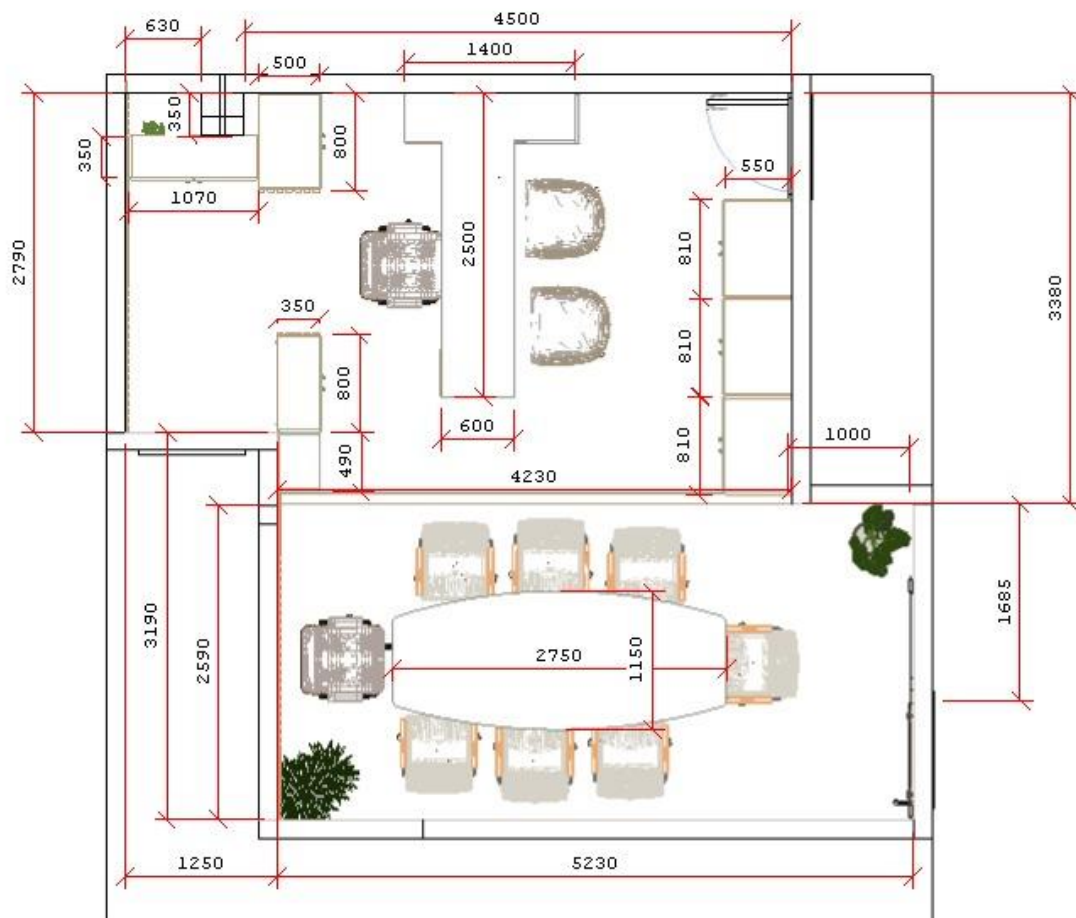
Na presidência deverão seguir as seguintes características:

- MDF na cor CARVALHO MUNIQUE 25mm mesclado com MDF hidrófugo preto 25mm conforme layout (cores amadeiradas para CARVALHO MUNIQUE, cores pretas para MDF preto).
- Os vidros deverão ser temperados 6mm na cor preto, e deverão ser instalados com perfil alumínio com e sem puxador.
- Painel ripado com fundo em CARVALHO MUNIQUE 06mm nos fundos com ripas de 2cm e espaçamento de 1.8cm em CARVALHO MUNIQUE 18mm.
- Armário alto com portas de vidro em CARVALHO MUNIQUE 18mm, portas com vidro temperado 6mm preto, puxadores tipo perfil alumínio para vidro com puxador, dobradiças tipo inox com amortecedor reta. Incluir iluminação LED quente.
- Armário alto com nicho, com portas de vidro em CARVALHO MUNIQUE 18mm, portas com vidro temperado 6mm preto, puxadores tipo perfil alumínio para vidro com puxador, dobradiças tipo inox com amortecedor reta. Incluir iluminação LED quente.
- Mini copa com gabinete e aéreo de frente ao banheiro, com portas de vidro em CARVALHO MUNIQUE 18mm, portas com vidro temperado 6mm preto, puxadores tipo perfil alumínio para vidro com puxador, dobradiças tipo inox com amortecedor reta. Incluir iluminação LED quente.
- Mesa de trabalho em CARVALHO MUNIQUE 30mm, com gavetas telescópicas inox com amortecedor, dobradiças com inox amortecedor. Incluir iluminação LED quente.
- Armário grande com portas de vidro em CARVALHO MUNIQUE 18mm, portas com vidro temperado 6mm preto, puxadores tipo perfil alumínio para vidro com puxador, dobradiças tipo inox com amortecedor reta. Incluir iluminação LED quente.
- Porta divisório em folhas conforme layout em CARVALHO MUNIQUE 18mm, trilho embutido no piso, divisão de ambientes.
- Porta de acesso deslizante com trilho externo e roldanas externas em em CARVALHO MUNIQUE 18mm, puxador duplo bastão inox 40cm.
- Painel ripado da sala de reuniões com fundo em CARVALHO MUNIQUE 06mm nos fundos com ripas de 2cm e espaçamento de 1.8cm em CARVALHO MUNIQUE 18mm.
- Mesa de reuniões para 8 pessoas com iluminação LED e tomadas embutidas em CARVALHO MUNIQUE 30mm, e pés em MDF HIDRÓFUGO PRETO 18mm.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

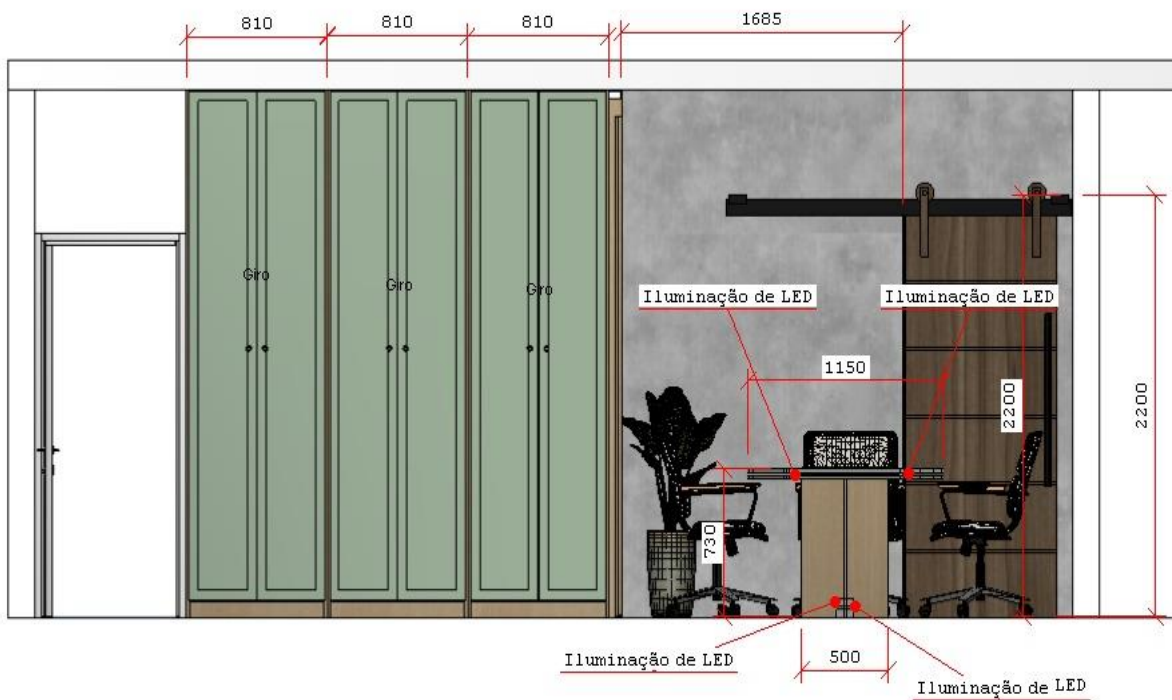
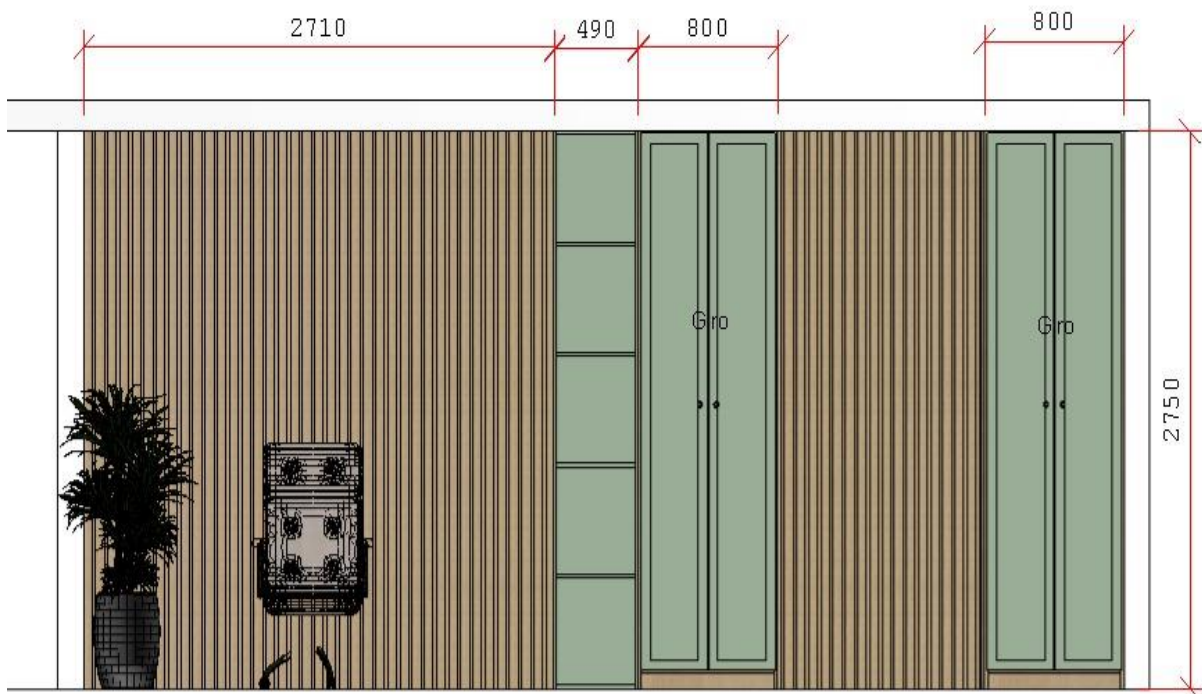
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

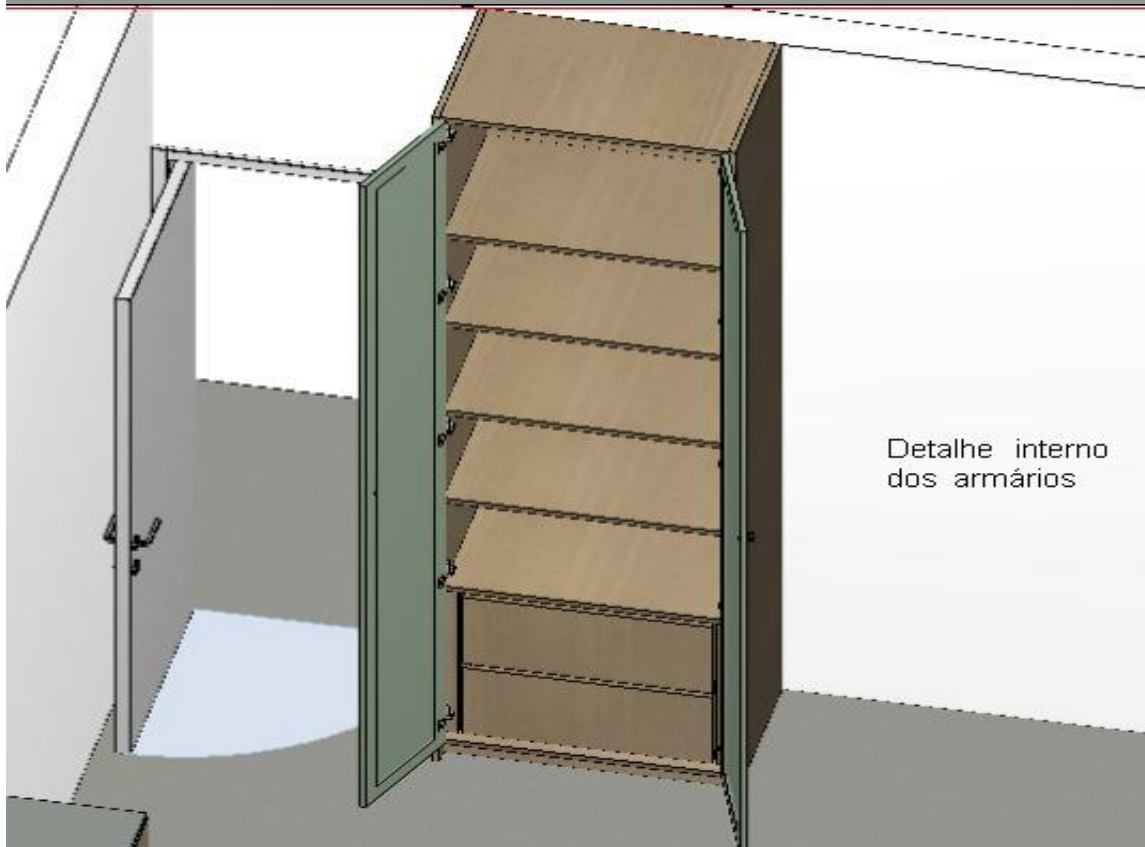
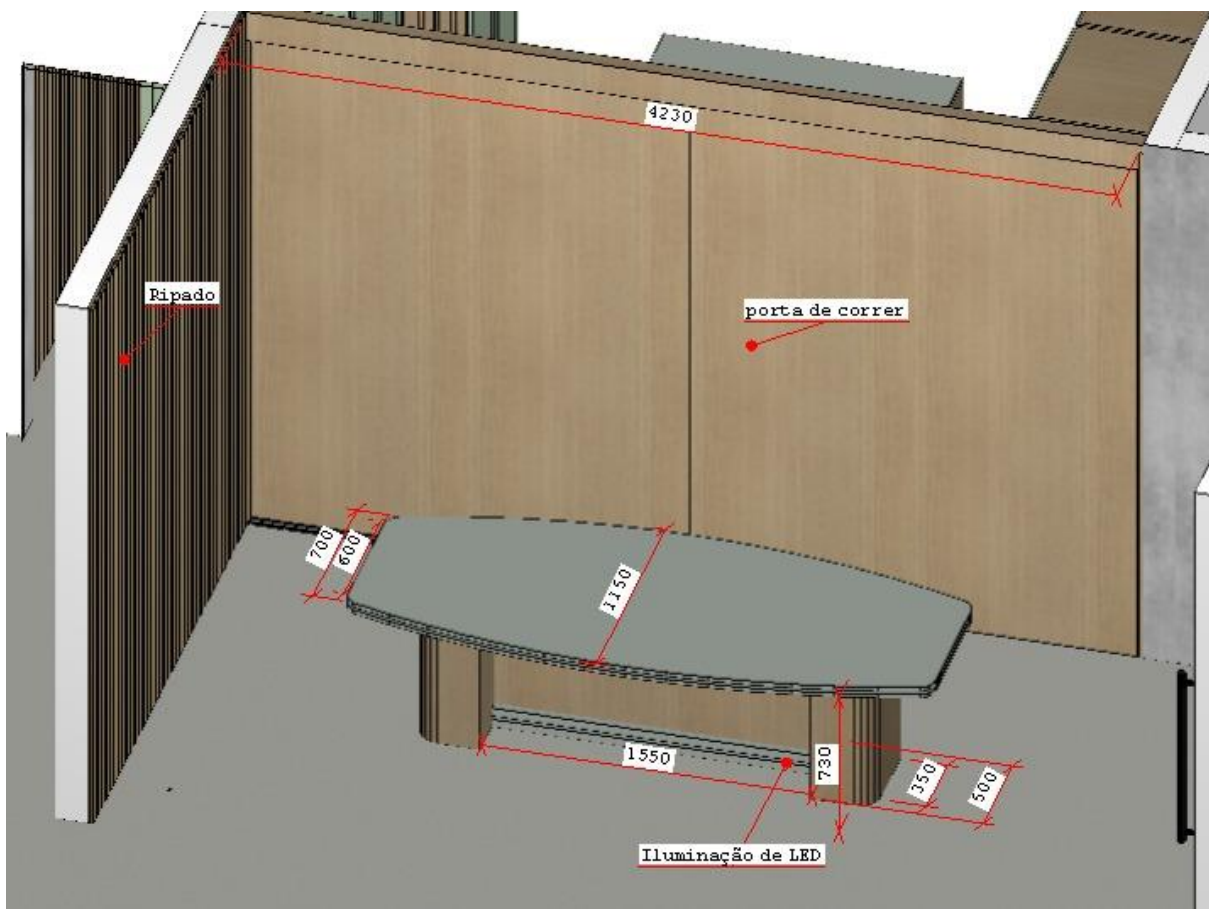
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

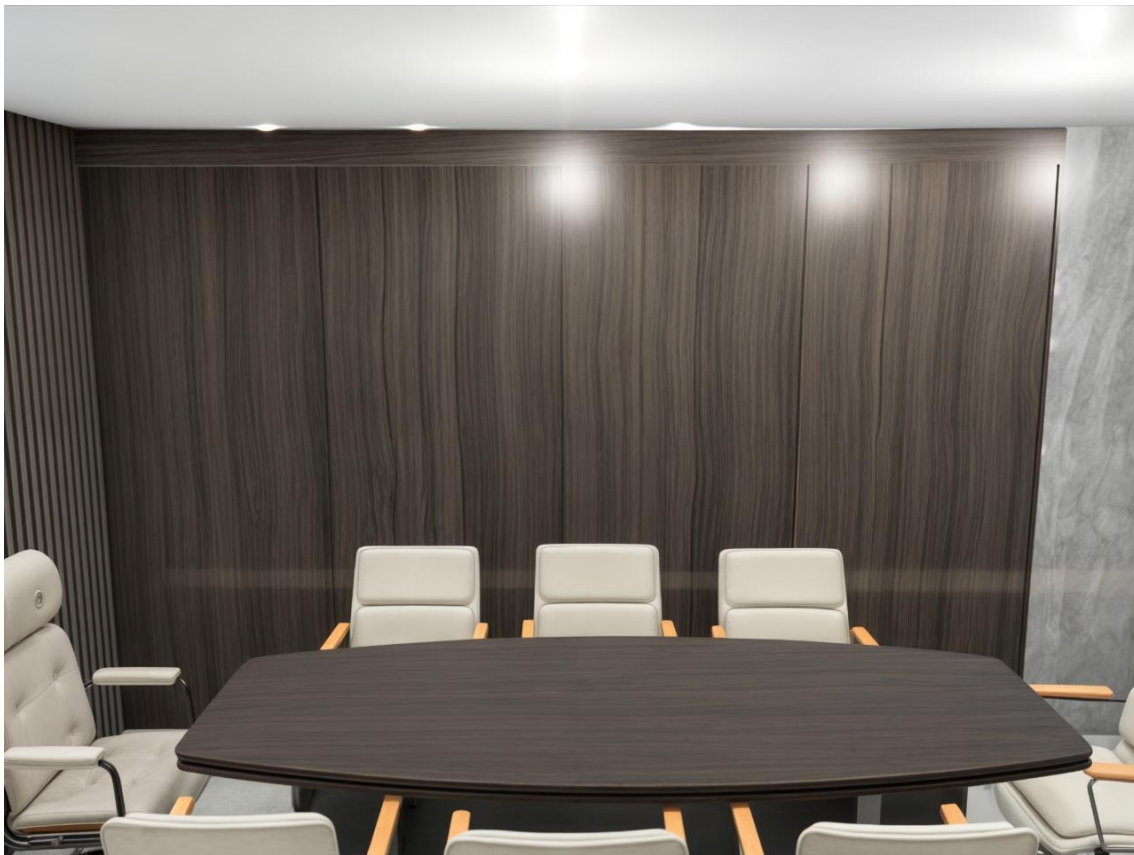
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO



1.8. Sala de comunicação

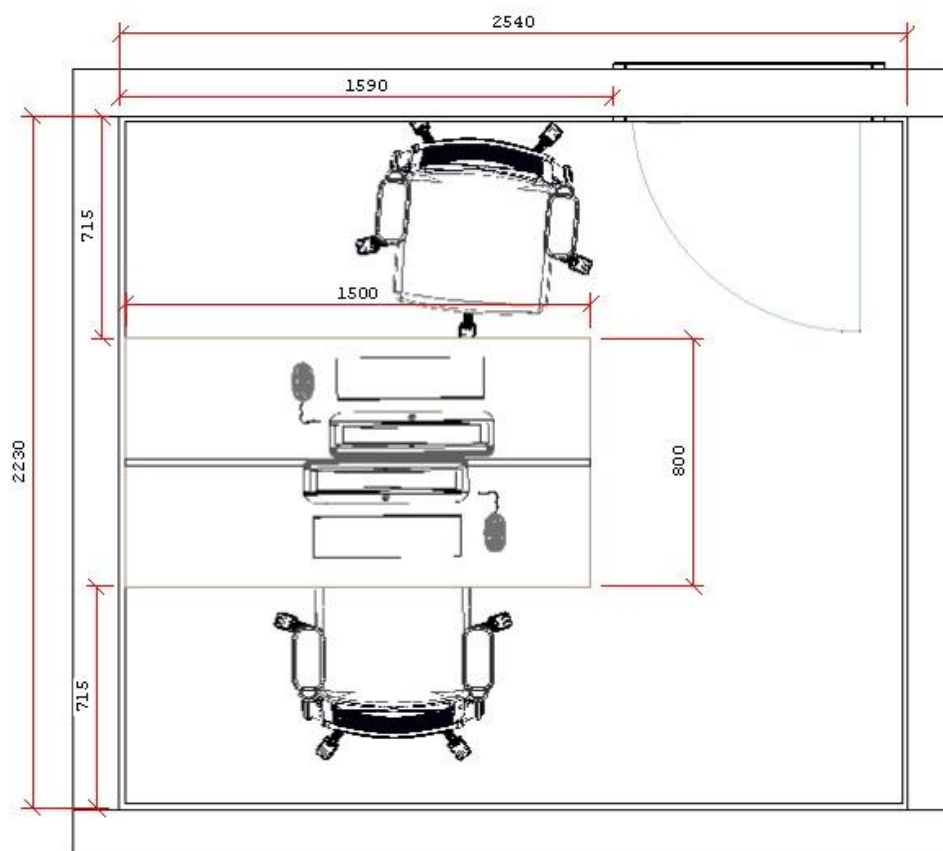
Na sala de secretária deverão seguir as seguintes características:

- MDF hidrófugo na cor itapua 25mm mesclado com MDF hidrófugo preto 25mm conforme layout (cores amadeiradas para MDF itapua, cores pretas para MDF preto).
- Os pés deverão mesclar MDF preto com Metalon preto fosco.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO





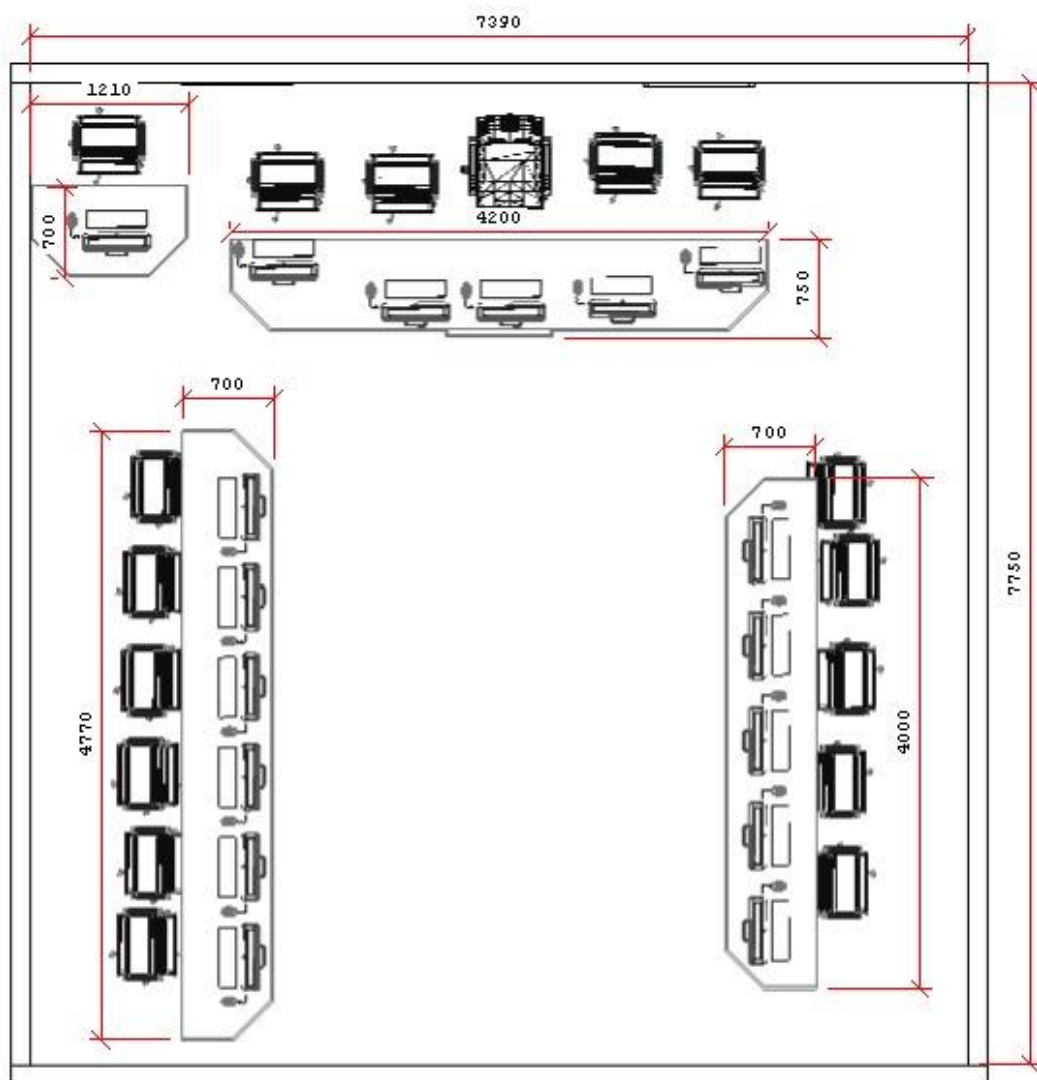
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

1.9. Plenário

No plenário deverão seguir as seguintes características:

- As bancadas deverão ser conforme layout em MDF fire linha resistente ao fogo ou similar na cor itapuã 25mm mesclado com preto 25mm, (cores amadeiradas para MDF itapuã, cores pretas para MDF preto).
- Nos painéis fixos, MDF fire linha resistente ao fogo ou similar na cor itapuã 15mm mesclado com azul profundo ou similar 15mm, conforme imagem (estimado 150m² nos painéis).
- Pulpito - Med. 700 x 500 x H-120mm. Tampo em MDF fire linha resistente ao fogo ou similar na cor itapuã 25mm, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm, tendo uma barra chata de alumínio de 3,0 mm de espessura, fixado por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix, fixados em buchas de liga metálica cravada no tampo
- buchas de liga metálica cravada no tampo.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO



1.10. Sala secretária presidência 01

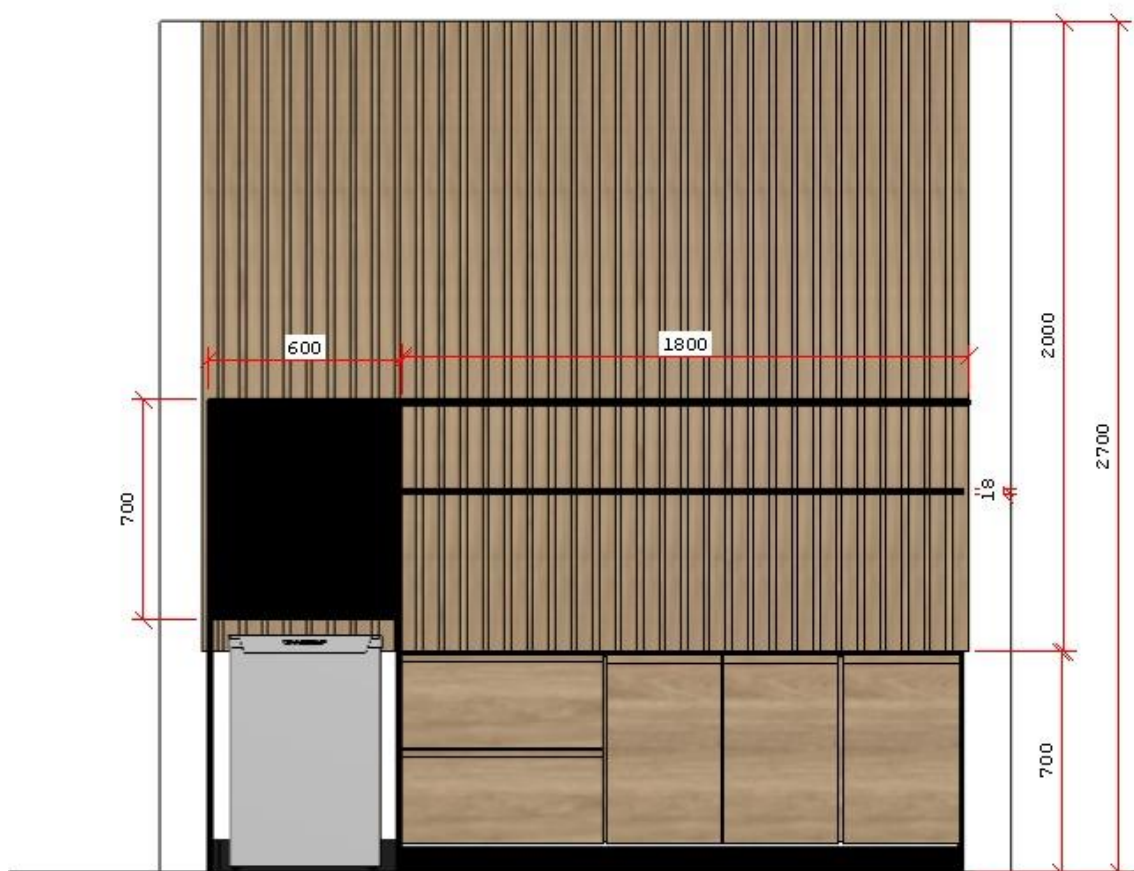
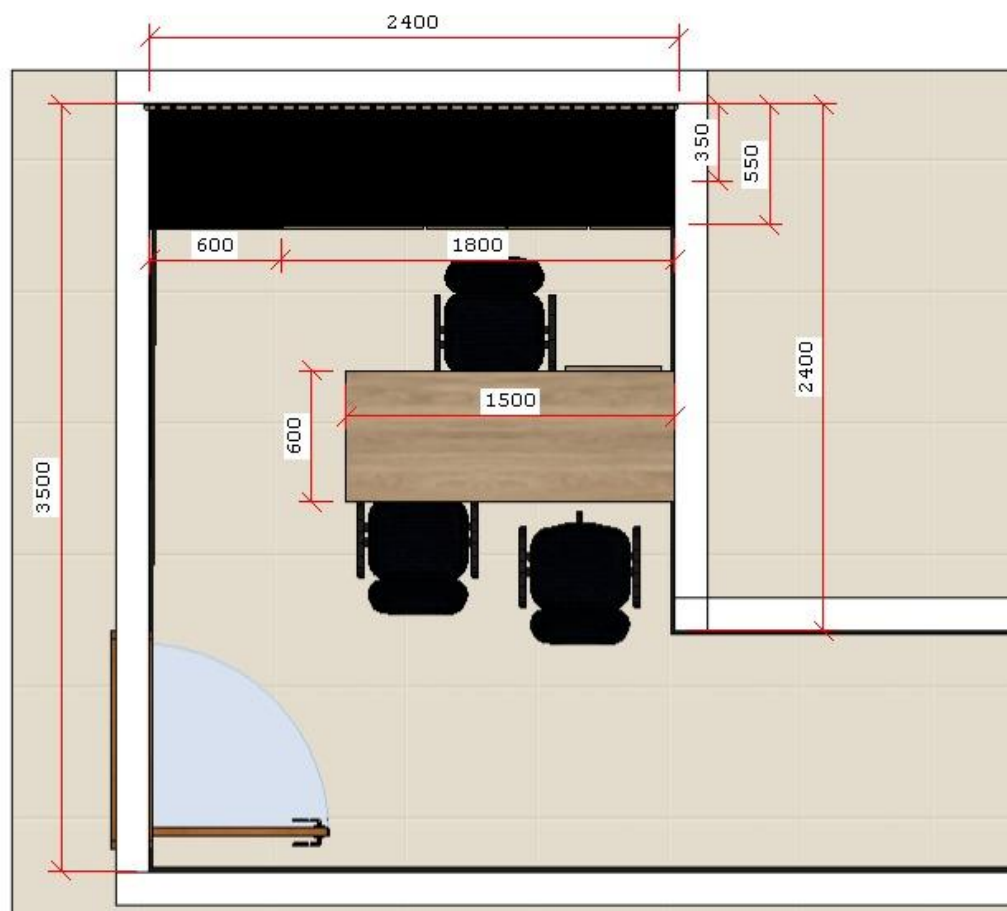
Na sala 1 da secretária presidente deverão seguir as seguintes características:

- Mesa de trabalho conforme layout em MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30mm, com gavetas telescópicas inox com amortecedor, PÉS EM MDF HIDRÓFUGO PRETO 30mm, SAPATAS DE INOX FIXADAS AOS PÉS.
- Armário bancada com painel ripado em MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ, mesclado com MDF CINZA SAGRADO. Bancada com tampo CINZA SAGRADO 30mm, portas em ITAPUÃ 18mm, painel ripado com ripas de 3cm espaçamento de 1.8cm, fundos em ITAPUÃ HIDRÓFUGO 15mm, ripas 18mm.
- Dobradiças retas inox com amortecedor.
- Corrediças tipo larga 50 inox com amortecedor;
- Iluminação de LED luz quente abaixo das prateleiras.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

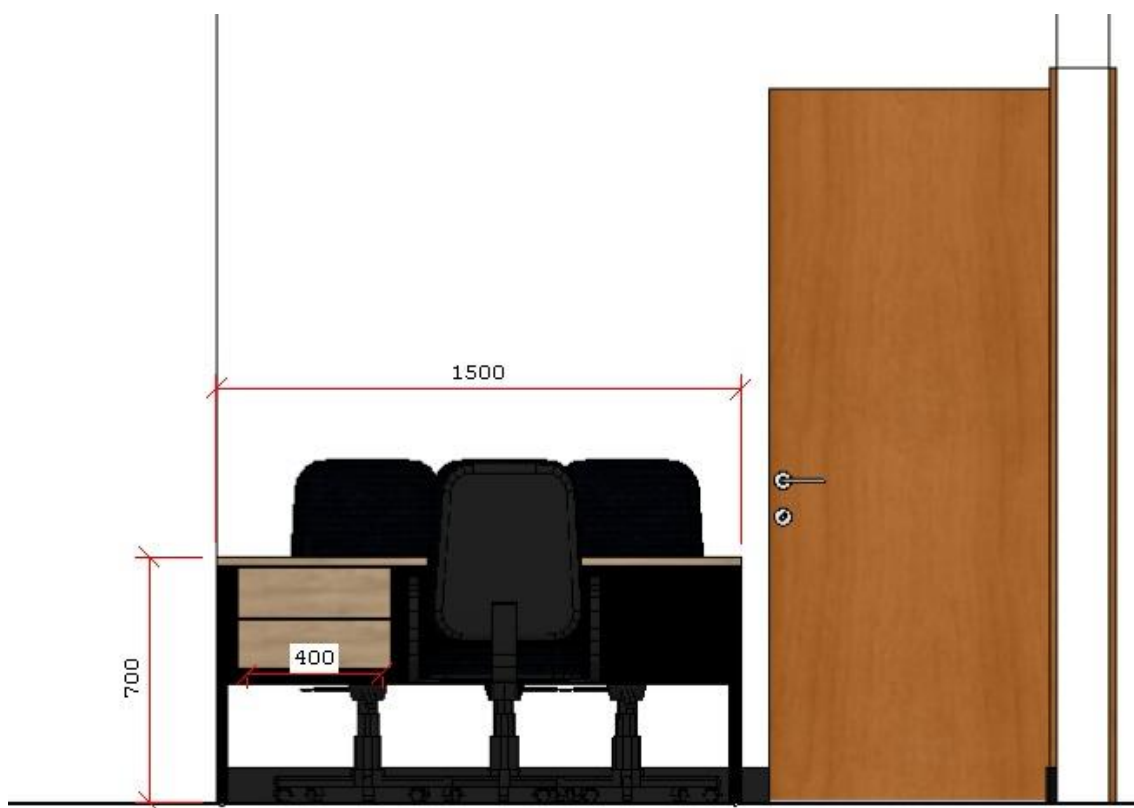
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO



1.11. Sala operações

- Estação de trabalho conforme layout em MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30mm, com gavetas telescópicas inox com amortecedor, fechaduras com chave nas gavetas. Pés em MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30mm, sapatas de fixação nos pés.
- Pannel ripado conforme layout com fundo em MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 15mm nos fundos com ripas de 2cm e espaçamento de 1.8cm em MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 18mm.
- Armários conforme layout em 2 módulos alto em MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 25mm, mesclado com MDF BRANCO ULTRA HIDRÓFUGO 18mm, puxadores tipo ponto redondo 2,5cm inox branco, dobradiças tipo reta inox com amortecedor. Portas com fechaduras e chave.
- Mini copa conforme layout com gabinete e aéreo, com portas fechadura com chave, conforme layout em MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 25mm, portas em MDF BRANCO ULTRA HIDRÓFUGO 18mm, puxadores tipo ponto redondo 2,5cm inox branco, dobradiças tipo inox com amortecedor reta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

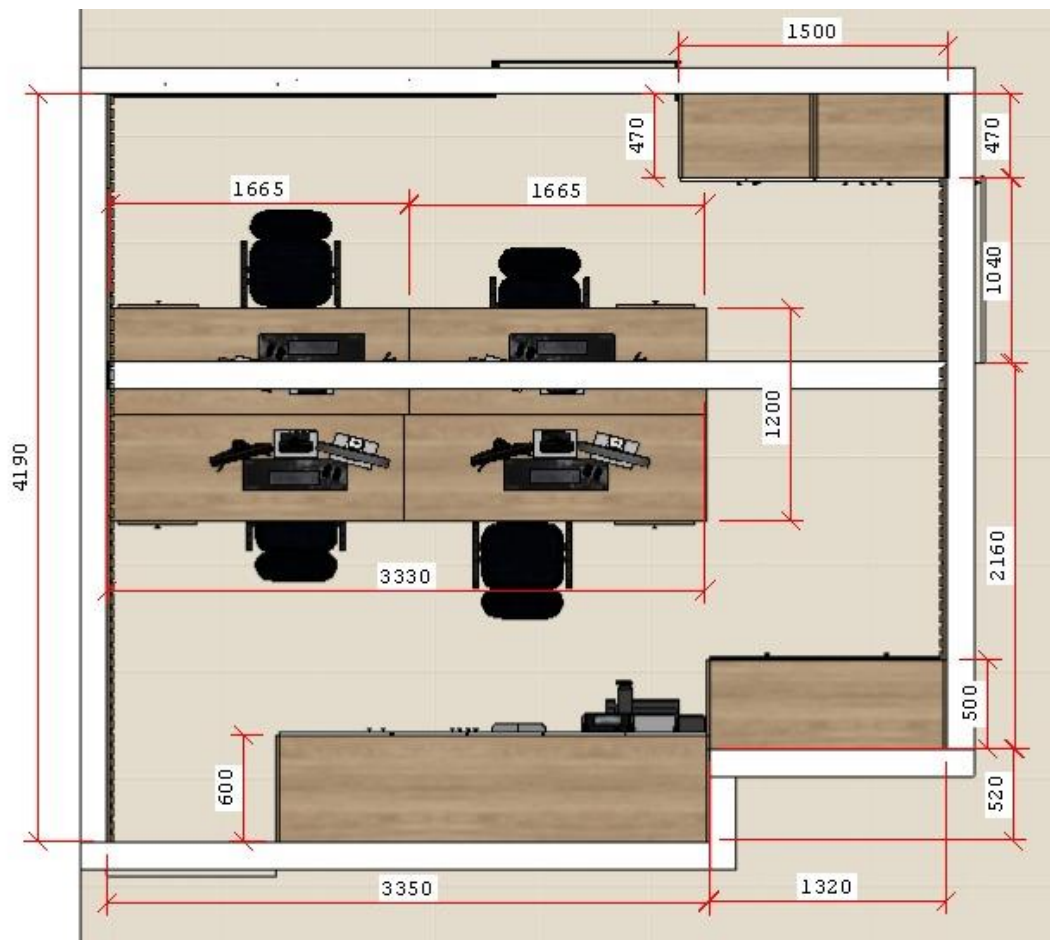
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

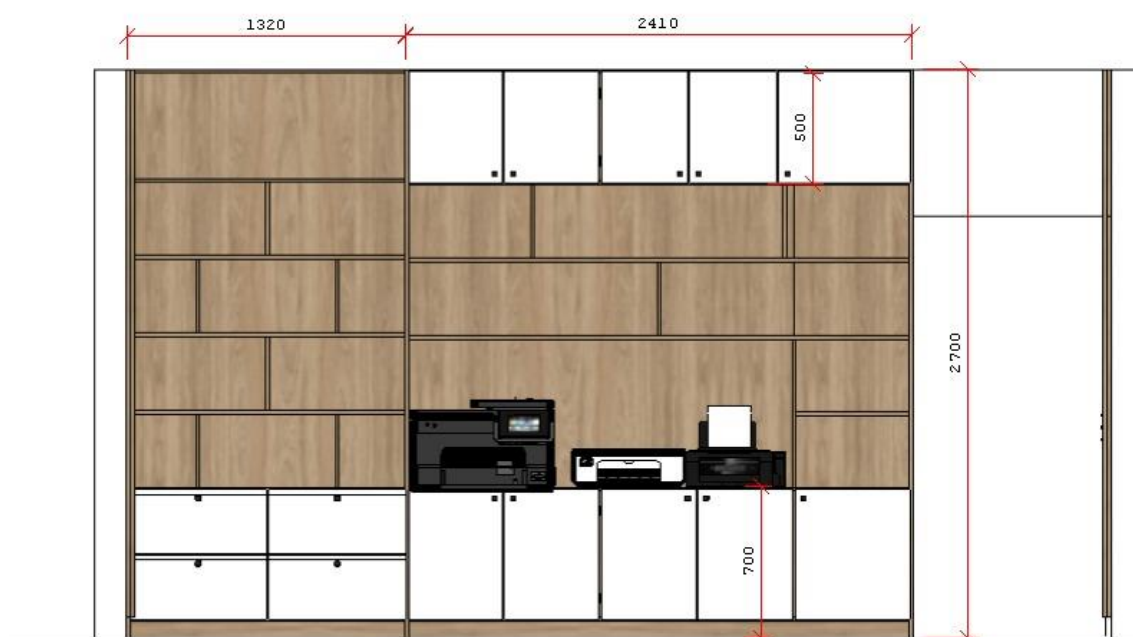
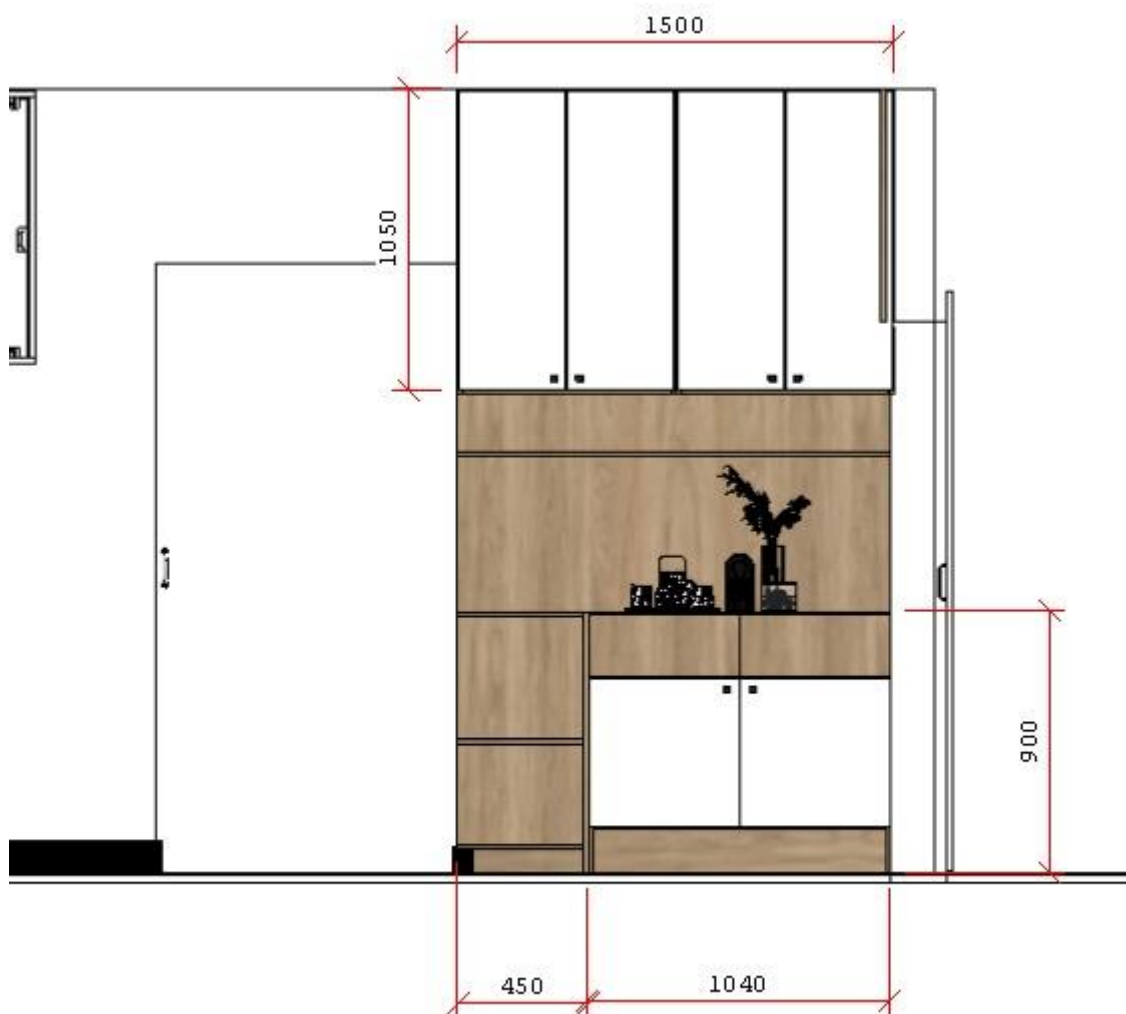
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

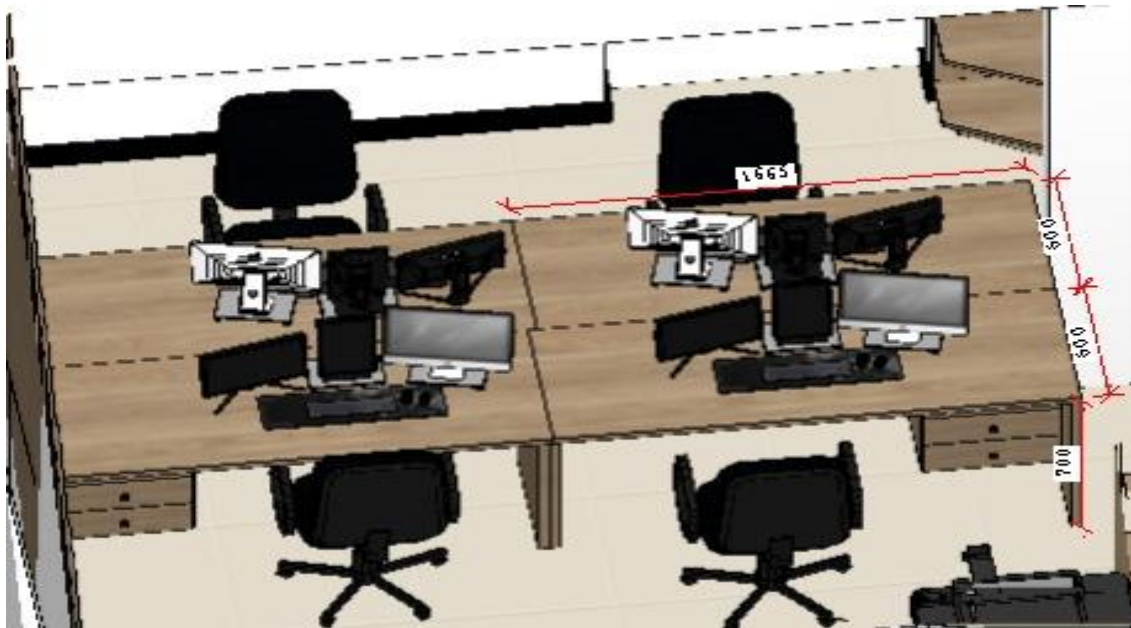
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO



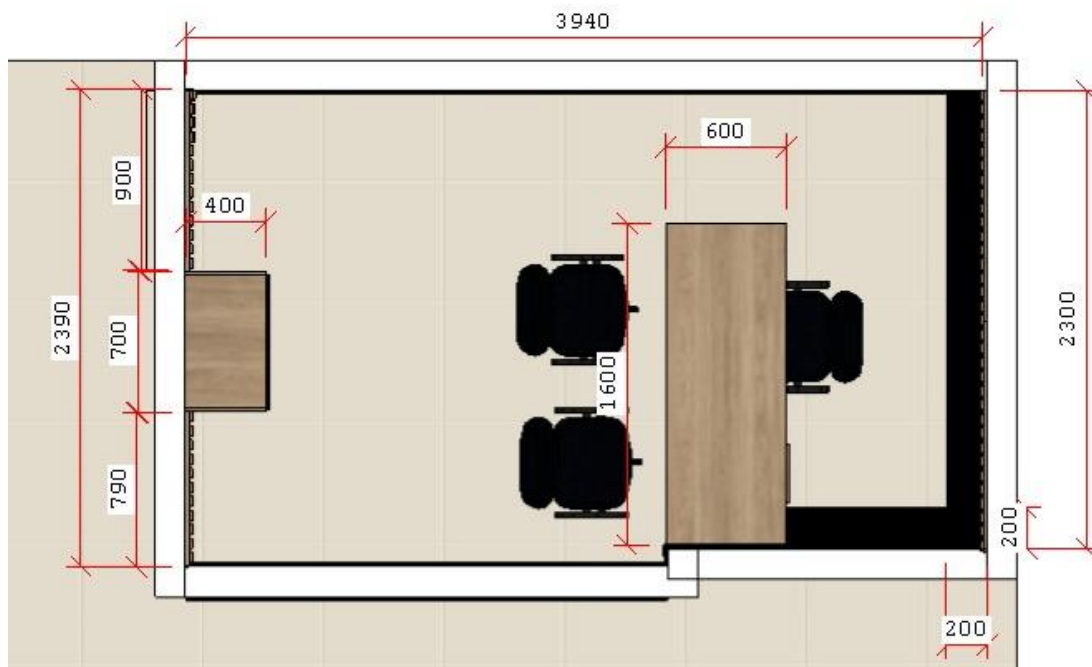
1.12. Sala diretor

- Estação de trabalho conforme layout em MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30mm, mesclado com MDF HIDRÓFUGO PRETO 30mm. Gavetas telescópicas inox com amortecedor e fechaduras com chave. Pés em MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30mm, sapatas de fixação nos pés.
- Painel ripado conforme layout com fundo em MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 15mm nos fundos com ripas de 2cm e espaçamento de 1.8cm em MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 18mm. Porta baixa de acesso sala de manutenção modo oculta no painel, abertura externa com dobradiças inox sem amortecedor tipo curva.
- Armário alto conforme layout em 1 módulo MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 25mm, mesclado com MDF PRETO HIDRÓFUGO 18mm nas portas, puxadores tipo recorte cavado com 110cm de altura por 5cm largura, dobradiças tipo reta inox com amortecedor. Portas com fechaduras e chave.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

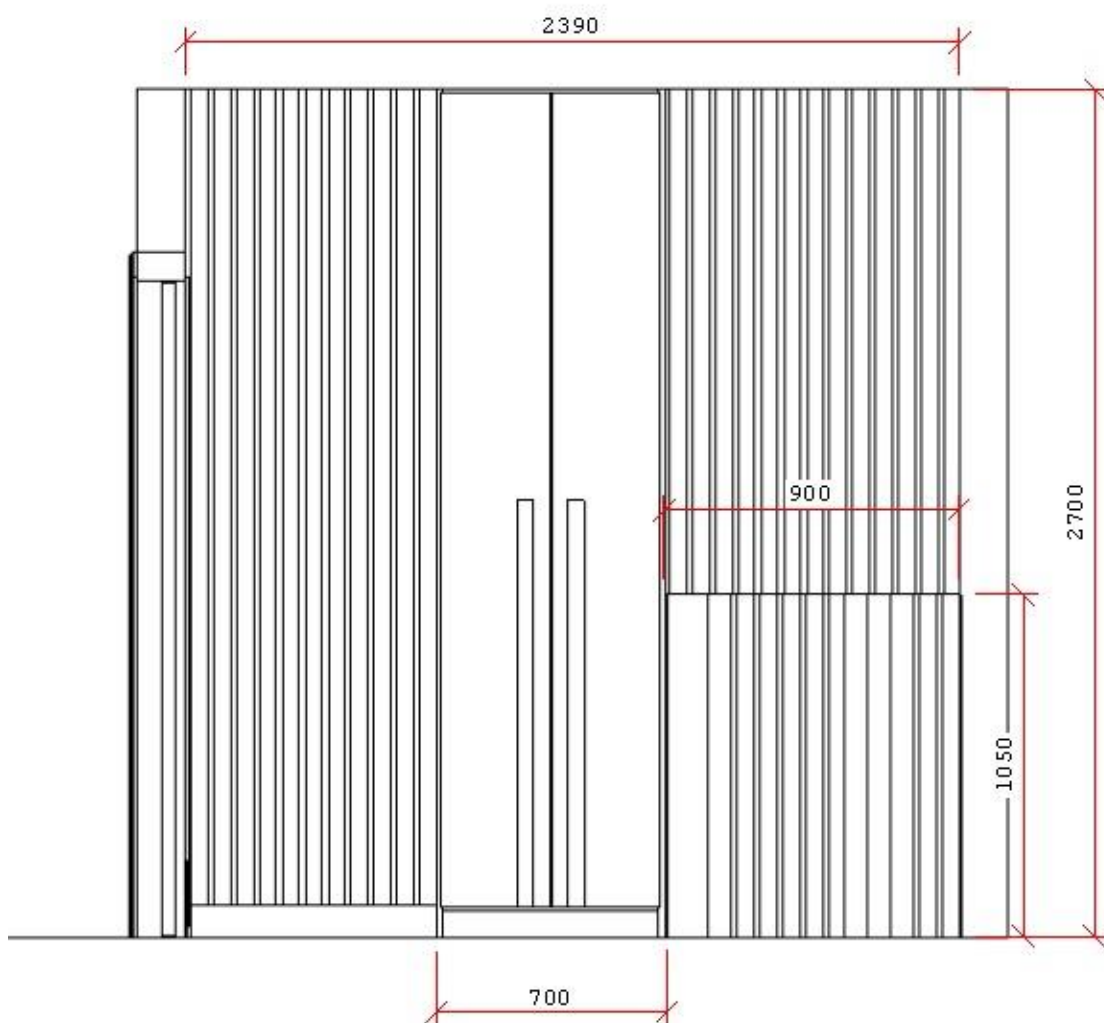
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

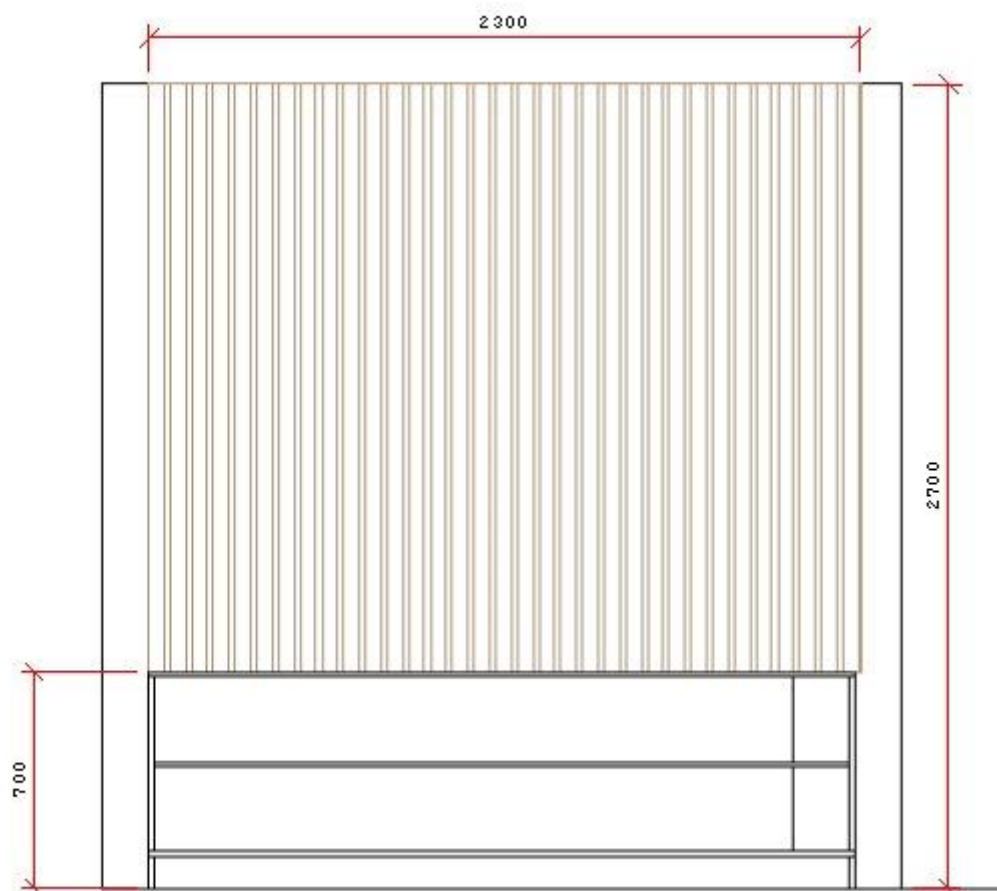
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO



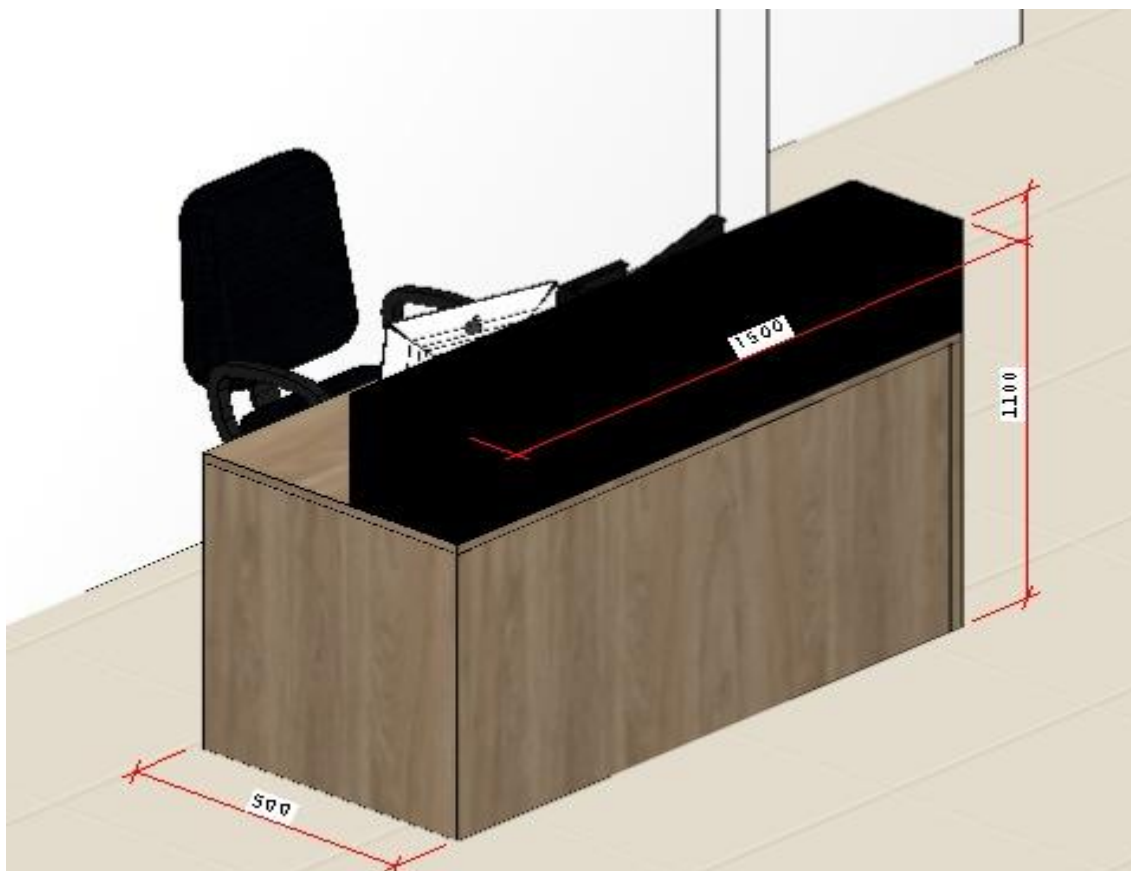
1.13. Recepção

- Bancada de atendimento conforme layout em MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30mm, mesclado com MDF HIDRÓFUGO PRETO 30mm. Pés em MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30mm, sapatas de fixação nos pés.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I "B"

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA INDIVIDUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, atesta que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à (Rua, Av.) _____ nº _____, município de _____ – UF (____), **em atendimento ao Pregão Eletrônico 03/2025**, compareceu a Visita Técnica efetuada no local de execução dos serviços.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

OBS: ATESTADO DE VISITA EMITIDO PELA UNIDADE.

Este documento deverá ser inserido junto à documentação de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I "C"

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2025

PROCESSO INTERNO nº 27663/2025

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declara, para os devidos fins de comprovação junto à CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, que por deliberação única e exclusiva da declarante, optou por não visitar o(s) local(is) da prestação de serviços, disponível no referido processo licitatório, estando assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

Declaro que me foi dado acesso ao(s) local(is) da prestação de serviço(s) licitado(s), através de cláusula expressa no Edital e Anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação do(s) serviço(s) com as informações constante do Termo de Referência (Anexo I) e Edital.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 27663/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 08/2025 - EDITAL Nº 13/2025

**OBJETO: AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA DIVERSOS AMBIENTES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

A empresa _____ sediada na cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data:

- I. Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- II. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- III. Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- IV. Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- V. Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de exclusão do certame;
- VI. Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- VII. Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para execução do(s) serviço(s) e entrega do(s) produto(s);
- VIII. Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

IX. Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Declaro ainda que, comprometemos a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 27663/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 08/2025 - EDITAL Nº 13/2025

**OBJETO: AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA DIVERSOS
AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 27663/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 08/2025 - EDITAL Nº 13/2025

**OBJETO: AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA DIVERSOS AMBIENTES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº

_____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 27663/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 08/2025 - EDITAL Nº 13/2025

**OBJETO: AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA DIVERSOS AMBIENTES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Empresa _____(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____sediada (endereço completo), declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 27663/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 08/2025 - EDITAL Nº 13/2025

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____ CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____ Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____
Estado: _____ Telefone: () _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável: _____
Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
E-mail Institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para a **AQUISIÇÃO E CONFEÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA DIVERSOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência do presente Edital, nos seguintes termos:

LOTE 1					
PRESIDÊNCIA					
1	Poltrona Presidente Gomada com braços. Assento e encosto concha única, em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 18mm, estofamento em espuma injetada a	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	base de poliuretano (PU) ergonômicas, revestido em couro ecológico com costuras, encosto com densidade mínima controlada de 30 kg/m ³ e assento com no mínimo 33 kg/m ³ com espessura média de 40mm. Braços em aço com capa ergonômica em polipropileno com no mínimo 5mm de espessura, fixados na estrutura lateral do encosto e do assento, mecanismo com regulagem altura da cadeira através de pistão a gás, e movimento sincronizado de reclinção do encosto/assento, com Opção de livre flutuação, onde o encosto encontra-se livre para movimentação, mantendo o mesmo sempre em contato e sob pressão com as costas do usuário. Estrutura em alumínio com roldanas PU circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro. Dimensões mínimas encosto: 520 mm largura x 770 mm de altura. Dimensões mínimas assento: 520 mm de largura x 555 mm de profundidade. Cor: Preto ou Cinza-escuro				
2	Sofá de espera 1 lugar com braços. Assento e encosto concha única, em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12mm, estofamento em espuma injetada a base de poliuretano (PU) ergonômicas, revestido em couro ecológico com costuras, a almofada do encosto possui densidade controlada de 58 kg/m ³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-10 %, e espessura média de 60 mm, já o assento possui densidade de 62 kg/m ³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-10%, e espessura média de 60 mm. Braços em aço com capa ergonômica em polipropileno com no mínimo 5mm de espessura, fixados na estrutura lateral do encosto e do assento. Estrutura fixa em aço na configuração oblonga, tipo trapézio. A estrutura possui sapatas fixas, desenvolvidas para manter a base	UNIDADE	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	apoiada sobre o piso evitando contato direto do metal com a superfície de apoio. Cor: Preto ou Cinza-escuro Certificação NR-17				
--	--	--	--	--	--

PLENARIO

3	Poltrona Presidente com mecanismo tipo relax e braços fixo. Assento e encosto concha única, em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 6mm, estofamento em espuma injetada a base de poliuretano (PU) ergonômicas, revestido em couro ecológico, encosto com densidade mínima controlada de 30 kg/m ³ e assento com no mínimo 45 kg/m ³ . Braços fixados na estrutura lateral do encosto e do assento, mecanismo possui duas alavancas, sendo que uma comanda o acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento e a outra libera e trava o movimento de reclinção do assento / encosto de forma sincronizada, que possui no minimo até quatro posições de travamento. Estrutura em alumínio com roldanas PU circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro. Dimensões mínimas encosto: 500 mm de largura x 700 mm de altura. Dimensões minas assento: 500 mm de largura x 450 mm de profundidade. Espessura média: 60mm. Cor: Preto ou Cinza-escuro Certificação NR-17	UNIDADE	15		
4	Poltrona Presidente Gomada com braços. Assento e encosto concha única, em madeira compensada multilaminada,	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	moldada anatomicamente, com espessura mínima de 18mm, estofamento em espuma injetada a base de poliuretano (PU) ergonômicas, revestido em couro ecológico com costuras, encosto com densidade mínima controlada de 30 kg/m ³ e assento com no mínimo 33 kg/m ³ com espessura média de 40mm. Braços em aço com capa ergonômica em polipropileno com no mínimo 5mm de espessura, fixados na estrutura lateral do encosto e do assento, mecanismo com regulagem altura da cadeira através de pistão a gás, e movimento sincronizado de reclinção do encosto/assento, com Opção de livre flutuação, onde o encosto encontra-se livre para movimentação, mantendo o mesmo sempre em contato e sob pressão com as costas do usuário. Estrutura em alumínio com roldanas PU circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro. Dimensões mínimas encosto: 520 mm largura x 770 mm de altura. Dimensões mínimas assento: 520 mm de largura x 555 mm de profundidade. Cor: Preto ou Cinza-escuro.				
VEREADORES					
5	CADEIRA PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA. ENCOSTO EM TELA MESH NA COR PRETA E ESTRUTURAL FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) REFORÇADO COM FIBRA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, COM APOIO LOMBAR REGULÁVEL. ASSENTO CONSTITUÍDO POR COMPENSADO MULTILAMINADO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA, ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL ERGONÔMICA, POSSUINDO DENSIDADE CONTROLADA DE 55 KG/M ³ , E	UNIDADE	15		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	ESPESSURA DE MÉDIA DE 40MM, REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO. APOIO DE BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA EM ATÉ 8 POSIÇÕES. MECANISMO COM REGULAGEM ALTURA DA CADEIRA, E MECANISMO SINCRONIZADO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO, COM OPÇÃO DE LIVRE FLUTUAÇÃO E/OU TRAVAMENTO EM QUALQUER POSIÇÃO. O MECANISMO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ANTI-IMPACTO E REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO ASSENTO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM ROLDANAS PU CIRCULARES NA DIMENSÃO DE 55 MM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES MÍNIMAS ENCOSTO: 400 MM LARGURA X 500 MM DE ALTURA. DIMENSÕES MÍNIMAS ASSENTO: 500 MM DE LARGURA X 400 MM DE PROFUNDIDADE, Certificação NR-17 e NBR13962/2018.				
SALA SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA 01					
6	Poltrona Presidente com mecanismo tipo relax e braços fixo. Assento e encosto concha única, em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 6mm, estofamento em espuma injetada a base de poliuretano (PU) ergonômicas, revestido em couro ecológico, encosto com densidade mínima controlada de 30 kg/m³ e assento com no mínimo 45 kg/m³. Braços fixados na estrutura lateral do encosto e do assento, mecanismo	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	possui duas alavancas, sendo que uma comanda o acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento e a outra libera e trava o movimento de reclinção do assento / encosto de forma sincronizada, que possui no minimo até quatro posições de travamento. Estrutura em alumínio com roldanas PU circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro. Dimensões mínimas encosto: 500 mm de largura x 700 mm de altura. Dimensões minas assento: 500 mm de largura x 450 mm de profundidade. Espessura média: 60mm. Cor: Preto ou Cinza-escuro Certificação NR-17				
7	Sofá de espera 1 lugar com braços. Assento e encosto concha única, em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12mm, estofamento em espuma injetada a base de poliuretano (PU) ergonômicas, revestido em couro ecológico com costuras, a almofada do encosto possui densidade controlada de 58 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-10 %, e espessura média de 60 mm, já o assento possui densidade de 62 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-10%, e espessura média de 60 mm. Braços em aço com capa ergonômica em polipropileno com no mínimo 5mm de espessura, fixados na estrutura lateral do encosto e do assento. Estrutura fixa em aço na configuração oblonga, tipo trapézio. A estrutura possui sapatas fixas, desenvolvidas para manter a base apoiada sobre o piso evitando contato direto do metal com a superfície de apoio. Cor: Preto ou Cinza-escuro Certificação NR-17	UNIDADE	02		
SALA DE OPERAÇÕES					



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

8	CADEIRA PRESIDENTE SEM APOIO DE CABEÇA. ENCOSTO EM TELA MESH NA COR PRETA E ESTRUTURAL FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) REFORÇADO COM FIBRA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, COM APOIO LOMBAR REGULÁVEL. ASSENTO CONSTITUÍDO POR COMPENSADO MULTILAMINADO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA, ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL ERGONÔMICA, POSSUINDO DENSIDADE CONTROLADA DE 55 KG/M³, E ESPESSURA DE MÉDIA DE 40MM, REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO. APOIO DE BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA EM ATÉ 8 POSIÇÕES. MECANISMO COM REGULAGEM ALTURA DA CADEIRA, E MECANISMO SINCRONIZADO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO, COM OPÇÃO DE LIVRE FLUTUAÇÃO E/OU TRAVAMENTO EM QUALQUER POSIÇÃO. O MECANISMO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ANTI-IMPACTO E REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO ASSENTO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM ROLDANAS PU CIRCULARES NA DIMENSÃO DE 55 MM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES MÍNIMAS ENCOSTO: 400 MM LARGURA X 500 MM DE ALTURA. DIMENSÕES MÍNIMAS ASSENTO: 500 MM DE LARGURA X 400 MM DE PROFUNDIDADE, Certificação NR-17 e	UNIDADE	04		
---	--	---------	----	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	NBR13962/2018.				
SALA DIRETOR					
9	Poltrona Presidente com mecanismo tipo relax e braços fixo. Assento e encosto concha única, em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 6mm, estofamento em espuma injetada a base de poliuretano (PU) ergonômicas, revestido em couro ecológico, encosto com densidade mínima controlada de 30 kg/m³ e assento com no mínimo 45 kg/m³. Braços fixados na estrutura lateral do encosto e do assento, mecanismo possui duas alavancas, sendo que uma comanda o acionamento da coluna a gás para regulação de altura do assento e a outra libera e trava o movimento de reclinção do assento / encosto de forma sincronizada, que possui no mínimo até quatro posições de travamento. Estrutura em alumínio com roldanas PU circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro. Dimensões mínimas encosto: 500 mm de largura x 700 mm de altura. Dimensões minas assento: 500 mm de largura x 450 mm de profundidade. Espessura média: 60mm. Cor: Preto ou Cinza-escuro Certificação NR-17	UNIDADE	01		
10	Sofá de espera 1 lugar com braços. Assento e encosto concha única, em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12mm, estofamento em espuma injetada a base de poliuretano (PU) ergonômicas, revestido em couro ecológico com costuras, a almofada do encosto possui densidade controlada de 58 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-10 %, e	UNIDADE	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	espessura média de 60 mm, já o assento possui densidade de 62 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-10%, e espessura média de 60 mm. Braços em aço com capa ergonômica em polipropileno com no mínimo 5mm de espessura, fixados na estrutura lateral do encosto e do assento. Estrutura fixa em aço na configuração oblonga, tipo trapézio. A estrutura possui sapatas fixas, desenvolvidas para manter a base apoiada sobre o piso evitando contato direto do metal com a superfície de apoio. Cor: Preto ou Cinza-escuro Certificação NR-17				
RECEPÇÃO					
11	Cadeira presidente sem apoio de cabeça. Encosto em tela Mesh na cor preta e estrutural fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) reforçado com fibra pelo processo de injeção, com apoio lombar regulável. Assento constituído por compensado multilaminado de madeira com no mínimo 12 mm de espessura, espuma de poliuretano flexível ergonômica, possuindo densidade controlada de 55 kg/m³, e espessura de média de 40mm, revestido em couro ecológico. Apoio de braço com regulagem de altura em até 8 posições. Mecanismo com regulagem altura da cadeira, e mecanismo sincronizado entre assento e encosto, com opção de livre flutuação e/ou travamento em qualquer posição. O mecanismo deverá possuir sistema anti-impacto e regulagem de profundidade do assento. Estrutura em alumínio com roldanas PU circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro.	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	Dimensões mínimas encosto: 400 mm largura x 500 mm de altura. Dimensões mínimas assento: 500 mm de largura x 400 mm de profundidade, Certificação NR-17 e NBR13962/2018.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 2

PRESIDÊNCIA

1	PAINEL RIPADO COM FUNDO EM CARVALHO MUNIQUE 06MM NOS FUNDOS COM RIPAS DE 2CM E ESPAÇAMENTO DE 1.8CM EM CARVALHO MUNIQUE 18MM	UNIDADE	01		
2	ARMÁRIO ALTO COM PORTAS DE VIDRO EM CARVALHO MUNIQUE 18MM, PORTAS COM VIDRO TEMPERADO 6MM PRETO, PUXADORES TIPO PERFIL ALUMÍNIO PARA VIDRO COM PUXADOR, DOBRADIÇAS TIPO INOX COM AMORTECEDOR RETO. INCLUIR ILUMINAÇÃO LED QUENTE.	UNIDADE	02		
3	ARMÁRIO ALTO COM NICHO, COM PORTAS DE VIDRO EM CARVALHO MUNIQUE 18MM, PORTAS COM VIDRO TEMPERADO 6MM PRETO, PUXADORES TIPO PERFIL ALUMÍNIO PARA VIDRO COM PUXADOR, DOBRADIÇAS TIPO INOX COM AMORTECEDOR RETO. INCLUIR ILUMINAÇÃO LED QUENTE	UNIDADE	01		
4	MINI COPA COM GABINETE E AÉREO DE FRENTE AO BANHEIRO, COM PORTAS DE VIDRO EM CARVALHO MUNIQUE	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	18MM, PORTAS COM VIDRO TEMPERADO 6MM PRETO, PUXADORES TIPO PERFIL ALUMÍNIO PARA VIDRO COM PUXADOR, DOBRADIÇAS TIPO INOX COM AMORTECEDOR RETO. INCLUIR ILUMINAÇÃO LED QUENTE				
5	MESA DE TRABALHO EM CARVALHO MUNIQUE 30MM, COM GAVETAS TELESCÓPICAS INOX COM AMORTECEDOR, DOBRADIÇAS COM INOX AMORTECEDOR. INCLUIR ILUMINAÇÃO LED QUENTE	UNIDADE	01		
6	ARMÁRIO GRANDE COM PORTAS DE VIDRO EM CARVALHO MUNIQUE 18MM, PORTAS COM VIDRO TEMPERADO 6MM PRETO, PUXADORES TIPO PERFIL ALUMÍNIO PARA VIDRO COM PUXADOR, DOBRADIÇAS TIPO INOX COM AMORTECEDOR RETO. INCLUIR ILUMINAÇÃO LED QUENTE	UNIDADE	01		
7	PORTA DIVISÓRIO EM FOLHAS CONFORME LAYOUT EM CARVALHO MUNIQUE 18MM, TRILHO EMBUTIDO NO PISO, DIVISÃO DE AMBIENTES	UNIDADE	01		
8	PORTA DE ACESSO DESLIZANTE COM TRILHO EXTERNO E ROLDANAS EXTERNAS EM EM CARVALHO MUNIQUE 18MM, PUXADOR DUPLO BASTÃO INOX 40CM	UNIDADE	01		
9	PAINEL RIPADO DA SALA DE REUNIÕES COM FUNDO EM CARVALHO MUNIQUE 06MM	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	NOS FUNDOS COM RIPAS DE 2CM E ESPAÇAMENTO DE 1.8CM EM CARVALHO MUNIQUE 18MM				
10	MESA DE REUNIÕES PARA 8 PESSOAS COM ILUMINAÇÃO LED E TOMADAS EMBUTIDAS EM CARVALHO MUNIQUE 30MM, E PÉS EM MDF HIDRÓFUGO PRETO 18MM	UNIDADE	01		
SALA DE COMUNICAÇÃO					
11	MESA DE TRABALHO EM MDF HIDRÓFUGO NA COR ITAPUÃ 25MM MESCLADO COM MDF HIDRÓFUGO PRETO 25MM CONFORME LAYOUT (CORES AMADEIRADAS PARA MDF ITAPUÃ, CORES PRETAS PARA MDF PRETO). OS PÉS DEVERÃO MESCLAR MDF PRETO COM METALON PRETO FOSCO	UNIDADE	02		
PLENÁRIO					
12	BANCADAS CONFORME LAYOUT EM MDF FIRE LINHA RESISTENTE AO FOGO OU SIMILAR NA COR ITAPUÃ 25MM MESCLADO COM PRETO 25MM, (CORES AMADEIRADAS PARA MDF ITAPUÃ, CORES PRETAS PARA MDF PRETO). COM PAINÉIS FIXOS, MDF FIRE LINHA RESISTENTE AO FOGO OU SIMILAR NA COR ITAPUÃ 15MM MESCLADO COM AZUL PROFUNDO OU SIMILAR 15MM, CONFORME LAYOUT (ESTIMADO 80M² NOS PAINÉIS).	UNIDADE	03		
13	PULPITO - MED. 700 X 500 X H-120MM. TAMPO EM MDF FIRE LINHA RESISTENTE AO FOGO OU SIMILAR NA COR ITAPUÃ 25MM, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIO	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	ERGONÔMICO DE 2,5 MM, TENDO UMA BARRA CHATA DE ALUMÍNIO DE 3,0 MM DE ESPESSURA, FIXADO POR MEIO DE ACESSÓRIOS INTERNOS, COMO CAVILHAS E PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINIFIX, FIXADOS EM BUCHAS DE LIGA METÁLICA CRAVADA NO TAMPO				
14	PAINEIS FIXOS, MDF FIRE LINHA RESISTENTE AO FOGO OU SIMILAR NA COR ITAPUÃ 15MM MESCLADO COM AZUL PROFUNDO OU SIMILAR 15MM, CONFORME IMAGEM (ESTIMADO 150M² NOS PAINEIS)	UNIDADE	1		
SALA SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA 01					
15	MESA DE TRABALHO CONFORME LAYOUT EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30MM, COM GAVETAS TELESCÓPICAS INOX COM AMORTECEDOR, PÉS EM MDF HIDRÓFUGO PRETO 30MM, SAPATAS DE INOX FIXADAS AOS PÉS.	UNIDADE	01		
16	ARMÁRIO BANCADA COM PAINEL RIPADO EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ, MESCLADO COM MDF CINZA SAGRADO. BANCADA COM TAMPO CINZA SAGRADO 30MM, PORTAS EM ITAPUÃ 18MM, PAINEL RIPADO COM RIPAS DE 3CM ESPAÇAMENTO DE 1.8CM, FUNDOS EM ITAPUÃ HIDRÓFUGO 15MM, RIPAS 18MM	UNIDADE	01		
SALA DE OPERAÇÕES					
17	ESTAÇÃO DE TRABALHO CONFORME LAYOUT EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30MM, COM GAVETAS TELESCÓPICAS INOX COM AMORTECEDOR, FECHADURAS COM CHAVE NAS GAVETAS. PÉS EM MDF	UNIDADE	04		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30MM, SAPATAS DE FIXAÇÃO NOS PÉS				
18	PAINEL RIPADO CONFORME LAYOUT COM FUNDO EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 15MM NOS FUNDOS COM RIPAS DE 2CM E ESPAÇAMENTO DE 1.8CM EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 18MM	UNIDADE	01		
19	ARMÁRIOS CONFORME LAYOUT EM 2 MÓDULOS ALTO EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 25MM, MESCLADO COM MDF BRANCO ULTRA HIDRÓFUGO 18MM, PUXADORES TIPO PONTO REDONDO 2,5CM INOX BRANCO, DOBRADIÇAS TIPO RETA INOX COM AMORTECEDOR. PORTAS COM FECHADURAS E CHAVE	UNIDADE	02		
20	MINI COPA CONFORME LAYOUT COM GABINETE E AÉREO, COM PORTAS FECHADURA COM CHAVE, CONFORME LAYOUT EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 25MM, PORTAS EM MDF BRANCO ULTRA HIDRÓFUGO 18MM, PUXADORES TIPO PONTO REDONDO 2,5CM INOX BRANCO, DOBRADIÇAS TIPO INOX COM AMORTECEDOR RETO	UNIDADE	01		
SALA DIRETOR					
21	ESTAÇÃO DE TRABALHO CONFORME LAYOUT EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30MM, MESCLADO COM MDF HIDRÓFUGO PRETO 30MM. GAVETAS TELESCÓPICAS INOX COM AMORTECEDOR E FECHADURAS COM CHAVE. PÉS EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30MM, SAPATAS DE FIXAÇÃO NOS PÉS	UNIDADE	01		
22	PAINEL RIPADO CONFORME LAYOUT COM FUNDO EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 15MM NOS	UNIDADE	03		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	FUNDOS COM RIPAS DE 2CM E ESPAÇAMENTO DE 1.8CM EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 18MM. PORTA BAIXA DE ACESSO SALA DE MANUTENÇÃO MODO OCULTA NO PAINEL, ABERTURA EXTERNA COM DOBRADIÇOS INOX SEM AMORTECEDOR TIPO CURVA				
23	ARMÁRIO ALTO CONFORME LAYOUT EM 1 MÓDULO MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 25MM, MESCLADO COM MDF PRETO HIDRÓFUGO 18MM NAS PORTAS, PUXADORES TIPO RECORTE CAVADO COM 110CM DE ALTURA POR 5CM LARGURA, DOBRADIÇAS TIPO RETA INOX COM AMORTECEDOR. PORTAS COM FECHADURAS E CHAVE	UNIDADE	01		
RECEPÇÃO					
24	BANCADA DE ATENDIMENTO CONFORME LAYOUT EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30MM, MESCLADO COM MDF HIDRÓFUGO PRETO 30MM. PÉS EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30MM, SAPATAS DE FIXAÇÃO NOS PÉS	UNIDADE	01		

Valor total da Proposta: R\$ _____(_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Conforme Termo de Referência

Vigência: Conforme Termo de Referência.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º _____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

PROCESSO INTERNO N.º 27663/2025

PROCESSO DE COMPRAS N.º 08/2025

EDITAL N.º 13/2025

**CONTRATO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA E
A EMPRESA**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.444.108/0001-41, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Pacifico Wagner, nº 830, Centro, ora representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, o vereador ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, brasileiro, portador do RG sob o nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa _____ com sede à Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, município de _____ - estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, na qualidade de adjudicatária no Pregão Eletrônico nº **03/2025**, Processo nº **27663/2025**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, das Portarias desta Casa de Leis que determina os procedimentos da nova lei de licitações no âmbito da Câmara Municipal de Caraguatatuba e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA DIVERSOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.**
- 1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E QUANTIDADES CONTRATADAS

- 2.1. Foram adjudicados a CONTRATADA classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ (), conforme proposta abaixo descrita:

3. LOTE 1					
PRESIDÊNCIA					
1	Poltrona Presidente Gomada com braços. Assento e encosto concha única, em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 18mm, estofamento em espuma injetada a base de poliuretano (PU) ergonômicas, revestido em couro ecológico com costuras, encosto com densidade mínima controlada de 30 kg/m³ e assento com no mínimo 33 kg/m³ com espessura média de 40mm. Braços em aço com capa ergonômica em polipropileno com no mínimo 5mm	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	de espessura, fixados na estrutura lateral do encosto e do assento, mecanismo com regulagem altura da cadeira através de pistão a gás, e movimento sincronizado de reclinção do encosto/assento, com Opção de livre flutuação, onde o encosto encontra-se livre para movimentação, mantendo o mesmo sempre em contato e sob pressão com as costas do usuário. Estrutura em alumínio com roldanas PU circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro. Dimensões mínimas encosto: 520 mm largura x 770 mm de altura. Dimensões mínimas assento: 520 mm de largura x 555 mm de profundidade. Cor: Preto ou Cinza-escuro				
2	Sofá de espera 1 lugar com braços. Assento e encosto concha única, em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12mm, estofamento em espuma injetada a base de poliuretano (PU) ergonômicas, revestido em couro ecológico com costuras, a almofada do encosto possui densidade controlada de 58 kg/m ³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-10 %, e espessura média de 60 mm, já o assento possui densidade de 62 kg/m ³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-10%, e espessura média de 60 mm. Braços em aço com capa ergonômica em polipropileno com no mínimo 5mm de espessura, fixados na estrutura lateral do encosto e do assento. Estrutura fixa em aço na configuração oblonga, tipo trapézio. A estrutura possui sapatas fixas, desenvolvidas para manter a base apoiada sobre o piso evitando contato direto do metal com a superfície de apoio. Cor: Preto ou Cinza-escuro Certificação NR-17	UNIDADE	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PLENARIO

3	Poltrona Presidente com mecanismo tipo relax e braços fixo. Assento e encosto concha única, em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 6mm, estofamento em espuma injetada a base de poliuretano (PU) ergonômicas, revestido em couro ecológico, encosto com densidade mínima controlada de 30 kg/m³ e assento com no mínimo 45 kg/m³. Braços fixados na estrutura lateral do encosto e do assento, mecanismo possui duas alavancas, sendo que uma comanda o acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento e a outra libera e trava o movimento de reclinção do assento / encosto de forma sincronizada, que possui no mínimo até quatro posições de travamento. Estrutura em alumínio com roldanas PU circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro. Dimensões mínimas encosto: 500 mm de largura x 700 mm de altura. Dimensões minas assento: 500 mm de largura x 450 mm de profundidade. Espessura média: 60mm. Cor: Preto ou Cinza-escuro Certificação NR-17	UNIDADE	15		
4	Poltrona Presidente Gomada com braços. Assento e encosto concha única, em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 18mm, estofamento em espuma injetada a base de poliuretano (PU) ergonômicas, revestido em couro ecológico com costuras, encosto com densidade mínima controlada de 30 kg/m³ e assento com no mínimo 33	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	kg/m ³ com espessura média de 40mm. Braços em aço com capa ergonômica em polipropileno com no mínimo 5mm de espessura, fixados na estrutura lateral do encosto e do assento, mecanismo com regulagem altura da cadeira através de pistão a gás, e movimento sincronizado de reclinção do encosto/assento, com Opção de livre flutuação, onde o encosto encontra-se livre para movimentação, mantendo o mesmo sempre em contato e sob pressão com as costas do usuário. Estrutura em alumínio com roldanas PU circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro. Dimensões mínimas encosto: 520 mm largura x 770 mm de altura. Dimensões mínimas assento: 520 mm de largura x 555 mm de profundidade. Cor: Preto ou Cinza-escuro.				
VEREADORES					
5	CADEIRA PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA. ENCOSTO EM TELA MESH NA COR PRETA E ESTRUTURAL FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) REFORÇADO COM FIBRA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, COM APOIO LOMBAR REGULÁVEL. ASSENTO CONSTITUÍDO POR COMPENSADO MULTILAMINADO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA, ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL ERGONÔMICA, POSSUINDO DENSIDADE CONTROLADA DE 55 KG/M ³ , E ESPESSURA DE MÉDIA DE 40MM, REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO. APOIO DE BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA EM ATÉ 8 POSIÇÕES. MECANISMO COM REGULAGEM	UNIDADE	15		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	ALTURA DA CADEIRA, E MECANISMO SINCRONIZADO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO, COM OPÇÃO DE LIVRE FLUTUAÇÃO E/OU TRAVAMENTO EM QUALQUER POSIÇÃO. O MECANISMO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ANTI-IMPACTO E REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO ASSENTO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM ROLDANAS PU CIRCULARES NA DIMENSÃO DE 55 MM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES MÍNIMAS ENCOSTO: 400 MM LARGURA X 500 MM DE ALTURA. DIMENSÕES MÍNIMAS ASSENTO: 500 MM DE LARGURA X 400 MM DE PROFUNDIDADE, Certificação NR-17 e NBR13962/2018.				
SALA SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA 01					
6	Poltrona Presidente com mecanismo tipo relax e braços fixo. Assento e encosto concha única, em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 6mm, estofamento em espuma injetada a base de poliuretano (PU) ergonômicas, revestido em couro ecológico, encosto com densidade mínima controlada de 30 kg/m³ e assento com no mínimo 45 kg/m³. Braços fixados na estrutura lateral do encosto e do assento, mecanismo possui duas alavancas, sendo que uma comanda o acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento e a outra libera e trava o movimento de reclinção do assento / encosto de forma sincronizada, que possui no minimo até quatro posições	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	de travamento. Estrutura em alumínio com roldanas PU circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro. Dimensões mínimas encosto: 500 mm de largura x 700 mm de altura. Dimensões minas assento: 500 mm de largura x 450 mm de profundidade. Espessura média: 60mm. Cor: Preto ou Cinza-escuro Certificação NR-17				
7	Sofá de espera 1 lugar com braços. Assento e encosto concha única, em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12mm, estofamento em espuma injetada a base de poliuretano (PU) ergonômicas, revestido em couro ecológico com costuras, a almofada do encosto possui densidade controlada de 58 kg/m ³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-10 %, e espessura média de 60 mm, já o assento possui densidade de 62 kg/m ³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-10%, e espessura média de 60 mm. Braços em aço com capa ergonômica em polipropileno com no mínimo 5mm de espessura, fixados na estrutura lateral do encosto e do assento. Estrutura fixa em aço na configuração oblonga, tipo trapézio. A estrutura possui sapatas fixas, desenvolvidas para manter a base apoiada sobre o piso evitando contato direto do metal com a superfície de apoio. Cor: Preto ou Cinza-escuro Certificação NR-17	UNIDADE	02		
SALA DE OPERAÇÕES					
8	CADEIRA PRESIDENTE SEM APOIO DE CABEÇA. ENCOSTO EM TELA MESH NA COR PRETA E ESTRUTURAL FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA	UNIDADE	04		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	(COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) REFORÇADO COM FIBRA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, COM APOIO LOMBAR REGULÁVEL. ASSENTO CONSTITUÍDO POR COMPENSADO MULTILAMINADO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA, ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL ERGONÔMICA, POSSUINDO DENSIDADE CONTROLADA DE 55 KG/M³, E ESPESSURA DE MÉDIA DE 40MM, REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO. APOIO DE BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA EM ATÉ 8 POSIÇÕES. MECANISMO COM REGULAGEM ALTURA DA CADEIRA, E MECANISMO SINCRONIZADO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO, COM OPÇÃO DE LIVRE FLUTUAÇÃO E/OU TRAVAMENTO EM QUALQUER POSIÇÃO. O MECANISMO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ANTI-IMPACTO E REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO ASSENTO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM ROLDANAS PU CIRCULARES NA DIMENSÃO DE 55 MM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES MÍNIMAS ENCOSTO: 400 MM LARGURA X 500 MM DE ALTURA. DIMENSÕES MÍNIMAS ASSENTO: 500 MM DE LARGURA X 400 MM DE PROFUNDIDADE, Certificação NR-17 e NBR13962/2018.				
SALA DIRETOR					
9	Poltrona Presidente com	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	mecanismo tipo relax e braços fixo. Assento e encosto concha única, em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 6mm, estofamento em espuma injetada a base de poliuretano (PU) ergonômicas, revestido em couro ecológico, encosto com densidade mínima controlada de 30 kg/m³ e assento com no mínimo 45 kg/m³. Braços fixados na estrutura lateral do encosto e do assento, mecanismo possui duas alavancas, sendo que uma comanda o acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento e a outra libera e trava o movimento de reclinção do assento / encosto de forma sincronizada, que possui no minimo até quatro posições de travamento. Estrutura em alumínio com roldanas PU circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro. Dimensões mínimas encosto: 500 mm de largura x 700 mm de altura. Dimensões minas assento: 500 mm de largura x 450 mm de profundidade. Espessura média: 60mm. Cor: Preto ou Cinza-escuro Certificação NR-17				
10	Sofá de espera 1 lugar com braços. Assento e encosto concha única, em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12mm, estofamento em espuma injetada a base de poliuretano (PU) ergonômicas, revestido em couro ecológico com costuras, a almofada do encosto possui densidade controlada de 58 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-10 %, e espessura média de 60 mm, já o assento possui densidade de 62 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-10%, e espessura média de 60 mm. Braços em aço com capa ergonômica em polipropileno com no mínimo 5mm de espessura, fixados na	UNIDADE	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	estrutura lateral do encosto e do assento. Estrutura fixa em aço na configuração oblonga, tipo trapézio. A estrutura possui sapatas fixas, desenvolvidas para manter a base apoiada sobre o piso evitando contato direto do metal com a superfície de apoio. Cor: Preto ou Cinza-escuro Certificação NR-17				
RECEPÇÃO					
11	Cadeira presidente sem apoio de cabeça. Encosto em tela Mesh na cor preta e estrutural fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) reforçado com fibra pelo processo de injeção, com apoio lombar regulável. Assento constituído por compensado multilaminado de madeira com no mínimo 12 mm de espessura, espuma de poliuretano flexível ergonômica, possuindo densidade controlada de 55 kg/m³, e espessura de média de 40mm, revestido em couro ecológico. Apoio de braço com regulagem de altura em até 8 posições. Mecanismo com regulagem altura da cadeira, e mecanismo sincronizado entre assento e encosto, com opção de livre flutuação e/ou travamento em qualquer posição. O mecanismo deverá possuir sistema anti-impacto e regulagem de profundidade do assento. Estrutura em alumínio com roldanas PU circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro. Dimensões mínimas encosto: 400 mm largura x 500 mm de altura. Dimensões mínimas assento: 500 mm de largura x 400 mm de profundidade,	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	Certificação NR-17 e NBR13962/2018.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 2					
PRESIDÊNCIA					
1	PAINEL RIPADO COM FUNDO EM CARVALHO MUNIQUE 06MM NOS FUNDOS COM RIPAS DE 2CM E ESPAÇAMENTO DE 1.8CM EM CARVALHO MUNIQUE 18MM	UNIDADE	01		
2	ARMÁRIO ALTO COM PORTAS DE VIDRO EM CARVALHO MUNIQUE 18MM, PORTAS COM VIDRO TEMPERADO 6MM PRETO, PUXADORES TIPO PERFIL ALUMÍNIO PARA VIDRO COM PUXADOR, DOBRADIÇAS TIPO INOX COM AMORTECEDOR RETO. INCLUIR ILUMINAÇÃO LED QUENTE.	UNIDADE	02		
3	ARMÁRIO ALTO COM NICHOS, COM PORTAS DE VIDRO EM CARVALHO MUNIQUE 18MM, PORTAS COM VIDRO TEMPERADO 6MM PRETO, PUXADORES TIPO PERFIL ALUMÍNIO PARA VIDRO COM PUXADOR, DOBRADIÇAS TIPO INOX COM AMORTECEDOR RETO. INCLUIR ILUMINAÇÃO LED QUENTE	UNIDADE	01		
4	MINI COPA COM GABINETE E AÉREO DE FRENTE AO BANHEIRO, COM PORTAS DE VIDRO EM CARVALHO MUNIQUE 18MM, PORTAS COM VIDRO TEMPERADO 6MM PRETO, PUXADORES TIPO PERFIL ALUMÍNIO PARA VIDRO COM PUXADOR, DOBRADIÇAS TIPO	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	INOX COM AMORTECEDOR RETO. INCLUIR ILUMINAÇÃO LED QUENTE				
5	MESA DE TRABALHO EM CARVALHO MUNIQUE 30MM, COM GAVETAS TELESCÓPICAS INOX COM AMORTECEDOR, DOBRADIÇAS COM INOX AMORTECEDOR. INCLUIR ILUMINAÇÃO LED QUENTE	UNIDADE	01		
6	ARMÁRIO GRANDE COM PORTAS DE VIDRO EM CARVALHO MUNIQUE 18MM, PORTAS COM VIDRO TEMPERADO 6MM PRETO, PUXADORES TIPO PERFIL ALUMÍNIO PARA VIDRO COM PUXADOR, DOBRADIÇAS TIPO INOX COM AMORTECEDOR RETO. INCLUIR ILUMINAÇÃO LED QUENTE	UNIDADE	01		
7	PORTA DIVISÓRIO EM FOLHAS CONFORME LAYOUT EM CARVALHO MUNIQUE 18MM, TRILHO EMBUTIDO NO PISO, DIVISÃO DE AMBIENTES	UNIDADE	01		
8	PORTA DE ACESSO DESLIZANTE COM TRILHO EXTERNO E ROLDANAS EXTERNAS EM EM CARVALHO MUNIQUE 18MM, PUXADOR DUPLO BASTÃO INOX 40CM	UNIDADE	01		
9	PAINEL RIPADO DA SALA DE REUNIÕES COM FUNDO EM CARVALHO MUNIQUE 06MM NOS FUNDOS COM RIPAS DE 2CM E ESPAÇAMENTO DE 1.8CM EM CARVALHO MUNIQUE 18MM	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

10	MESA DE REUNIÕES PARA 8 PESSOAS COM ILUMINAÇÃO LED E TOMADAS EMBUTIDAS EM CARVALHO MUNIQUE 30MM, E PÉS EM MDF HIDRÓFUGO PRETO 18MM	UNIDADE	01		
SALA DE COMUNICAÇÃO					
11	MESA DE TRABALHO EM MDF HIDRÓFUGO NA COR ITAPUÃ 25MM MESCLADO COM MDF HIDRÓFUGO PRETO 25MM CONFORME LAYOUT (CORES AMADEIRADAS PARA MDF ITAPUÃ, CORES PRETAS PARA MDF PRETO). OS PÉS DEVERÃO MESCLAR MDF PRETO COM METALON PRETO FOSCO	UNIDADE	02		
PLENÁRIO					
12	BANCADAS CONFORME LAYOUT EM MDF FIRE LINHA RESISTENTE AO FOGO OU SIMILAR NA COR ITAPUÃ 25MM MESCLADO COM PRETO 25MM, (CORES AMADEIRADAS PARA MDF ITAPUÃ, CORES PRETAS PARA MDF PRETO). COM PAINÉIS FIXOS, MDF FIRE LINHA RESISTENTE AO FOGO OU SIMILAR NA COR ITAPUÃ 15MM MESCLADO COM AZUL PROFUNDO OU SIMILAR 15MM, CONFORME LAYOUT (ESTIMADO 80M² NOS PAINÉIS).	UNIDADE	03		
13	PULPITO - MED. 700 X 500 X H-120MM. TAMPO EM MDF FIRE LINHA RESISTENTE AO FOGO OU SIMILAR NA COR ITAPUÃ 25MM, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIO ERGONÔMICO DE 2,5 MM, TENDO UMA BARRA CHATA DE ALUMÍNIO DE 3,0 MM DE ESPESSURA, FIXADO POR MEIO DE ACESSÓRIOS INTERNOS,	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	COMO CAVILHAS E PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINIFIX, FIXADOS EM BUCHAS DE LIGA METÁLICA CRAVADA NO TAMPO				
14	PAINEIS FIXOS, MDF FIRE LINHA RESISTENTE AO FOGO OU SIMILAR NA COR ITAPUÃ 15MM MESCLADO COM AZUL PROFUNDO OU SIMILAR 15MM, CONFORME IMAGEM (ESTIMADO 150M² NOS PAINEIS)	UNIDADE	1		
SALA SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA 01					
15	MESA DE TRABALHO CONFORME LAYOUT EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30MM, COM GAVETAS TELESCÓPICAS INOX COM AMORTECEDOR, PÉS EM MDF HIDRÓFUGO PRETO 30MM, SAPATAS DE INOX FIXADAS AOS PÉS.	UNIDADE	01		
16	ARMÁRIO BANCADA COM PAINEL RIPADO EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ, MESCLADO COM MDF CINZA SAGRADO. BANCADA COM TAMPO CINZA SAGRADO 30MM, PORTAS EM ITAPUÃ 18MM, PAINEL RIPADO COM RIPAS DE 3CM ESPAÇAMENTO DE 1.8CM, FUNDOS EM ITAPUÃ HIDRÓFUGO 15MM, RIPAS 18MM	UNIDADE	01		
SALA DE OPERAÇÕES					
17	ESTAÇÃO DE TRABALHO CONFORME LAYOUT EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30MM, COM GAVETAS TELESCÓPICAS INOX COM AMORTECEDOR, FECHADURAS COM CHAVE NAS GAVETAS. PÉS EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30MM, SAPATAS DE FIXAÇÃO NOS PÉS	UNIDADE	04		
18	PAINEL RIPADO CONFORME LAYOUT COM FUNDO EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 15MM NOS FUNDOS COM RIPAS DE 2CM E	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	ESPAÇAMENTO DE 1.8CM EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 18MM				
19	ARMÁRIOS CONFORME LAYOUT EM 2 MÓDULOS ALTO EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 25MM, MESCLADO COM MDF BRANCO ULTRA HIDRÓFUGO 18MM, PUXADORES TIPO PONTO REDONDO 2,5CM INOX BRANCO, DOBRADIÇAS TIPO RETA INOX COM AMORTECEDOR. PORTAS COM FECHADURAS E CHAVE	UNIDADE	02		
20	MINI COPA CONFORME LAYOUT COM GABINETE E AÉREO, COM PORTAS FECHADURA COM CHAVE, CONFORME LAYOUT EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 25MM, PORTAS EM MDF BRANCO ULTRA HIDRÓFUGO 18MM, PUXADORES TIPO PONTO REDONDO 2,5CM INOX BRANCO, DOBRADIÇAS TIPO INOX COM AMORTECEDOR RETO	UNIDADE	01		
SALA DIRETOR					
21	ESTAÇÃO DE TRABALHO CONFORME LAYOUT EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30MM, MESCLADO COM MDF HIDRÓFUGO PRETO 30MM. GAVETAS TELESCÓPICAS INOX COM AMORTECEDOR E FECHADURAS COM CHAVE. PÉS EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30MM, SAPATAS DE FIXAÇÃO NOS PÉS	UNIDADE	01		
22	PAINEL RIPADO CONFORME LAYOUT COM FUNDO EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 15MM NOS FUNDOS COM RIPAS DE 2CM E ESPAÇAMENTO DE 1.8CM EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 18MM. PORTA BAIXA DE ACESSO SALA DE MANUTENÇÃO MODO OCULTA	UNIDADE	03		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

	NO PAINEL, ABERTURA EXTERNA COM DOBRADIÇOS INOX SEM AMORTECEDOR TIPO CURVA				
23	ARMÁRIO ALTO CONFORME LAYOUT EM 1 MÓDULO MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 25MM, MESCLADO COM MDF PRETO HIDRÓFUGO 18MM NAS PORTAS, PUXADORES TIPO RECORTE CAVADO COM 110CM DE ALTURA POR 5CM LARGURA, DOBRADIÇAS TIPO RETA INOX COM AMORTECEDOR. PORTAS COM FECHADURAS E CHAVE	UNIDADE	01		
RECEPÇÃO					
24	BANCADA DE ATENDIMENTO CONFORME LAYOUT EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30MM, MESCLADO COM MDF HIDRÓFUGO PRETO 30MM. PÉS EM MDF HIDRÓFUGO ITAPUÃ 30MM, SAPATAS DE FIXAÇÃO NOS PÉS	UNIDADE	01		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços deverão ser executados conforme disposto no Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de execução, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação do Gestor de Contratos, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.
- 3.1.1. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

contrato;

II. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

3.1.2. Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

3.1.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de execução ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

3.1.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de execução, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

4.3. Se os serviços que apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às substituições/reparações dos serviços/produtos apontados, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

4.4. A responsabilidade pelo fornecimento é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme descrito no **ITEM 10** do **TERMO DE REFERÊNCIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor da presente CONTRATAÇÃO em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE	FICHA	DOTAÇÃO
01	12	4.4.90.52.42

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O Prazo de vigência do contrato para a garantia contratual será de 01 (um) ano, a contar do recebimento da Autorização de Serviços, improrrogável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1. **Constituem obrigações da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência, que deverá fazer parte integrante deste instrumento contratual:**

- 8.1.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação;
- 8.1.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como todas as despesas recorrentes da contratação;
- 8.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- 8.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste Contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

da CONTRATADA;

- 8.1.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE;
- 8.1.6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a Nota Fiscal emitida e apresentado à CONTRATANTE.
- 8.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 8.1.8. Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto ora contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 8.1.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, através de correspondência eletrônica, qualquer fato que eventualmente ocorra e que afete significativamente a situação econômico-financeira ou sua imagem pública;
- 8.1.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas recomendações e reclamações, a CONTRATADA se obriga a atender prontamente;
- 8.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para CONTRATANTE;
- 8.1.12. Comunicar ao Gestor e aos Fiscais do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado durante a execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

-
- 8.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara Municipal de Caraguatatuba ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 8.1.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- 8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 8.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os elementos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.1.19. Substituir o serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.
- 8.1.20. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Anexo I - Termo de Referência, e executar o objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos nele fixados;
- 8.1.21. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- 8.1.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Instrumento Contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.1.23. Manter, durante toda a execução do Instrumento Contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.1.24. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

resultantes da execução do Instrumento Contratual;

- 8.1.25. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, conforme as informações constantes na Autorização de Serviço;
- 8.1.26. O serviço, mesmo executado e aceito fica sujeito à reparação/substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- 8.1.27. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- 8.1.28. Todos os tributos incidentes sobre o serviço, objeto do Instrumento Contratual, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;
- 8.1.29. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando a execução do serviço ora ajustado.

8.2. Constituem-se obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:

- 8.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 8.2.2. Disponibilizar para a execução dos serviços, profissional específico, indicado para acompanhamento e a fiscalização a execução dos mesmos;
- 8.2.3. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.2.4. Receber o objeto executado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 8.2.5. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço executado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

contratuais cabíveis;

- 8.2.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Instrumento Contratual;
- 8.2.8. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Instrumento Contratual;
- 8.2.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATO

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 9.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 9.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 9.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 9.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 9.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 9.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 9.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz ou para aprendiz.

9.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 9.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.2. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

9.3. A extinção do contrato poderá ser:

9.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual.

10.2. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/2021, rescindir unilateralmente o presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

-
- 10.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 10.4. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no Contrato, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.5. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
- 10.5.1. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.5.2. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.6. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de
-



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Compromisso.

- 10.7. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- 10.8. Serão aplicadas as sanções previstas em lei pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento.
- 10.9. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento.
- 10.10. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento.
- 10.11. O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.
- 10.12. O descumprimento do prazo definido no Termo de Referência (Anexo II) para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas no Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 10.13. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço/Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 10.14. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 10.15. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

execução do objeto contratado.

- 10.16. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a contratante, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Entende-se por garantia o estrito cumprimento ao Termo de Referência, entregando qualidade.
- 11.2. Os serviços objeto desta contratação deverá ser fornecidos com as garantias preconizadas pela legislação vigente, de acordo com as Normas Técnicas, entidades e órgãos fiscalizadores.
- 11.3. Nos casos em que forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos serviços licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o serviço que comprovadamente tenha revelado defeito, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 11.4. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.
- 11.5. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 11.6. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Na hipótese em que a empresa não disponha de algum dos serviços do Termo de Referência em anexo, estará autorizada a subcontratação, desde que seja comunicado a administração com antecedência, informando o CNPJ e as condições do trâmite, garantindo a transparência do ajuste.
- 12.2. 12.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratual, limitada a até 30% do valor total da contratação, desde que previamente autorizada pela Administração.
- 12.3. 12.2. A empresa subcontratada deverá possuir qualificação técnica compatível com a parcela a ser executada, sendo vedada a subcontratação da totalidade do objeto.
- 12.4. 12.3. A contratada deverá comunicar a subcontratação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o CNPJ da empresa subcontratada e as condições do ajuste, assegurando a transparência do processo.
- 12.5. 12.4. A contratada continuará integralmente responsável pela execução contratual, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis relacionados à parte subcontratada, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E OU REPACTUAÇÃO

- 13.1. Considerando que o objeto do processo é escopo, o contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços executado, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.
- 14.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

- 14.3. A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste Contrato.
- 14.4. Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.
- 14.5. A CONTRATANTE realizará a fiscalização nos moldes da Portaria nº 18/2025, de 13 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

- 15.1. Aplicam-se à execução deste Contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, das Portarias desta Casa de Leis que determina os procedimentos da nova lei de licitações no âmbito da Câmara Municipal de Caraguatatuba e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente instrumento contratual e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente Contrato, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.
- 17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições do presente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

- 17.3. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do Contrato e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Caraguatatuba, data da assinatura eletrônica.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA DIVERSOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO X



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCAL DO CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – PROCESSO INTERNO Nº 27663/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 08/2025 – EDITAL Nº 13/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA DIVERSOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____ / 2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

CONTRATADA:

VIGÊNCIA: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____

VALOR: R\$ ().

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

Esta Casa de Leis designa como Fiscal do Contrato a servidora Natasha Gonçalves Cotrim, CPF 358.947.738-57, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

- a. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados no Contrato, visitando o local onde o Contrato esteja sendo executada e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da CONTRATADA para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela CONTRATADA,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

d. Exigir que a contratada substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela contratante;

e. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;

f. Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;

g. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;

h. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

i. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

j. Exigir, por intermédio do preposto da contratada a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

k. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;

l. Zelar para que a contratada registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

m. Na ausência do servidor supra designado, será designado um suplente em momento oportuno.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento em cópia eletrônica de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Presidente Da Câmara Municipal De Caraguatatuba

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, servidora Natasha Gonçalves Cotrim, CPF 358.947.738-57, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal